

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- [Instagram @bigua.sc](https://www.instagram.com/bigua.sc)



B
24/9

6
24

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- [Instagram](#)
[@biguacumilgrauoficial](#)



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- [Facebook Olga De Andrade Borgonovo - Institucional](#)



25/11/2011

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- [Facebook Prefeitura Municipal de Rio Negro - PR](#)

Prefeitura Municipal de Rio Negro - Paraná
18 de setembro às 09:20

Peça 'Tem Palhaço no Trânsito' será apresentada em Rio Negro.

A peça circense 'Tem Palhaço no Trânsito', produzida e apresentada pela cia paranaense Circo Teatro Sem Lona, se apresentará em Rio Negro nesta segunda e terça-feira.

O projeto é patrocinado pela Anteris, por meio da Lei de Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura e Governo Federal, e tem como objetivo principal ensinar e orientar as crianças e adolescentes sobre as leis de trânsito.

Utilizando a linguagem circense e teatral como forma de conscientizar as crianças e adolescentes são abordados entre os temas as principais regras do trânsito, como atravessar a rua na faixa de pedestres, o uso do cinto de segurança, o respeito com os semáforos e sinalizações, entre outros cuidados.

A peça conta com uma equipe de quatro atores e é conduzida por um narrador de maneira lúdica, para assim despertar a compreensão do quanto importante é o respeito com as leis de trânsito e com os demais motoristas, para que haja segurança para todos que transitam pelas ruas.

Confira a programação:

Rio Negro - PR
18/09 - Cine Teatro (Prefeitura) - 09h / 14h
19/09 - Cine Teatro (Prefeitura) - 09h / 14h



8251

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- Hoje mais Maringá



252

105
25:1

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- Hoje Mais Maringá

Ministério da Cultura e Romagnole apresentam a peça “Tem Palhaço no Trânsito”, em Mandaguari

Projeto cultural e educativo apresentará espetáculos de conscientização sobre o trânsito em escolas e locais públicos entre 13 e 17 de novembro

Hoje Mais Maringá

- Como foi o tempo em Maringá neste sábado 13 de novembro e próximos dias (jornal de calor)
- Hoje e amanhã tem Hip Hop em Maringá

O projeto é coordenado pela Romagnole, vinculada da Lei de Inovação e Cultura do Instituto de Cultura e Desenvolvimento, Vinte e Nove de Maio, a ser realizado em parceria com o Instituto de Cultura e Desenvolvimento sobre as ruas da cidade.

Utilizando a linguagem cotidiana e leve, como forma de conscientização, as crianças e adolescentes vão aprender as regras de trânsito, as principais regras do trânsito, como atravessar a rua, as regras de circulação, as regras de segurança, o trânsito, com as penalidades e multas, entre outros assuntos. A peça conta com uma estrutura de palco simples e é conduzido por um narrador de voz em áudio, para evitar o ruído e o desconforto de quem estiver fora do espaço, como os pais de mães e outros visitantes, que a sua hora aguardam para falar com os seus filhos.

seja um franqueado hoje mais
hoje para saber mais

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- PortalAgora.com

The screenshot shows the PortalAgora.com website. At the top, there are logos for 'PORTALAGORA.com', 'BW Telecom', '400', '6', '159', and '26'. Below the logos is a navigation menu with links: 'PÁGINA INICIAL', 'RADIOAGORA.FM', 'LISTA AGORA', 'JORNAL AGORA', 'UTILIDADE PÚBLICA', 'CONTATO', and 'BREVETADO'. The main content area features a large image of a theater production with four people on stage. Below the image is the headline: 'Ministério da Cultura e a Romagnole apresentam a peça "Tem Palhaço no Trânsito" em Mandaguari'. The article text below the headline reads: 'A peça cômica "Tem Palhaço no Trânsito", produzida e apresentada pelo grupo de teatro Circo Teatro Sem Lona, se apresentará em estradas de Mandaguari, entre os dias 15 e 17 de novembro. O projeto é patrocinado pelo Rônegocô, por meio da Lei de Incentivo à Cultura do Estado de Paraná e Governo Federal, União e Reconstrução, e tem como objetivo principal ensinar e orientar as crianças e adolescentes sobre as leis de trânsito.' Below the text is a small image of a person on stage. To the right of the main article, there are several promotional banners: 'Fafiman Pós-Graduação Online 7 novos cursos', 'Sustentabilidade em educação', 'AGORA Está chegando o Natal', 'Expobela', and 'Alta Graduação'. At the bottom right, there is a small box with the text 'FAÇA PARTE DA NOVA REVISTA DE NOTÍCIAS DE MANDAGUARI' and 'Revista e Cultura'.

251

257

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- Mandaguari Online

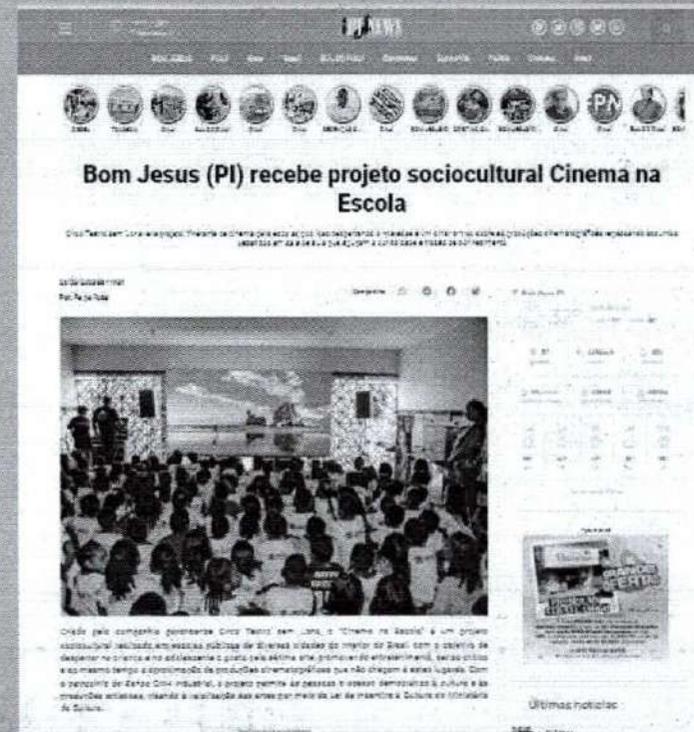


Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- [BJ News](#)



25/11/2023
8

8
257

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- [Site Pod Pop Art Zoom](#)



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- Somos Notícias



5
254

6
25
11

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- Folha do Cerrado



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- TV Globo



2611

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- TV Boa Notícia



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- THEATRO AVENIDA PINHAL



262

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- HORA DE CAMPINAS



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- GAZETA REGIONAL

Ministério da Cultura e a Arteris apresentam a peça "Energia do Palhaço" em escolas de São Paulo

Por Redação Gazeta Regional São Paulo em 22 de julho de 2017

Por Redação Gazeta Regional São Paulo

Projeto cultural e educacional desenvolvido em parceria com o Ministério da Cultura e a Arteris, a peça "Energia do Palhaço" será apresentada em escolas de São Paulo. O projeto é coordenado pela Secretaria Municipal de Cultura e o objetivo é promover a cultura e o teatro nas escolas, além de trabalhar a educação emocional e a cidadania.

DATA DO PROJETO:

- 1ª etapa: 22 de julho a 28 de julho
- 2ª etapa: 29 de julho a 5 de agosto

LOCALS DE APRESENTAÇÃO:

- Colégio: 100 - São Paulo
- Escola: 100 - São Paulo

INFORMAÇÕES:

- Para mais informações, consulte o site: www.arteris.org.br

8 2615

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- [PREFEITURA DE JAGUARIUNA](#)



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- FACEBOOK PREFEITURA DE HOLAMBRA



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- PORTAL DA CIDADE

CULTURA

Escolas Regina Tucci e Bráulio recebem de graça peça circense

Por meio da comédia, atores contam sobre os tipos de energia, como utilizá-los de forma segura, utilizando um painel de LED

Publicado em 30/07/2023 às 16:00
Atualizado em 30/07/2023 às 16:00

Facebook Twitter Instagram



Elaine Regina Tucci e Bráulio - Circo Teatro sem Lona

Foto: Divulgação

A peça circense "A Energia do Palhaço", produzida e apresentada pela Cia paraense Circo Teatro sem Lona, se apresentará em escolas de São Paulo, entre os dias 25 de maio a 30 de julho. Em Mogi Mirim, duas escolas municipais receberam a apresentação local.

O projeto é patrocinado pela Renovação por meio da Lei de Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura e Governo Federal, seu objetivo principal é ensinar e orientar as crianças e adolescentes sobre o consumo consciente da energia.

A peça é apresentada de maneira lúdica, utilizando um painel de LED para torná-la mais interativa e pedagógica, proporcionando uma interação aos espectadores. A peça conta com a participação de quatro atores que vão decorrer da apresentação, interagindo com a plateia, por meio da comédia, para contar sobre os tipos de energia, sobre os cuidados de forma segura, eficiência energética e o consumo consciente de forma consciente.

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- O POPULAR MM



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- MOGI MIRIM

Companhia de teatro "Circo Teatro Sem Lona" faz apresentações em escolas da rede municipal



Secretarias, Educação
Data de Publicação: 1 de Junho de 2023



Mundo das Escolas (Escola Municipal de Educação Básica) Professora Bráulio José Valentin e Professora Regina Maria Tucci, vivenciaram recentemente a experiência de poder assistir a uma mistura do circo com o teatro. É que nasceram duas unidades educacionais e aconteceram apresentações da companhia de teatro Circo Teatro Sem Lona. A mupé é uma iniciativa independente que existe há 25 anos e seu objetivo principal é criar uma linguagem teatral adaptável para promover espetáculos em espaços alternativos. Nas duas escolas municipais, utilizando de um enfoque lúdico, interativo e tecnológico, os artistas abordaram temas como prevenção de acidentes, uso seguro de energia elétrica e consumo consciente de energia. Essas são informações importantes para conscientizar as gerações mais jovens sobre a importância de utilizar a energia de forma responsável e segura.

A abordagem teatral proporcionou um ambiente divertido e envolvente, permitindo que os estudantes participassem ativamente das apresentações. Além disso, o uso de elementos tecnológicos contribuiu para tornar a experiência ainda mais interessante e educativa. A iniciativa da companhia "Circo Teatro Sem Lona" demonstra o poder do teatro como ferramenta educacional e cultural. Ao utilizar uma linguagem acessível e cativante, eles conseguiram transmitir mensagens importantes sobre energia de uma forma que ressoou com o público mais jovem. Essas apresentações certamente deixarão um impacto positivo nas escolas contempladas, iluminando as gerações com conhecimento e conscientização sobre o tema.

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- [PORTAL DE PINHAL](#)

PROJETO “A ENERGIA DO PALHAÇO” (CIA. CIRCO TEATRO SEM LONA)

O projeto prevê apresentações gratuitas de espetáculo inédito da Cia. Circo Teatro Sem Lona, abordando o tema Energia e sua importância para a evolução da Sociedade. De maneira lúdica e com o auxílio de um painel de led a peça se torna mais interativa e tecnológica. O cenário digital provoca uma imersão aos espectadores, possibilitando uma interação entre o digital e o real, já que alguns personagens da peça também são digitais, interagindo ao vivo com a plateia e a história.

A apresentação aborda a prevenção de acidentes, o uso seguro da energia elétrica, eficiência energética e consumo consciente de energia e água, destacando valores e atitudes de cidadania, levando dicas importantes de segurança para crianças.

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- HOLAMBRENSE

Holambrense

NOTÍCIAS | LISTA DIGITAL | TELEFONE E ENDEREÇO | CONTATO | ASSINAR

Alunos de Holambra assistem peça sobre consumo consciente de água e energia elétrica

Iniciativa foi destinada aos estudantes das escolas municipais Maria José Van Ham e Flamboyant.



Da reportagem

Alunos das escolas públicas municipais Maria José Van Ham e Flamboyant tiveram a oportunidade de assistir, esta semana, ao espetáculo teatral "A energia do Palhaço – Iluminando Garrações", apresentado pela Companhia Circo Teatro Sem Lona. A peça, que conta com um cenário inovativo de painel de LED, abordou de forma lúdica e educativa o tema do consumo consciente de água e energia elétrica.

Através da história encenada, os estudantes puderam refletir sobre a importância de utilizar esses recursos naturais de forma responsável, destacando valores e atitudes de cidadania. Além disso, a peça também formou dicas importantes para a prevenção de acidentes relacionados ao uso inadequado desses serviços.

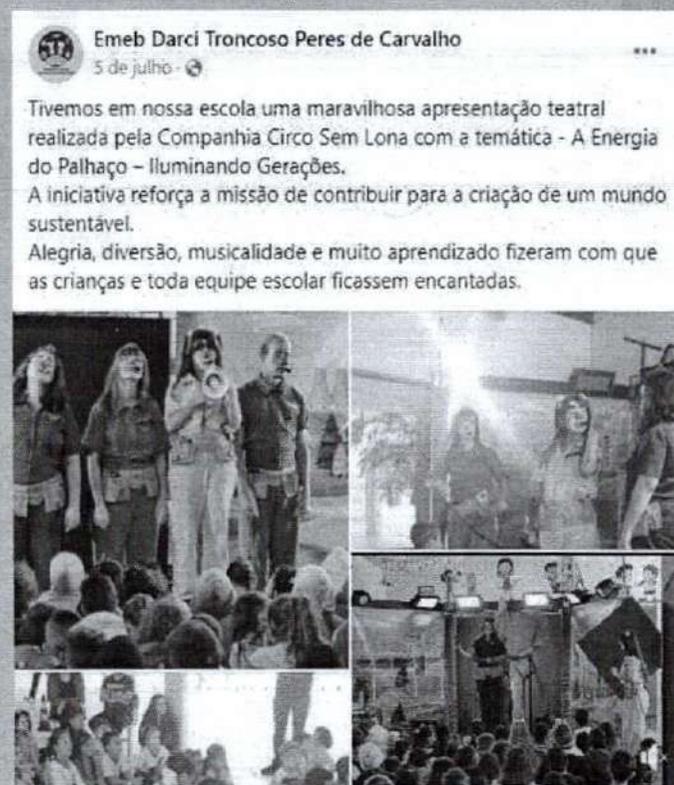
Essa iniciativa busca promover a conscientização e estimular mudanças de comportamento nos jovens espectadores, despertando neles a consciência

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- EMEB DARCI TRONCOSO PERES DE CARVALHO



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- RECANTO INFANTIL ANA VILAS BOAS



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- MINHA SÃO JOSÉ



2711
8

9
2711

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- O PARABRISA



The screenshot shows a news article on the website 'Parabrisa'. The article title is 'Energia do Palhaço será apresentada em Aguai e Espírito Santo do Pinhal'. Below the title is a photograph of five young people on a stage, some wearing costumes. The text of the article describes a cultural and educational project by the 'Renovos' group, focusing on energy efficiency in schools. It mentions that the project is supported by the Ministry of Culture and the Federal Government, and that the play 'A Energia do Palhaço' will be performed in schools from July 25th to 30th. The article also notes that the project uses LED lights and aims to raise awareness about energy conservation among adolescents.

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- JORNAL OFICIAL DE MOGI MIRIM

JORNAL OFICIAL DE MOGI MIRIM
Extra
Segunda-feira, 10 de Setembro de 2023 às 10h:47:18

ALUNOS VIVENCIAM A EXPERIÊNCIA DA MISTURA DO CIRCO COM O TEATRO

Alunos das 2ª e 3ª séries da Escola Municipal de Educação Básica Professor Orlando José Vaz de Toledo e Professora Regina Mary Sassi, sob orientação da professora de artes e da música do circo, estão participando de uma experiência de aprendizagem que mistura o teatro e o circo. A turma, sob a orientação da professora, está desenvolvendo um projeto de trabalho que visa promover a aprendizagem em uma abordagem integrada. A atividade foi realizada em um ambiente descontraído e divertido, permitindo que os estudantes participassem ativamente das apresentações.



Ruas do centro serão recapeadas

Motoristas devem ficar atentos à sinalização

A Prefeitura, por meio das Secretarias de Obras e Mobilidade Urbana, já se organiza para iniciar a 4ª etapa do Programa Municipal de Recapeamento Asfáltico na região central. A iniciativa, dentro do projeto "Ruas do Centro", visa melhorar a infraestrutura viária e a segurança no trânsito. De acordo com a Secretaria de Mobilidade Urbana, haverá apenas 4 dias de interrupção de serviços, já que as ruas serão recapeadas em etapas e de forma alternada. O trabalho será realizado em horários de menor fluxo de veículos, e os motoristas devem ficar atentos à sinalização e aos trabalhos em andamento. Para mais informações, basta ligar para o telefone (19) 3211-1111 ou acessar o site da Prefeitura.

Vias beneficiadas pelo Programa Municipal de Recapeamento Asfáltico na região central

Rua do Tupy	Rua Oreste Romo
Praga de Bandeira	Rua Cláudio
Rua José Bonifácio	Rua Coronel Lúcio
Praga Francisco Alves	Rua Manoel Alberto de Sá
Rua da Fé	Rua Cláudio
Rua Chiquinho	Rua Manoel de Sá
Rua Manoel Agostinho de Oliveira	Praga Francisco de Paula
Rua dos Martírios	Rua Carlos de Paula
Rua do Moisés	Av. Coronel João Leite



8
275

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- EMEB MÁRIO BENI



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- ESCOLA WALDOMIRO CALMAZINI

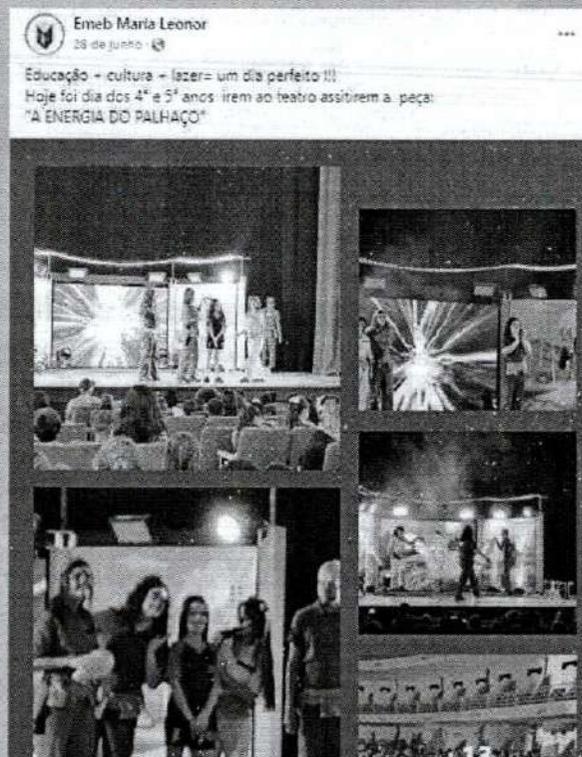


Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- EMEB MARIA LEONOR



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- EMEB BRÁULIO



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- [EDUCAMOCOCA](#)

EDUCAMOCOCA

Luz Antônio Scarparo Maciel está com Enise Hortência Freire Machado e outras 16 pessoas.
9 de agosto · 12

APRESENTAÇÃO DA COMPANHIA "CIRCO TEATRO SEM LONA" EM ESCOLAS MUNICIPAIS

Nos dias 8 e 9 de agosto, apresentou-se em Mococa, para duas escolas municipais, a Companhia de Teatro "Circo Teatro Sem Lona". Alunos da Emeb Professora Vera Santóval Mendes e Emeb Hortência Freire Almeida assistiram, com muito entusiasmo e alegria, a uma mistura de circo com teatro. Nas duas escolas municipais que receberam a trupe o tema foi Energia – nome do espetáculo: A ENERGIA DO PALHAÇO. Os quatro "bóuns" abordaram o uso das principais fontes de energia que a humanidade utiliza, seus diversos impactos na natureza e dando informações e recomendações preciosas, de um modo divertido e lúdico, sobre prevenção de acidentes, uso seguro da energia elétrica e consumo consciente de energia. Os alunos participaram ativamente das apresentações e, ao final, responderam, em um tablet, perguntas sobre o assunto. A Companhia Teatro Sem Lona, ao se valer da linguagem teatral, ratifica o poder que o teatro tem como ferramenta educacional e cultural. Certamente, os alunos não levarão as preciosas dicas, apresentadas de um modo engraçado e brincalhão, para suas vidas!

A companhia é uma iniciativa independente, da cidade de Maringá-PR, e que tem mais de 20 anos de "estrela". Seu objetivo principal é criar uma linguagem teatral adaptável para realizar espetáculos em espaços alternativos.

O espetáculo está fazendo a Lei de Incentivo à Cultura, com patrocínio da Renovitas.

Mococa, cidade que valoriza a Educação!



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SÃO JOÃO DA BOA VISTA

 Departamento Municipal de Educação - São João da Boa Vista
23 de junho

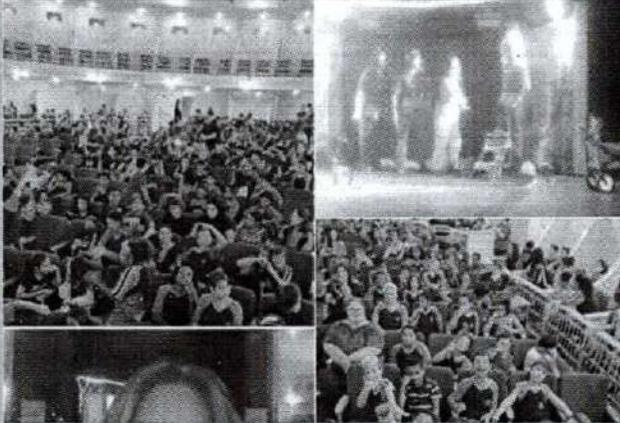
PARCERIA PREFEITURA E RENOVIAS LEVA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL AO THEATRO.

Vários projetos são desenvolvidos nas escolas da rede municipal pela parceria Renovias e Prefeitura, e desta vez, a peça teatral "Energia do Palhaço" lotou o Teatro Municipal.

O tema trabalhou a prevenção a acidentes, o uso consciente de água e energia elétrica e meio ambiente para que os futuros cidadãos aprendessem de forma lúdica e divertida.

A Prefeita Maria Teresinha De Jesus Pedrosa e a Diretora de Educação Eloisa foram conferir o evento e conversaram com os alunos.

Vale a pena ver as fotos!

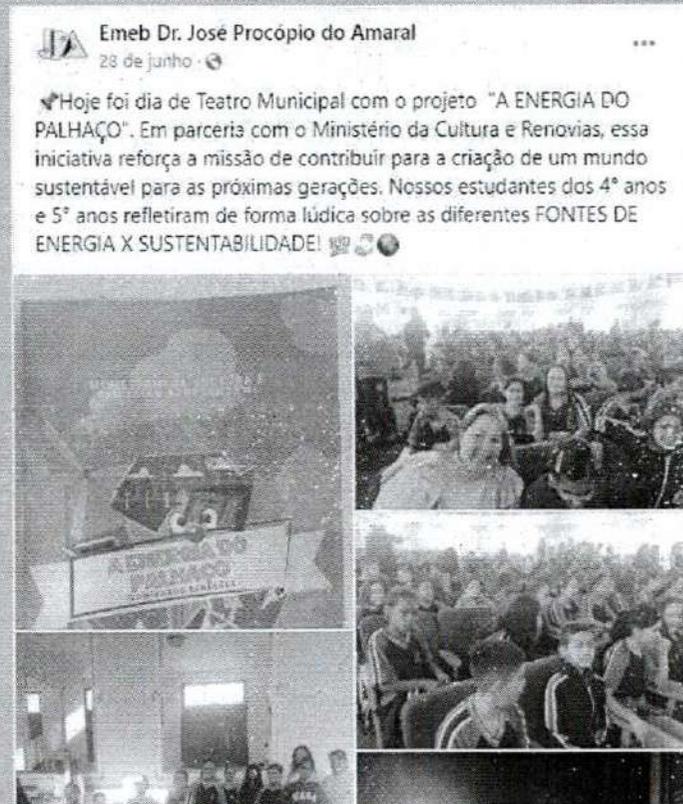


Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- EMEB DR. JOSÉ PROCÓPIO DO AMARAL



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- FACEBOOK DA PREFEITURA DE ITOBI

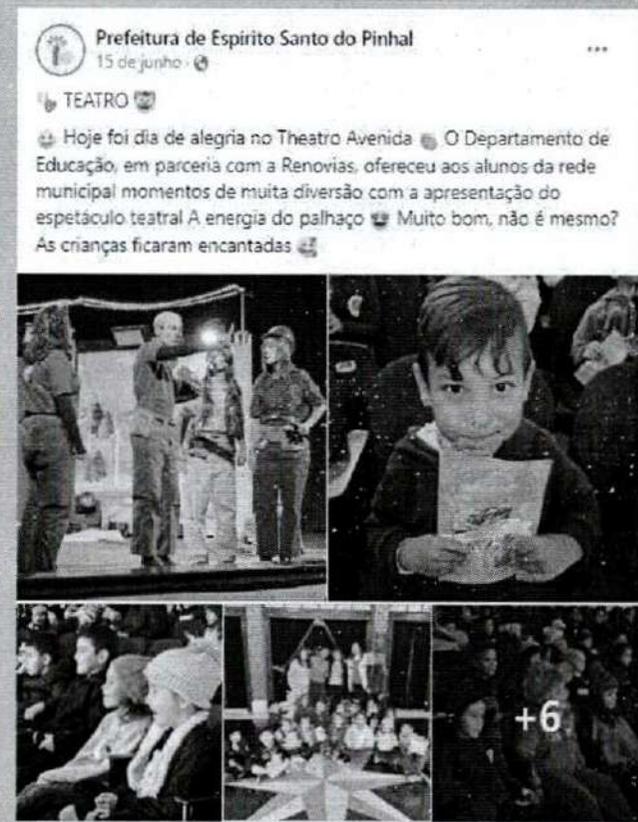


Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- PREFEITURA DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

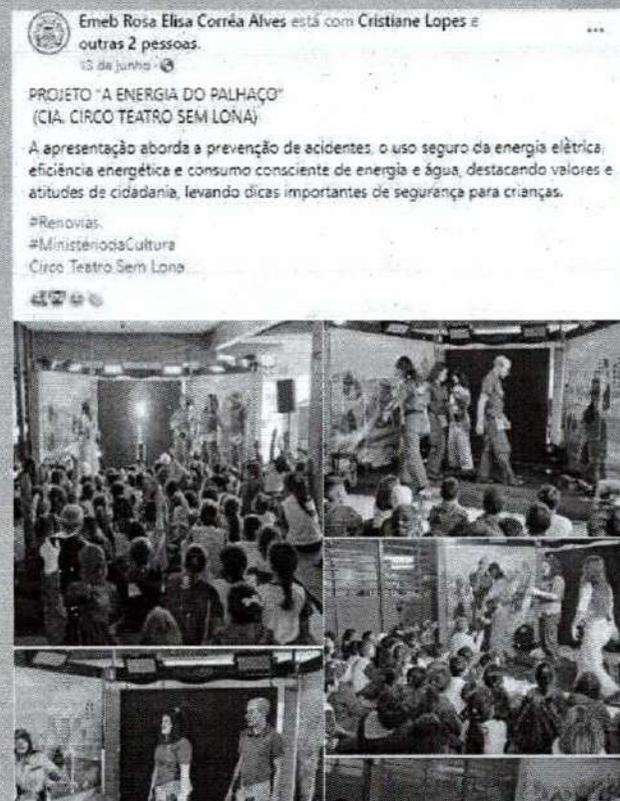


Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- EMEB ROSA ELISA CORRÊA ALVES



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- Jornal RS Impresso

O Musical "Era Uma Vez o Natal" estará em Portão RS

Projeto cultural e educativo com patrocínio da Romagnole apresentará o musical "Era Uma Vez o Natal" na praça da Estão Portão, no dia 27/11.



toda a apresentação.

Quem é o circo "Circo Teatro Sem Lona":

Companhia maringaense "Circo Teatro Sem Lona", existe desde 1986, quando foi criada com o objetivo de unificar os estudos dos linguagens de circo e teatro, através do resgate da figura simbólica da pequena praça de fundo de curral, mas sempre presente nos bairros de infância. Desde a estreia de seu primeiro espetáculo o grupo tem participado de inúmeros festivais e eventos de teatro, e com 27 anos de história conquistou mais de 70 prêmios em todo território nacional, solidificando a nome da companhia como uma das mais atuantes do estado do Paraná, realizando mais de 800 apresentações por ano em todo o Brasil e mais de 20 países internacionais. Meses 27 anos a companhia já se caracterizou em mais de 1000 espetáculos e mais de 100 mil espectadores.

O espetáculo "Era Uma Vez o Natal", patrocinado pela Romagnole por meio do Lei de Incentivo à Cultura do Município da Cultura, Governo Federal, União e Reconstrução, será encenado sobre uma cenografia palcos, no dia 27 de novembro, na cidade de Portão (RS), na Praça da Estação Ferroviária, às 19h00. É uma grande satisfação para toda a população local com este espetáculo, com uma linguagem eclética que mistura circo, teatro e dança para toda a família, diz Hugo Carlos, diretor do musical.

O Musical encadeia pela companhia independente "Circo Teatro Sem Lona", narra a história do personagem principal, o querido Tino, que brinca com o Natal resgatando os valores tradicionalmente natalinos. A história começa quando o personagem Tino, uma menina descolada que os presentes variam, e a comemoração não acontece porque os pastores estão perdendo o sentido do Natal. Com o ajuda da querida menina começa uma viagem de imaginação buscando a verdadeira sentida do Natal.

Além disso, município a cidade. Para esse espetáculo, utilizamos música "Canta Pátria". A Companhia tem as dimensões 12 metros por 8 metros, e conta com três níveis de palcos, possuindo um maior impacto visual, sendo que o palco mais baixo tem um metro e suspenso de altura 100 metros, o palco mais alto 4 metros e disponibilizamos cerca de 300 cadeiras organizadas com o objetivo de acessibilidade. O cenário da apresentação é feito através de um painel de LED de 8 metros por 3 metros, ou 650 polegadas, que interagem com

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- Jornal Estação Impresso

Portão **Jornal Estação** De 24 à 30 de Novembro de 2023 **3**

O MUSICAL “ERA UMA VEZ O NATAL” ESTARÁ EM PORTÃO

Projeto cultural e educativo com patrocínio da Romagnolo apresentará o musical “Era Uma Vez o Natal” na praça da Estação Portão, no dia 27.

O espetáculo “Era uma vez o Natal”, patrocinado pela Romagnolo por meio da Lei de Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura, Governo Federal, União e Reconstrução, será encenado sobre uma carreta palco



no dia 27 de novembro, na cidade de Portão (RS), na Praça da Estação Portão, às 19h00. “É uma grande satisfação levar este espetáculo com uma linguagem eclética que mistura circo, teatro e dança para todo público”, diz Pedro Ochoa, diretor do musical.

O Musical criado pela companhia independente “Circo Teatro Sem Lona”, narra a história do personagem principal, o diabinho Theo, que busca salvar o Natal resgatando os valores tradicionalmente natalinos. A história começa quando a personagem Tina, uma menina descobre que os presentes sumiram, e a comemoração não aconteceu porque as pessoas estão perdendo o sentido do Natal. Com a ajuda do diabinho, a menina começa uma viagem à imaginação buscando o verdadeiro sentido do Natal.

A peça é conduzida através de uma linha cênica, onde todos os atores realizam números de acrobacias, malabarismo, equilíbrio, mágicas e outros. Para esse espetáculo, utilizamos nossa “Carreta Palco”.

A Carreta Palco tem as dimensões 12 metros por 8 metros, e conta com três níveis de palco, causando um maior impacto visual, sendo que o palco mais baixo terá um metro, o segundo um metro e sessenta de altura do chão, e o palco mais alto 4 metros e disponibilizamos cerca de 500 cadeiras criando condições de acessibilidade. O Cenário da apresentação é feito através de um painel de LED de 8 metros por 3 metros, ou 650 polegadas, que intravagem como tela a apresentação.

CONFIRAR A PROGRAMAÇÃO:

Dia: 27/11
Local: Praça da Estação Portão – 19h00.
Classificação: Livre

QUEM É A CIA “CIRCO TEATRO SEM LONA”

Companhia maringáense “Circo Teatro Sem Lona”, existe desde 1996, quando foi criada com o objetivo de unificar os estudos das linguagens de circo e teatro, através do resgate da figura simbólica do pequeno circo de fundo de quintal, motivo sempre presente nas brincadeiras infantis. Desde a estreia de seu primeiro espetáculo o grupo tem participado de inúmeros festivais e mostras de teatro: e com 27 anos de história conquistou mais de 70 prêmios em todo território nacional, solidificando o nome da companhia como uma das mais atuantes do estado do Paraná, realizando mais 800 apresentações por ano em todo o Brasil e mais de 30 peças montadas. Nesses 27 anos a companhia já se apresentou em mais de 1000 cidades e para mais de dois milhões de pessoas.

www.circoteatrosemлона.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

12911

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

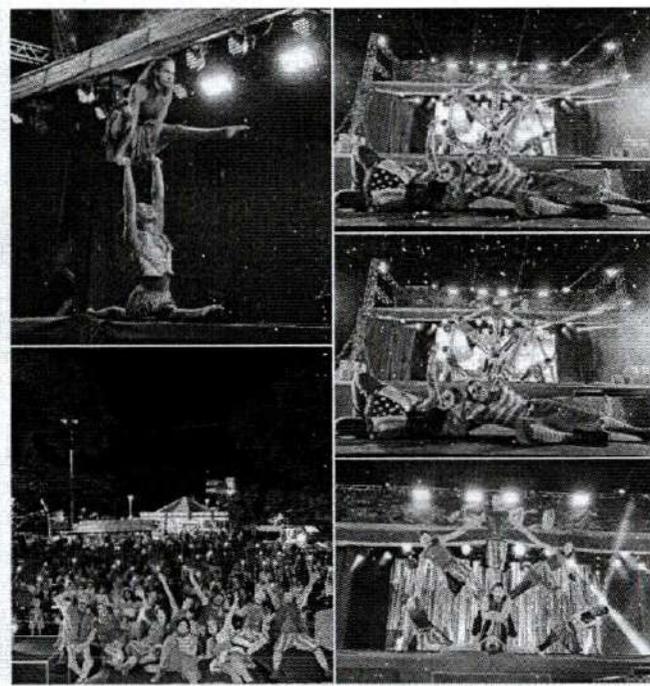
Site

 **Jornal Acontece** - Seguir
5 h · 🌐

NESTA SEGUNDA, 19H:

CIRCO E TEATRO DE GRAÇA NA PRAÇA DA ESTAÇÃO PORTÃO

Patrocinado pela empresa de artefatos de cimento Romagnole, que possui fábrica em Portão no limite com São Leopoldo, o espetáculo "Era uma vez o Natal" vai tomar conta da Praça da Estação Portão na noite desta segunda (27), a partir das 19h. O show é possível por meio da Lei de Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura — Governo Federal, União e Reconstrução. Uma carreta pelco se instalou no local ppr... [Ver mais](#)



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

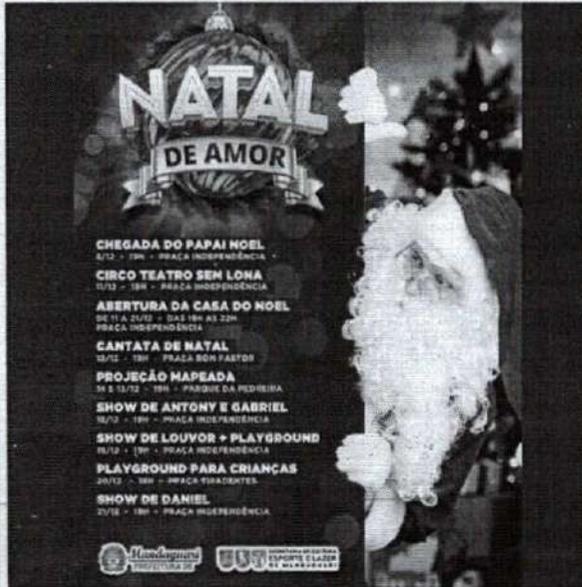
- Prefeitura de Mandaguari

Prefeitura Municipal de Mandaguari - Seguir
14 de novembro de 2015

#Natal 🎄 Rôu rôu rôu 🎄 A época mais esperada do ano tá chegando e a Pref tem uma programação caprichada para toda a família viverem a magia do Natal 🎄 Já marca aquela pessoa que vai curtir a programação contigo 🎄

Saiba mais em:
<http://www.mandaguari.pr.gov.br/index.php?sessao=6054603358&fb06ud=1460916>

#PrefeituraDeMandaguari #Mandaguari



NATAL DE AMOR

CHEGADA DO PAPAÍ NOEL
6/12 - 19h - PRAÇA INDEPENDÊNCIA

CIRCO TEATRO SEM LONA
11/12 - 19h - PRAÇA INDEPENDÊNCIA

ABERTURA DA CASA DO NOEL
DE 11 ÀS 21H - DAS 18H ÀS 22H
PRAÇA INDEPENDÊNCIA

CANTATA DE NATAL
13/12 - 19h - PRAÇA SÃO PASTOR

PROJEÇÃO MAPEADA
14 E 15/12 - 19h - PARQUE DA PEDREIRA

SHOW DE ANTONY E GABRIEL
16/12 - 19h - PRAÇA INDEPENDÊNCIA

SHOW DE LOUVOR + PLAYGROUND
18/12 - 19h - PRAÇA INDEPENDÊNCIA

PLAYGROUND PARA CRIANÇAS
20/12 - 18h - PRAÇA TRADENTES

SHOW DE DANIEL
23/12 - 19h - PRAÇA INDEPENDÊNCIA

Mandaguari Prefeitura
ESPORTE CLUBE DE MANDAGUARI

20 8 curtidas

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- Prefeitura de Palmas PR

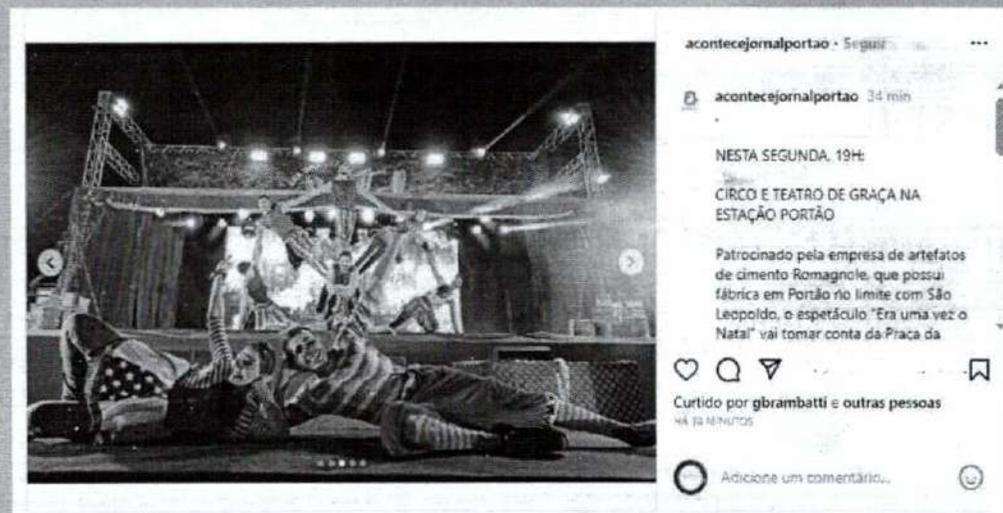


Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- Jornal Acontece Instagram



10
6
291

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- [Prefeitura de Pindamonhangaba](#)



Chegada do Papai Noel - Praça Bíblia, com Circo Sem Lona "Era uma vez o Natal"
Data: 13/12
Horário: Concentração às 18h e chegada prevista às 19h30
Local: Saída da praça Sete de Setembro e chegada na Praça da Bíblia

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- News Cuiabá



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- Vale 360 News



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- Agora Vale



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- [Prefeitura de Palmas](#)



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- O Jornal Grande Vale

OJornal Grande Vale
23 11 23

A Programação de Natal 2023 tem início oficial nesta sexta-feira, dia 1º, e segue até o dia 23 de dezembro, com atrações culturais em diversos pontos da cidade. A organização da Secretaria de Cultura e Turismo divulga hoje a programação completa.

A chegada oficial da turma do Papai Noel no centro da cidade está confirmada para o dia 1º de dezembro, com saída em carreta às 18h da Dekar Veículos, em direção à Praça Monsenhor Marcondes, com presença confirmada da carreta do Dogão. No dia 2, será a chegada do Papai Noel em Moreira César, na Praça do César, também com carreta pelos bairros. Também haverá chegadas oficiais na Praça Nova do Araretama dia 6 e na Praça da Bíblia no dia 13 de dezembro, com a apresentação do teatro Era uma vez o Natal, com a Cia Circo sem Lona.

A novidade deste ano será a interação com o personagem Grinch, que vai realizar visitas guiadas com as crianças pela gruta da Praça Monsenhor Marcondes. O Grinch é uma criatura verde mal-humorada que não gostava do Natal, isso acontecia porque seu coração era duas vezes menor que o normal e isso o deixava amargo e com raiva o tempo todo. Ele morava sozinho numa caverna até, segundo a lenda, ser contagiado pelo espírito de natal da vila próxima. Hoje, ele é considerado um símbolo de que a felicidade e a alegria vêm de dentro e que o verdadeiro espírito do natal é ser gentil, generoso e amoroso com todos. Mas na festa de Pindamonhangaba, o personagem continuará mal-humorado e engraçado, e vai "morar" na gruta durante as festividades. Ele estará na Praça Sete de Setembro a partir do dia 3 de dezembro e vai levar as crianças para conhecer sua "casa" na Monsenhor Marcondes a partir das 20h30, diariamente.

#ojornalgrandevale
#prefeituradepindamonhangaba
#pindamonhangabancoticia
#jornalistacarlatavares

OJORNAL
Geral 28 de Novembro de 2023 | 14:12



Papai Noel chega dia 1º em Pindamonhangaba

OJORNAL
Geral 28 de Novembro de 2023 | 14:12



Papai Noel chega dia 1º em Pindamonhangaba

Gosto Comentar Partilhar

Clipping – Circo Teatro sem Lona

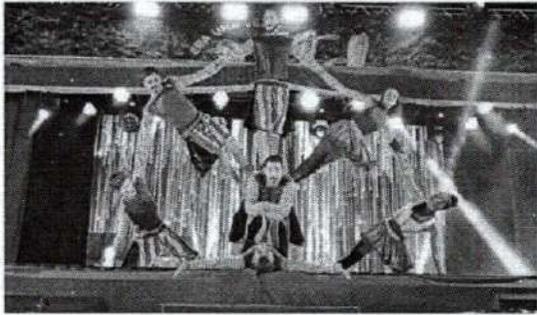
Destaques na Mídia

Site

- PortalAgora.com

PORTALAGORA.com 10 | Sireel | Sua vida financeira

PÁGINA INICIAL | RÁDIO AGORA EM | LISTA AGORA | JORNAL AGORA | UTILIDADE PÚBLICA | CONTATO | EXPEDIENTE



Mandaguari
O Musical "Era Uma Vez o Natal" estará em Mandaguari

02 de 20 de novembro de 2013 | Mandaguari | PortalAgora.com

O espetáculo "Era uma vez o Natal", patrocinado pela Romagnole por meio da Lei de Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura, Governo Federal, União e Reconstrução, será encenado sobre uma carreta palco no dia 11 de dezembro, na cidade de Mandaguari (PR), Praça Independência, às 19h00. "É uma grande satisfação levar este espetáculo com uma linguagem ecletica que mistura circo, teatro e dança para todo público", diz Pedro Ochoa, diretor do musical.

O Musical criado pela companhia independente "Circo Teatro sem Lona", narra a história do personagem principal, o diabo Theo, que busca salvar o Natal resgatando os valores tradicionalmente natalinos. A história começa quando a personagem Tina, uma menina descreve que os presentes sumiram, e a comemoração não aconteceu porque as pessoas estão perdendo o sentido do Natal. Com a ajuda do diabo, a menina começa uma viagem à imaginação buscando o verdadeiro sentido do Natal.

A peça é conduzida através de uma linha cênica, onde todos os atores realizam números de acrobacia, malabarismo, equilíbrio, mágicos e outros. Para esse espetáculo, utilizamos nossa "Carreta Palco".

1111
8
3022

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- Tribuna da Massa



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- Jornal Noroeste

JORNAL NOROESTE

ESPORTE - POLÍTICA - REGIÃO - VARIEDADES - PUBLICIDADE LEGAL

Últimas Notícias: Bar de Rafi é eleito o melhor buteco...

Caravana Circo Teatro Sem Lona: Trazendo Cultura às Crianças de Maringá

Por: Assessoria de Imprensa | Data: 16/04/2023

Compartilhar

Por Luana Menachini

Circo Teatro Sem Lona leva cultura e lazer às famílias de Maringá por meio de peças teatrais gratuitas que serão apresentadas na praça da Catedral aos finais de semana.



Foto: G1/Divulgação

Criado pela companhia paranaense Circo Teatro sem Lona, o projeto Caravana Circo Teatro Sem Lona tem como meta contribuir para a democratização da cultura, proporcionando às pessoas uma experiência divertida e educativa. Com patrocínio da Docamar, o projeto permite às pessoas o acesso democrático à cultura e às produções artísticas, visando a valorização das artes por meio da Lei de Incentivo à Cultura, Ministério da Cultura e Governo Federal União e Reconstrução.

304
8

6
10/30/15

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- [Jornal CBN](#)



CBN Maringá
ENTREVISTA
PEDRO OCHOA
Ator, diretor de teatro e produtor cultural

Arte

Caravana Circo Teatro Sem Lona se apresenta dia 28 na Praça da Catedral

The graphic features a central photograph of Pedro Ochoa, a man with glasses and a dark jacket, sitting at a table with a microphone. The photo is framed by a white, torn-paper-like border. To the right of the photo, the text 'CBN Maringá' is at the top, followed by 'ENTREVISTA' in a dark box, and 'PEDRO OCHOA' in large bold letters. Below that, his title 'Ator, diretor de teatro e produtor cultural' is written in a smaller font. At the bottom of the graphic, the word 'Arte' is on the left, and a bold headline reads 'Caravana Circo Teatro Sem Lona se apresenta dia 28 na Praça da Catedral'.

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- [RPC G1](#)

PARANÁ **RPC**

- CAC - Centro de Ação Cultural
- Evento Gratuito, Livre

Circo Teatro Sem Lona - "Circo do Turrão"

- 04/06/2023 às 16h30
- Catedral de Maringá
- Evento Gratuito, Livre

6
303

92
307

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- [G1 Paraná RPC](#)

PARANÁ **RPC**

crianças podem participar de diversas atividades educacionais e divertidas.

Peripécias Circenses

O Circo Teatro sem Lona se apresenta neste domingo a peça: Peripécias Circenses. Vai ser na praça da Catedral, às 16h30 e a entrada é de graça.

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- Meio Dia Paraná



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

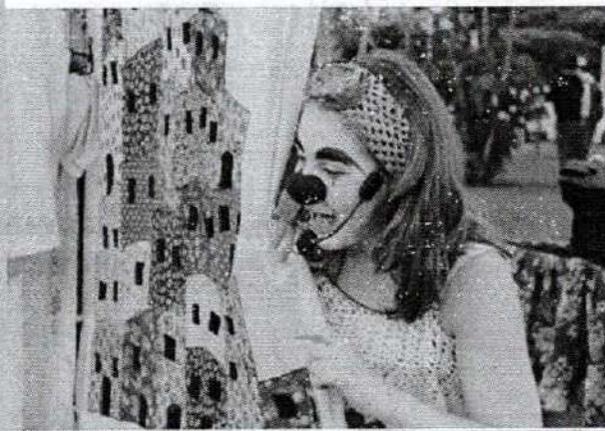
Site

- [Rede 190 - Facebook](#)

REDE 190 · Seguir
15 de agosto · 43

O Ministério da Cultura e Tegma apresentam o projeto Caravana: Branca de Neve. Projeto cultural e educativo com patrocínio da Tegma apresentará a peça Branca de Neve: A Nossa História em escolas de São José dos Pinhais.

O projeto é patrocinado pela Tegma por meio da Lei de Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura e Governo Federal, União e Reconstrução. Ele ocorrerá nos dias 17 e 18 de agosto em escolas da cidade de São José dos Pinhais, Paraná... Ver mais



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- Rede 190 - Grupo



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- PROJETOS ESPECIAIS SME



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

Prefeitura Municipal de Sumaré está em Sumaré, São Paulo.
21 de agosto às 10:45

Caravana Circo Teatro Sem Lona: Cultura e Diversão para Todos!

De 21 a 29 de agosto, uma alegria circense tomará conta das escolas municipais de Sumaré! É a Caravana Circo Teatro Sem Lona, um projeto que traz cultura e diversão a todos.

A missão desta Caravana é democratizar a cultura e proporcionar uma experiência lúdica e educativa, gerando reflexão e transformação. Neste ano, será apresentada a emocionante peça "Branca de Neve - a Nossa História".

A peça utiliza a linguagem do palhaço/ciown e elementos circenses, mesclando cultura popular com folclore, tudo isso para ser apresentado tanto em teatros quanto em espaços alternativos. "Branca de Neve - a Nossa História" quebra paradigmas ao modificar a história original, promovendo uma visão em que todos são iguais no cotidiano, desafiando imposições sociais.

Experiência única e enriquecedora!

#PrefeituraDeSumaré #RenovadaeForte #CaravanaCircoTeatro #CulturaSumaré #DiversãoETransformação



Caravana do Circo
Teatro
Sem Lona

Branca de Neve
A Nossa História

22/08 - ESCOLA LASQUINHA DE GENTE
27/08 - ESCOLA O MUNDO ALEGRE DA CRIANÇA

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- NOTICIA SUMARÉ

O Ministério da Cultura e PPG apresentam o projeto Caravana: Branca de Neve

GENERAL
O Ministério da Cultura e PPG apresentam o projeto Caravana: Branca de Neve

Publicado: 4 agosto 2016 às 10h:30:00
Por: admin



O projeto é patrocinado pela PPG por meio da Lei de Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura e Governo Federal, União e Reconstrução. Ele ocorrerá do dia 21 a 29 de agosto em escolas da cidade de Sumaré SP.

Tem um Condor Perto de Você
Supermercado Condor Maringá

A Caravana do Circo Teatro Sem Lona é um projeto que tem como meta contribuir para a democratização da cultura de quem precisa, onde há pouco acesso. Além disso, proporcionar às pessoas uma experiência divertida e educativa gerando reflexão. Neste projeto a peça a ser apresentada será a "Branca de Neve – a História", que é inspirada no conto infantil e utiliza a linguagem do palhaço/clovim juntamente com a linguagem circense, harmonizando cultura popular com elementos folclóricos para serem apresentados em teatros e espaços alternativos.

148
313

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- E.M. PARQUE RESIDENCIAL REGINA

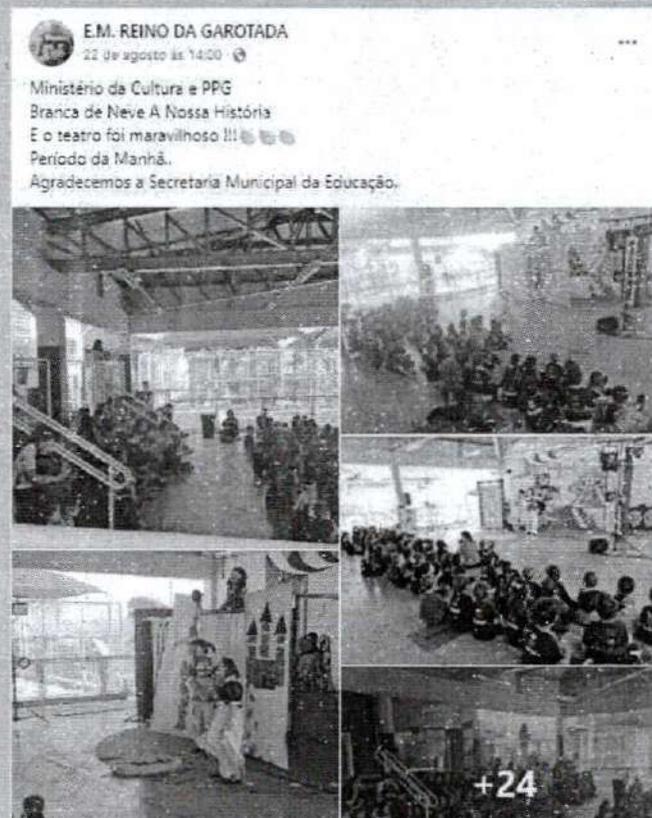


Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- [E.M. Reino da Garotada](#)



6
11.03.15

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- Publicação de Erika



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- [Instagram @emoswaldoroncolatto](https://www.instagram.com/emoswaldoroncolatto)



314
18

6
111
3111

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- [Jornal Tribuna Liberal de Sumaré](#)



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- [Face Oswaldo Roncolato](#)



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- Face Oswaldo Roncolato



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- [Instagram @folhadesumare](https://www.instagram.com/folhadesumare)



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- Face Folha de Sumaré

Folha de Sumaré
02/08/2016 10:39

Sumaré receberá o projeto "Tela-Palhaco na Ciência" patrocinado pelo PPG. O projeto contemplará escolas da cidade de Sumaré, de 05 a 31 de outubro.

O projeto é patrocinado pelo PPG por meio da Lei de Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura e Governo Federal (Lei nº 12.309/2010).

As apresentações ocorrerão de 05 a 31 de outubro, na cidade de Sumaré-SP.

A peça "Tela-Palhaco na Ciência" conta a história de 4 palhaços cientistas, que através de suas experiências, que podem ser feitas em casa, fazem a maior bagunça em sua laboratório. O cenário é composto por um painel de luz, possibilitando a interação das crianças e aumentando a interação, além de abordar temas que podem parecer complexos, como a interação da ciência, da cultura, da ciência, da ciência e outros.

Além das apresentações, as crianças receberão cartilhas educativas e responderão a um quiz com perguntas relacionadas ao tema da peça, para reforçar o aprendizado e colocar o conhecimento em prática.

Confira a programação:

Estação São Paulo
Dia: 05/10 a 31/10
Coresponsa:
Sumaré-SP

05/10	IM Ovaleto	09:00 - 13:00
06/10	Colênia Maria	08:00 - 13:00
08/10	Escola Ilus Regina	09:40 - 13:00
10/10	Escola Filiz Thomazini	A DEFPR
12/10	EMF Assunção Co. Ltda	09:30 - 13:00
17/10	Escola Municipal Ligeirinho de Gama	09:30 / 09:00 / 13:00 / 13:00
18/10	Escola Municipal Teodoro Sabatini	09:00 - 13:00
18/10	Escola Municipal São João	A DEFPR
20/10	Escola Municipal Sumaré Simpatia	09:00 a as 13:00
24/10	Escola Vera Fátima	A DEFPR
24/10	A DEFPR	
24/10	Escola Municipal Cássio	A DEFPR
24/10	Escola Municipal Visconde de Sabóia	09:00 - 13:00
24/10	A DEFPR	
27/10	Escola Alvaro	09:00 - 13:00
30/10	Escola Palácio	09:00 - 13:00
31/10	A DEFPR	

Classificação Livre

Fonte e Foto: A1

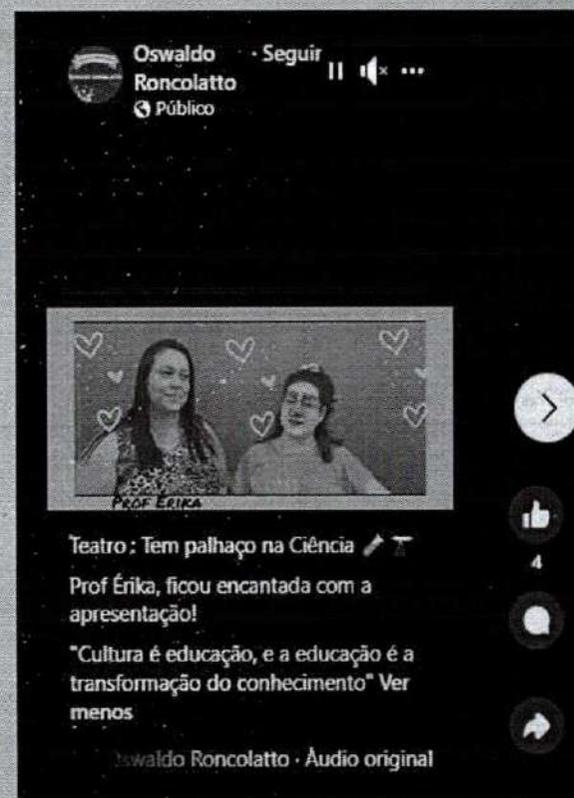


Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- Face Oswaldo Roncolato



9
1391

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- [Instagram](#)
[@projetos_especiais_sumare](#)



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- Face Residencial Regina



1071326

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- [Instagram @emoswaldoroncolatto](https://www.instagram.com/emoswaldoroncolatto)



8 324

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- [Instagram projetos_especiais_sumare](#)



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- [Face Residencial Regina](#)



6
3311

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- [Instagram kleberpatricioonline](#)



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- [Kebler Patricio Online](#)

em ciência

SUMARÉ RECEBE PROJETO "TEM PALHAÇO NA CIÊNCIA"

Por: Patrícia de Souza



A peça "Tem Palhaço na Ciência" conta a história de quatro galinhas científicas, que, por meio de suas experiências, descobrem o segredo do sucesso. Sabem a diferença entre o sucesso e o fracasso? O projeto é desenvolvido por um grupo de professores, com o objetivo de proporcionar às crianças a oportunidade de aprender a ciência de forma divertida e lúdica.

O projeto é desenvolvido pela PPI por meio da Lei de Inovação em Ciência e Tecnologia, Lei nº 13.243/2016, que estabelece a criação de polos de inovação em ciência e tecnologia em escolas de ensino fundamental e médio.

Objetivo e finalidade: O projeto tem como objetivo promover a aprendizagem em ciência e tecnologia, estimulando a curiosidade, a criatividade e a capacidade de resolução de problemas das crianças.

Destaca-se que o projeto é desenvolvido em parceria com a comunidade científica local, visando a integração entre a escola e a sociedade.

Contato: (11) 3000-0000

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 20 - Vila Mariana - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3000-0000

Site: [www.ppi.org.br](#)

Projeto financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pelo Ministério da Educação (MEC).

SUMARÉ RECEBE PROJETO "TEM PALHAÇO NA CIÊNCIA"

Por: Patrícia de Souza



A peça "Tem Palhaço na Ciência" conta a história de quatro galinhas científicas, que, por meio de suas experiências, descobrem o segredo do sucesso. Sabem a diferença entre o sucesso e o fracasso? O projeto é desenvolvido por um grupo de professores, com o objetivo de proporcionar às crianças a oportunidade de aprender a ciência de forma divertida e lúdica.

O projeto é desenvolvido pela PPI por meio da Lei de Inovação em Ciência e Tecnologia, Lei nº 13.243/2016, que estabelece a criação de polos de inovação em ciência e tecnologia em escolas de ensino fundamental e médio.

Objetivo e finalidade: O projeto tem como objetivo promover a aprendizagem em ciência e tecnologia, estimulando a curiosidade, a criatividade e a capacidade de resolução de problemas das crianças.

Destaca-se que o projeto é desenvolvido em parceria com a comunidade científica local, visando a integração entre a escola e a sociedade.

Contato: (11) 3000-0000

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, 20 - Vila Mariana - São Paulo - SP

Telefone: (11) 3000-0000

Site: [www.ppi.org.br](#)

Projeto financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e pelo Ministério da Educação (MEC).

8
392

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- Facebook Kebler Patricio Online



333

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- [Facebook Ramona Canhete](#)



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- Portal da Cidade

HOMEM NOTÍCIAS AGENDA GUIA COMERCIAL EMPREGOS EVL

TEATRO

Sumaré receberá o projeto "Tem Palhaço na Ciência" em suas escolas municipais

Patrocinado pela PPD, o projeto contemplará 4 escolas da cidade, de 05 a 31 de outubro

Publicado em 17/10/2019 às 13:34
Atualizado em 16/10/2019 às 19:33



Projeto Circo Teatro Sem Lona

O projeto é patrocinado pela PPD por meio da Lei de Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura e Governo Federal, União e Reconstrução. As apresentações ocorrerão de 05 a 31 de outubro, na cidade de Sumaré-SP.

A peça "Tem Palhaço na Ciência" conta a história de 4 palhaços cientistas, que através de suas experiências, que podem ser simples ou erradas, fazem a maior lição em sua vida: o carinho é conquistado por um punhado de feijão, possibilitando a interação dos crianças e aumentando a imaginação. É em de sempre temas que podem parecer complexos, como a manipulação do estado da matéria, reações químicas e outros.

Além da apresentação, as crianças receberão cartilhas educativas e irão aprender a ler, que são as primeiras habilidades ao tema da peça, para reforçar e consolidar o conhecimento em prática.



27/10 - Escola Alcione - 09h00 - 12h30h

30/10 - Escola Palácio - 09h00 - 13h15h

31/10 - A definir.

Classificação: Livre

Quem é a Cia "Circo Teatro Sem Lona":

A Companhia maringense "Circo Teatro Sem Lona", existe desde 1996, quando foi criada com o objetivo de unificar os estudos das linguagens de circo e teatro, através do resgate da figura simbólica do pequeno circo de fundo de quintal, motivo sempre presente nas brincadeiras infantis.



Desde a estreia de seu primeiro espetáculo o grupo tem participado de inúmeros festivais e mostras de teatro, e com 27 anos de história conquistou mais de 70 prêmios em todo território nacional, solidificando o nome da companhia como uma das mais atuantes do estado do Paraná, realizando cerca de 350 apresentações por ano em todo o Brasil e 24 montagens. Nestes 27 anos a companhia já se apresentou em mais de 500 cidades e para mais de um milhão e meio de pessoas.

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- [Facebook EM Lasquinha de Gente](#)

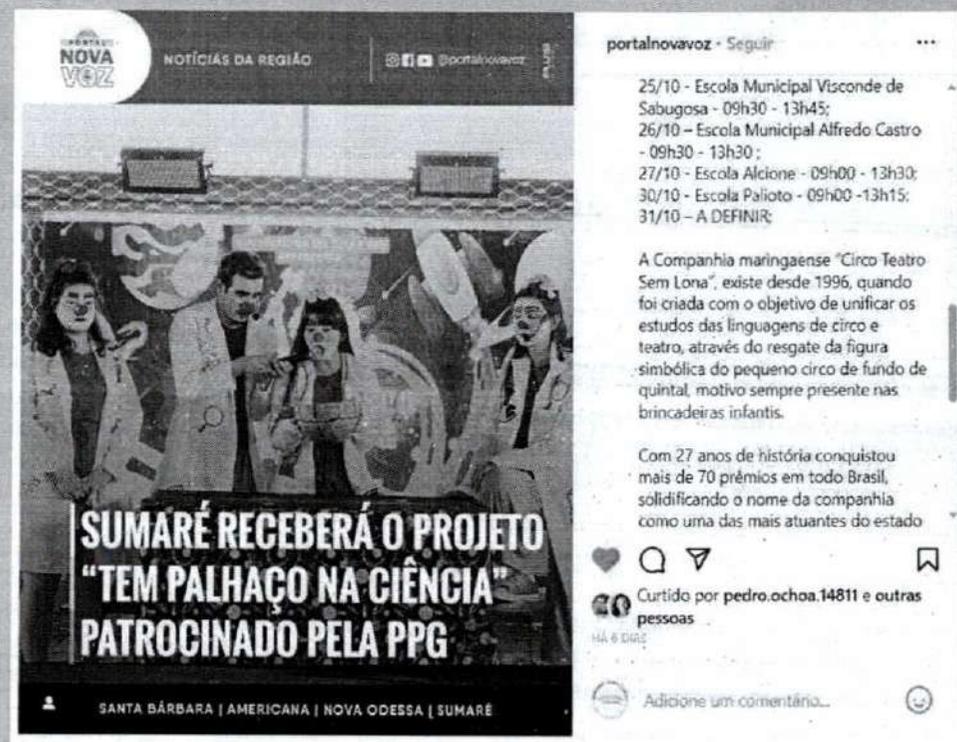


Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- [Instagram Portal Nova Voz](#)



823
337

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- Instagram TV Ouro Verde



8
337

113
3311

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- Instagram Varal de Noticias



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- [EM Reino da Garotada](#)



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- [Facebook Portal Nova Voz](#)

Portal Nova Voz
Foto

O projeto é patrocinado pela FPG por meio da Lei de Incentivo à Cultura do Ministério da Cultura e Governo Federal, União e Reconstrução. As apresentações ocorrerão até 31 de outubro, na cidade de Sumaré - SP.

A peça "Tem Palhaço na Ciência" conta a história de 4 palhaços cientistas, que através de suas experiências, que podem dar certo ou errado, fazem a maior bagunça em seu laboratório. O cenário é composto por um painel de led, possibilitando a interação das crianças e aumentando a imaginação, além de ensinar temas que podem parecer complexos, como a mudança do estado da matéria, reações químicas e outros.

Além da apresentação, as crianças receberão cartilhas educativas e responderão a um quiz com perguntas relacionadas ao tema da peça, para reforçar o aprendizado e colocar o conhecimento em prática.

Com Classificação Livre o Projeto terá apresentação nas seguintes datas:

- 18/10 - Escola Municipal Reino da Garofada - 09h50 - 13h30
- 19/10 - Escola Municipal Sabidinho - 09h50 - 13h30
- 20/10 - Escola Municipal Santo Tomazki - 09h30 - 13h30
- 21/10 - Praça Bom Retiro - 15h30 - 17h00
- 23/10 - Escola Municipal Xodo da Tita - 09h00 / 13h30
- 24/10 - Escola Municipal Carico - 10h30 / 09h30 / 13h30 / 15h00
- 25/10 - Escola Municipal Visconde de Sabugosa - 09h30 - 13h45
- 26/10 - Escola Municipal Alfredo Castro - 09h30 - 13h30
- 27/10 - Escola Alcione - 09h00 - 13h30
- 30/10 - Escola Palato - 09h00 - 13h15
- 31/10 - A DEFINIR

A Companhia maringense "Circo Teatro Sem Lona", existe desde 1996, quando foi criada com o objetivo de unificar os estudos das linguagens de circo e teatro, através do resgate da figura simbólica do pequeno circo de fundo de quintal, motivo sempre presente nas brincadeiras infantis.

Com 27 anos de história conquistou mais de 70 prêmios em todo Brasil, solidificando o nome da companhia como uma das mais atuantes do estado do Paraná, realizando cerca de 350 apresentações por ano em todo o Brasil. Nesses 27 anos a companhia já se apresentou em mais de 500 cidades e para mais de um milhão e meio de pessoas.

Conheça mais em www.circoteatrosemлона.com.br

#Novidade #Público #América #Santabibiana #Imprensa #Cultura #Comunicação

Portal Nova Voz NOTÍCIAS DA REGIÃO

Facebook Instagram

8
342

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- Facebook Projetos Especiais - SME



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- Varal de Notícias

A Ciência Encontra a Arte em Sumaré com o Projeto "Tem Palhaço na Ciência"

Reconhecido pela PPG, o projeto une a diversão do circo com ensinamentos científicos para as crianças de cidade.

Por: Maria de Lourdes
20 de Setembro de 2016 às 10:00 horas



SUMARÉ, SP – Entre os dias 5 a 31 de outubro, a cidade de Sumaré, localizada no Interior de São Paulo, recebe uma proposta inovadora que promete capturar a atenção de estudantes: o projeto "Tem Palhaço na Ciência", patrocinado pela PPG, empresa global em testes e investimentos, por meio do seu departamento de Cultura do Ministério da Cultura e do Ministério da Educação.

A missão principal do projeto é a paz que nasce ao perceber de quem palhaço devotou. Em seu laboratório, através de experiências que podem ser feitas em casa, as crianças aprendem a ciência de maneira divertida. O conteúdo é elaborado com um olhar de arte, proporcionando maior interação das crianças e facilitando o entendimento de temas científicos que, muitas vezes, são vistos como complexos. Entre as atividades propostas estão a mudança de estado da matéria e reações químicas.

Para garantir a absorção do conteúdo, após cada apresentação, as crianças recebem cartilhas com explicações educativas. E, para maior e aprendizado memorizado, um quiz temático permite que comprovem o conhecimento adquirido em palhaço.

05/10 - FM Osvaldo Scavallari - 0940 - 19400

06/10 - Escola Maria - 0940 - 19400

07/10 - Escola São Regina - 0940 - 19400

08/10 - Escola Nela Thomazi - 0940 - 19400

09/10 - EMEF Amadeu Cuvi - 0940 - 19410

10/10 - Escola Municipal Luíza de Góes - 0940 4900 / 19400 / 19400

11/10 - Escola Municipal Raulina da Glória - 0940 - 19400

12/10 - Escola Municipal Saldadinho - 0940 - 19400

13/10 - Escola Municipal Santa Teresinha - 0940 - 19400

14/10 - Escola Municipal Vitorino de Albuquerque - 0940 - 19400

15/10 - Praça São Pedro - 19400 - 19400

16/10 - Escola Municipal João da Silva - 0940 / 19400

17/10 - Escola Municipal Cecília - 0940 / 19400 / 19400

18/10 - Escola Municipal Alfredo Castro - 0940 - 19400

19/10 - Escola Municipal - 0940 - 19400

20/10 - Escola Municipal - 0940 - 19400

21/10 - Escola Municipal - 0940 - 19400

22/10 - Escola Municipal - 0940 - 19400

23/10 - Escola Municipal - 0940 - 19400

24/10 - Escola Municipal - 0940 - 19400

25/10 - Escola Municipal - 0940 - 19400

26/10 - Escola Municipal - 0940 - 19400

27/10 - Escola Municipal - 0940 - 19400

28/10 - Escola Municipal - 0940 - 19400

29/10 - Escola Municipal - 0940 - 19400

30/10 - Escola Municipal - 0940 - 19400

31/10 - Escola Municipal - 0940 - 19400

32/10 - Escola Municipal - 0940 - 19400

33/10 - Escola Municipal - 0940 - 19400

34/10 - Escola Municipal - 0940 - 19400

35/10 - Escola Municipal - 0940 - 19400

36/10 - Escola Municipal - 0940 - 19400

37/10 - Escola Municipal - 0940 - 19400

38/10 - Escola Municipal - 0940 - 19400

39/10 - Escola Municipal - 0940 - 19400

40/10 - Escola Municipal - 0940 - 19400

41/10 - Escola Municipal - 0940 - 19400

42/10 - Escola Municipal - 0940 - 19400

43/10 - Escola Municipal - 0940 - 19400

44/10 - Escola Municipal - 0940 - 19400

45/10 - Escola Municipal - 0940 - 19400

46/10 - Escola Municipal - 0940 - 19400

47/10 - Escola Municipal - 0940 - 19400

48/10 - Escola Municipal - 0940 - 19400

49/10 - Escola Municipal - 0940 - 19400

50/10 - Escola Municipal - 0940 - 19400

51/10 - Escola Municipal - 0940 - 19400

52/10 - Escola Municipal - 0940 - 19400

53/10 - Escola Municipal - 0940 - 19400

54/10 - Escola Municipal - 0940 - 19400

55/10 - Escola Municipal - 0940 - 19400

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- [Facebook Varal de Noticias](#)

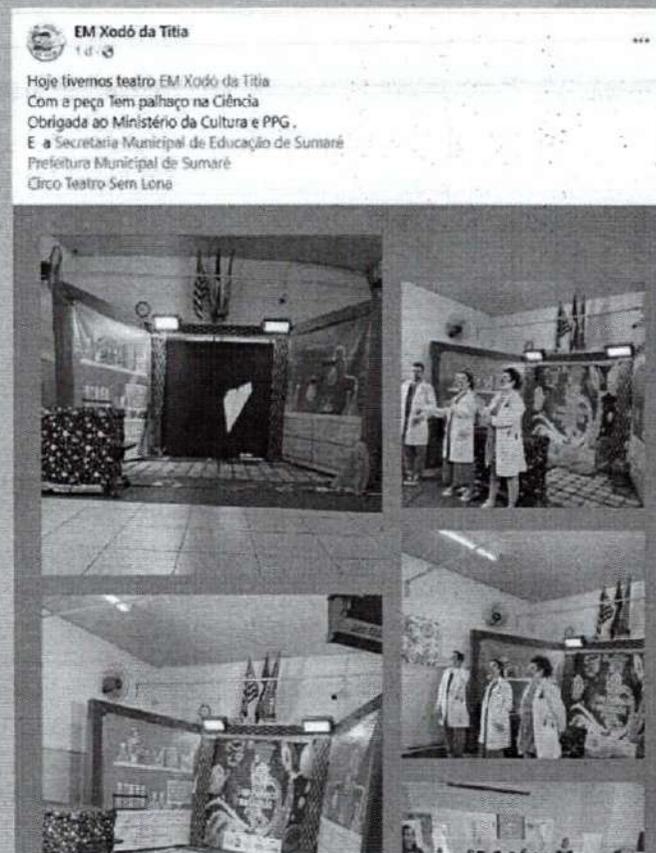


Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- [Facebook EM Xodó da Titia](#)



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- [Facebook TV Campo Grande](#)



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- [Facebook EM Xodó da Titia](#)

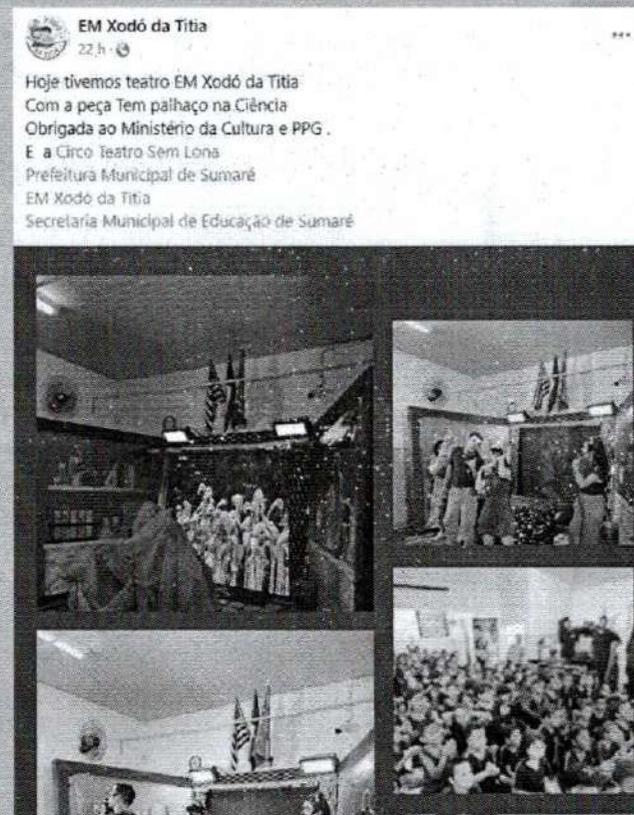


Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- [Facebook EM Xodó da Titia](#)

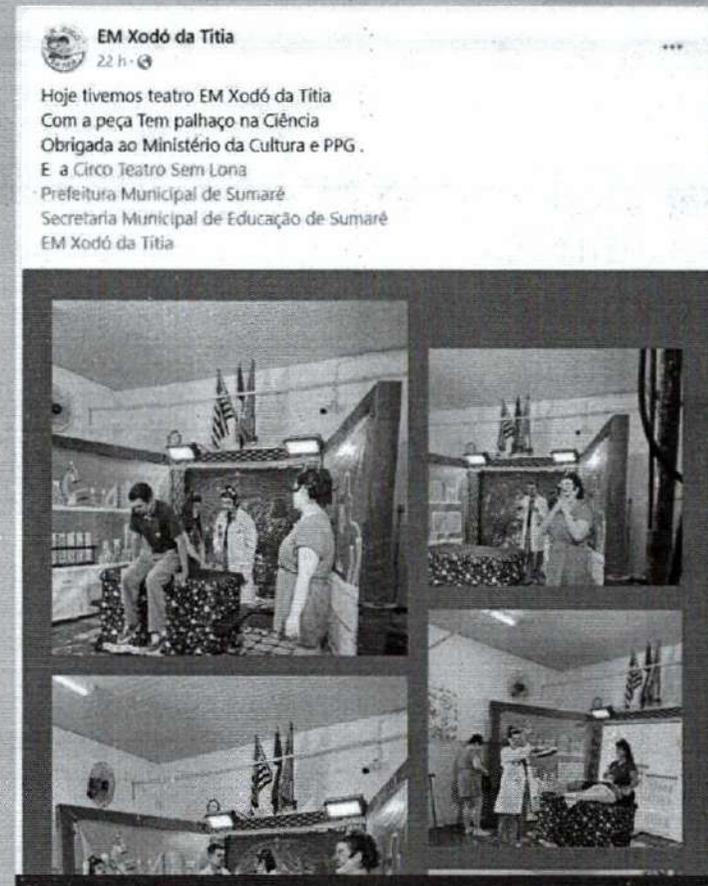


Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- [Facebook EM Xodó da Titia](#)

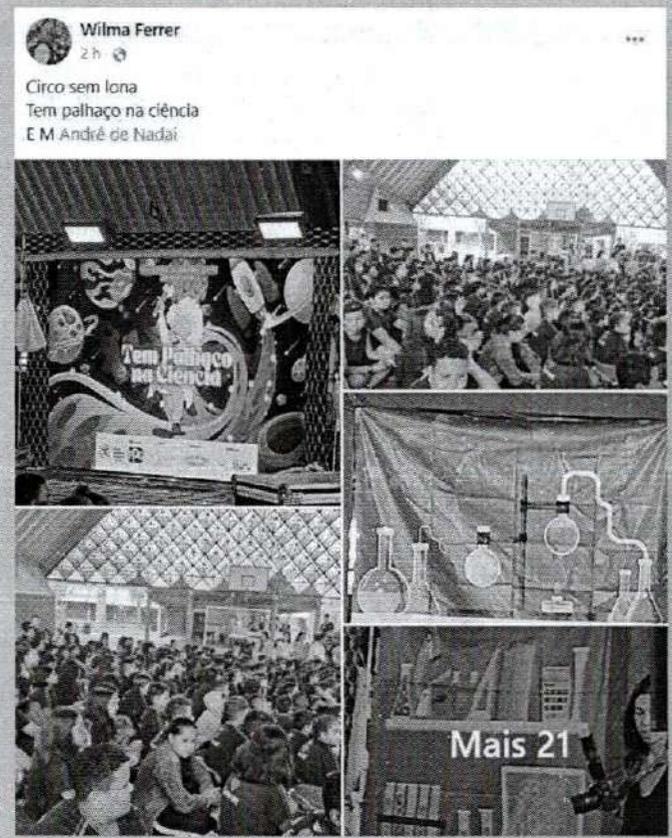


Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- [Facebook Wilma Ferrer](#)

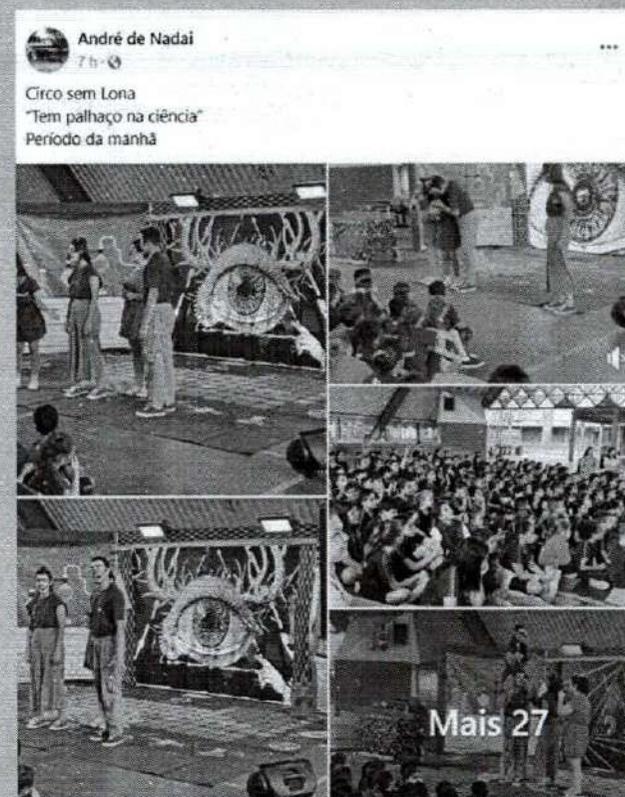


Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- Facebook André de Nadai

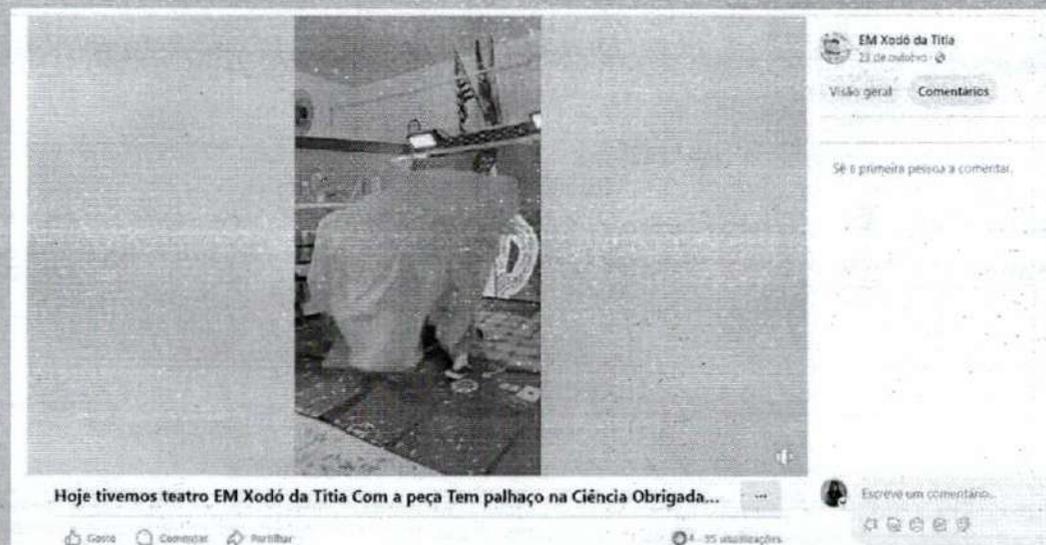


Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destaques na Mídia

Site

- [Facebook EM Xodó da Titia](#)



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- [Insta Projetos Especiais Sumaré](#)



Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- [Insta Projetos Especiais Sumaré](#)

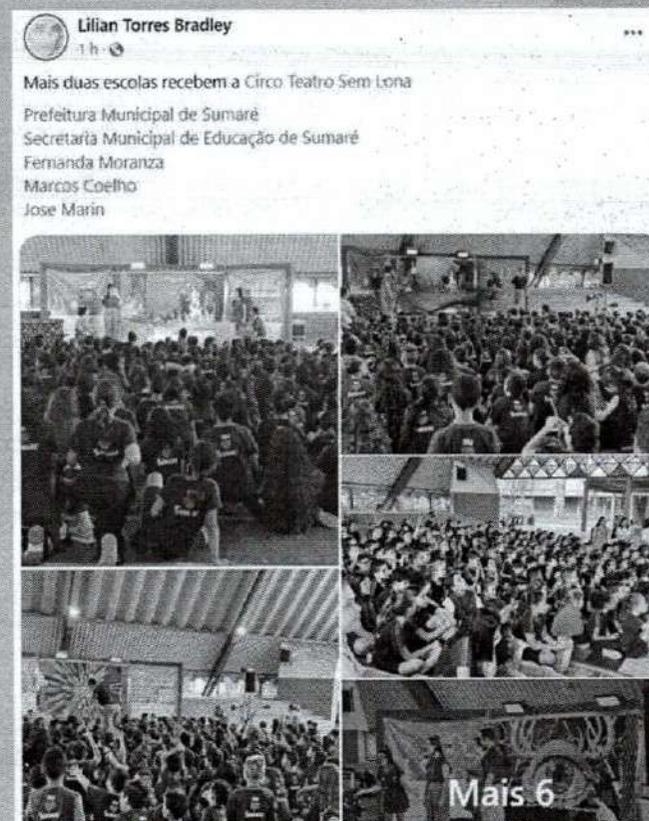


Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- [Facebook Lilian Torres](#)



3238
8
357

Clipping – Circo Teatro sem Lona

Destques na Mídia

Site

- [Facebook EMEF Antônio Palioto](#)



CIRCO TEATRO
SEM LONA

APRESENTA

NOSSAS PEÇAS



PEÇA COVID-19

Refletir e agir sobre os efeitos de uma pandemia vai muito além do processo saúde e doença. Deve incluir também a análise dos fenômenos causados pela Covid -19 a partir de marcadores como ansiedade, depressão, angústia e o impacto psicológico proveniente do isolamento social.

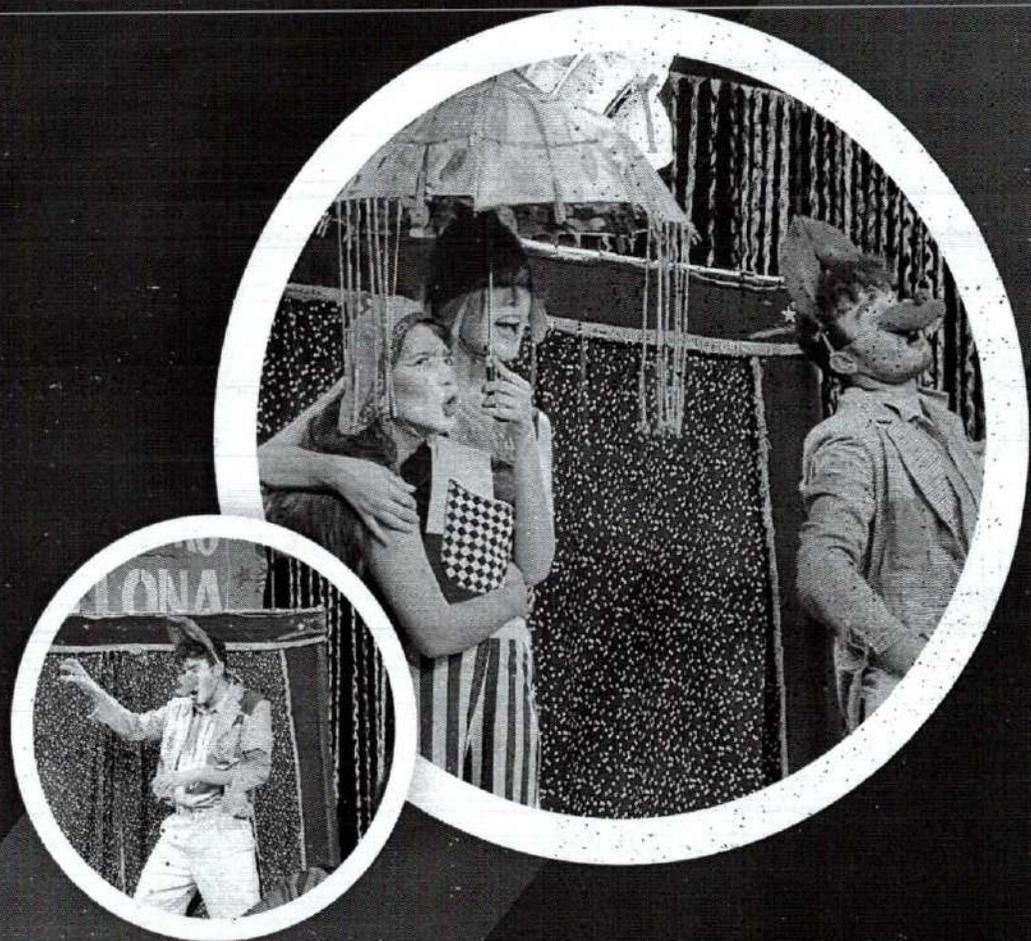
É com esse intuito que vemos a necessidade de ações para a retomada do indivíduo ao ambiente social e, essa apresentação aborda exatamente esses temas de como lidar com esses sentimentos e a retomada da nossa vida ao cotidiano.



PEÇA

AS AVENTURAS DO LOBO MAU

O Espetáculo é uma adaptação das contos infantis "Os três porquinhos" e "Chapeuzinho Vermelho", ele busca uma maior identificação com o público tendo em vista o caráter popular das propostas. Apresentamos uma comédia irreverente que busca a cumplicidade do espectador por meio de estripulias teatrais com a linguagem circense.





PEÇA CIRCO DO TURRÃO

O Circo do Turrão é apresentado por uma equipe de Clowns, juntamente com a filosofia de trabalho de nossa companhia, que se dedica a realizar espetáculos teatrais com linguagem circense a um público variado. Nesse espetáculo de variedades que é o circo - teatro apresentamos a figura do palhaço, que se encarregava de unir os números nos antigos espetáculo, entre o trapézio e malabarismo entra e faz sua improvisação para a arrumação do próximo número. Em nossa encenação o palhaço realiza todos os números, inspirado no palhaço Feliano, trazemos ao público a montagem das cenas e do número, tornando a plateia cúmplice da encenação, envolvendo-os em determinados números, sempre acompanhado da Charanga, a bandinha que toca ao vivo e realiza sons acidentais durante os números.



PEÇA

ESPERANDO O TURRÃO

Esperando o turrão é apresentado por uma dupla de Clowns, onde a figura do palhaço realiza todos os números. Trazemos a público a montagem das cenas e dos números, tornando a plateia cúmplice da encenação e participando de determinados números.

PEÇA PERIPÉCIAS CIRCENSES

A peça é inspirada nos picadeiros de circo que percorriam as cidades com o intuito de divertir a plateia. Apresentamos na grande interação e participação do público para a construção de um trabalho divertido e interativo.

Durante a apresentação é tocada músicas pela Charanga (bandinha) e os números são realizados por uma equipe de Clowns.





PEÇA TEM PALHAÇO QUE DESPERDIÇA ÁGUA

A peça tem foco na importância da água, do saneamento básico, a sustentabilidade e responsabilidade ecológica e social. A partir de então demonstraremos como a falta da água afetaria a vida e a saúde dos seres humanos, de todos os seres vivos na terra, e como isso acontece por meio do desperdício e da própria irresponsabilidade dos seres humanos.

A peça tem como um dos objetivos mostrar a importância desse bem tão precioso que é a água, e como o saneamento básico influencia diretamente no bem estar físico, mental ou social da população.

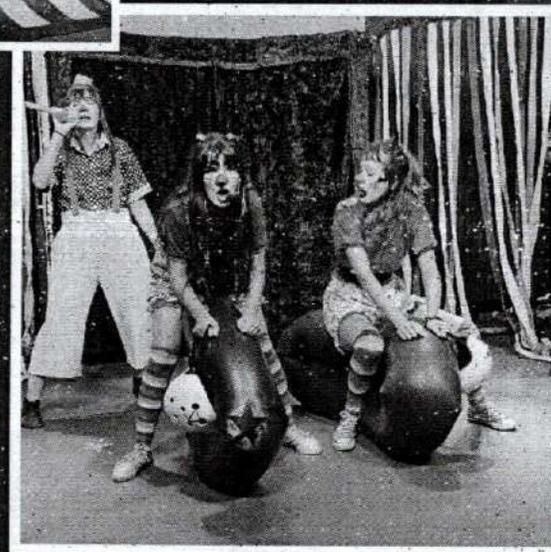
CIRCO TEATRO
SEM LONA

8
359

PEÇA TEM PALHAÇO NO TRÂNSITO

A peça divertida é uma forma divertida de aprender as leis de trânsito, desenvolver a cidadania e o respeito pela vida.

Trata-se de um espetáculo educativo que ensina as principais regras de trânsito a serem respeitadas pelas pessoas, como atravessar a rua na faixa de pedestres, usar cinto de segurança, usar capacete, não dirigir no celular, respeitar os semáforos e sinalizações e muitas outras. Através do contexto de uma história lúdica, conduzida por um narrador, vamos introduzindo as leis de trânsito e as medidas de segurança a serem tomadas por todos.

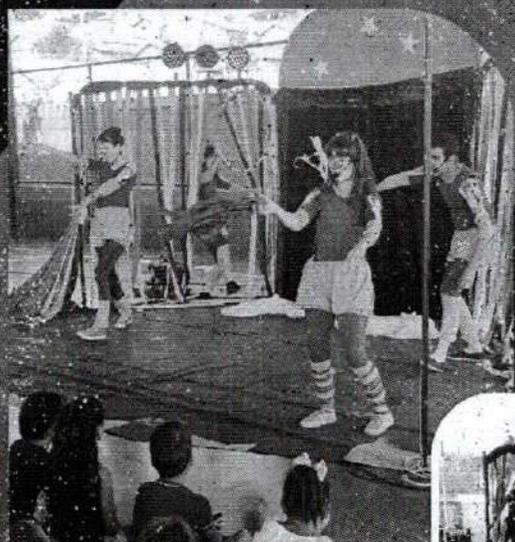


PEÇA TEM PALHAÇO NA CIÊNCIA



A Peça tem foco em divulgar a ciência por meio da arte. A apresentação teatral conta a história de quatro palhaços cientistas que através de experiências que podem dar certo ou errado, fazem a maior bagunça em seu laboratório, proporcionando muita diversão, humor e aprendizado, de forma muito interativa e divertida. O espetáculo demonstra, através de experiências surpreendentes, como a ciência é uma parte importante das nossas vidas. Um painel de led é utilizado como cenário tornando o espetáculo mais interativo e tecnológico possibilitando dar asas à imaginação. As crianças se conectam com os cientistas e com o auxílio do painel de led entendem de uma maneira muito mais simples e rápida sobre temas que podem parecer complexos, como reações químicas, mudanças de estado da matéria, eletricidade estática entre outros.





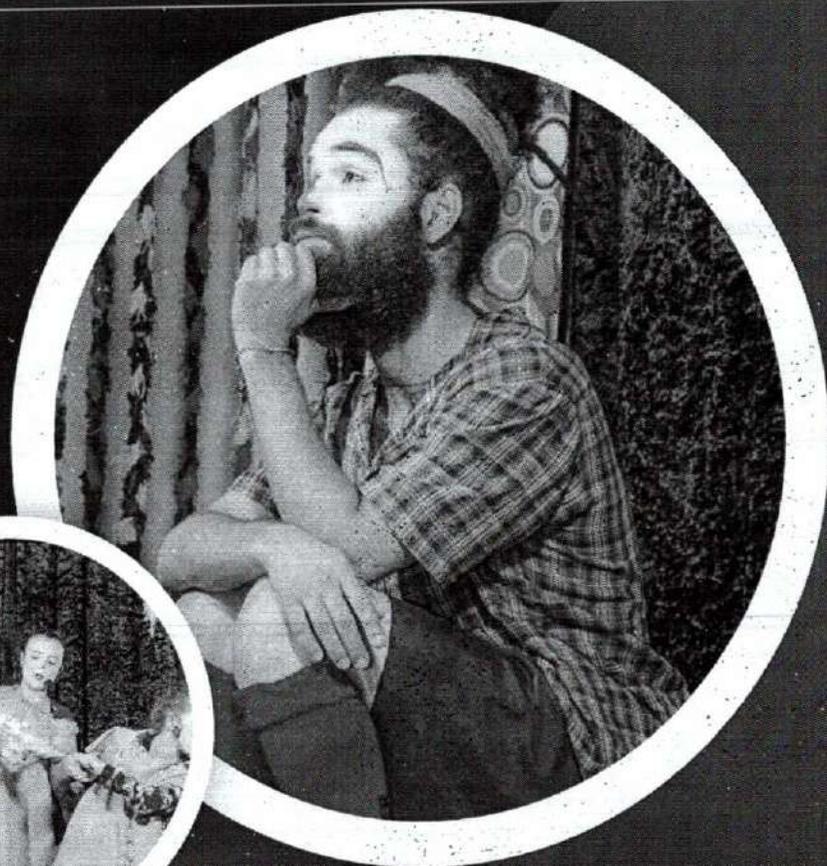
PEÇA ECO CLOWNS

Continuando a proposta de preservarmos nosso planeta, além da água, a maneira como destinamos nosso LIXO reflete muito sobre as condições do nosso planeta e cultura de uma nação. Muitas vezes não percebemos, mas com pequenas atitudes geramos grandes mudanças e todos podemos tomar providências para que o mundo seja um lugar melhor. Essa obra artística vem exatamente ao encontro dessa proposta, de mostrar quando os nossos costumes podem prejudicar nosso mundo e que pequenas atitudes podem mudá-lo.

PEÇA CRIANÇA NÃO TRABALHA

A peça aborda de maneira leve e descontraída situações do dia a dia, onde a criança é submetida ao trabalho infantil, ilustrando que muitas vezes, onde menos esperamos, há crianças em situações de trabalho informal. Ensina aos espectadores o que é trabalho infantil e o que é ajuda.

A peça busca enfatizar a importância do brincar e da escola, além de mostrar atividades onde a criança pode ajudar e onde não pode.



137
6



PEÇA

O MEDO DE TEREZINHA

Essa é uma das peças mais tradicionais da Companhia. A primeira a trabalhar com o tema Exploração Sexual. Conta de maneira leve e divertida, a história de Terezinha, uma criança que sofre com episódio de abuso dentro de casa e não sabe como agir. O espetáculo trabalha de maneira comunicativa e compreensível, mostrando como ela deve agir, com quem pode falar, o que fazer, quem pode ajudar (citando órgãos como o CRAS e Conselho Tutelar) e, o mais importante, deixando claro que ela não deve guardar esse segredo para ela.



PEÇA

VIVA LA VIDA

A preocupação com tema suicídio tem aumentado nos últimos anos a medida em que nos deparamos cada vez mais com casos de automutilação e problemas desse tipo motivados, muitas vezes, por bullying, exclusão, entre outros. Dados os fatos, é necessário que haja um trabalho de educação e conscientização, principalmente, com crianças e adolescentes.

O teatro utiliza uma linguagem lúdica e divertida, com uma dinâmica que permite aos expectadores participarem da peça teatral, proporcionando a oportunidade de combater esse problema através do ensino de como prevenir e evitar, por meio de ações, situações como essas com eficiência, educação e alegria.

CIRCO TEATRO
SEM LONA

372

373

PEÇA MELHOR IDADE

Não é segredo para ninguém, a grande importância dos idosos para uma sociedade, com eles temos muito a aprender, conhecer e compartilhar, já que, com tantas experiências, possuem conhecimentos de sobra para nos dar. Entretanto, é cada vez mais comum vermos idosos sendo esquecidos ou tratados como pessoas pouco importantes, além disso, eles próprios, muitas vezes, não conhecem os próprios direitos, e isso é uma realidade que nos obriga a tomar uma atitude! Não é mesmo?

Pensando especialmente neles, desenvolvemos esse divertido trabalho, que com alegria e muita interação, retrata o dia a dia de um velhinho e todos os desafios que ele enfrenta, possibilitando ao público, a possibilidade de reviver momentos da própria vida e entender porque a Melhor Idade é Tão IMPORTANTE





PEÇA

A ENERGIA DO PALHAÇO

Nossa história se inicia mostrando que no início dos tempos a eletricidade sempre existiu, mas que foi preciso que o homem aprendesse a produzir e utilizar a energia elétrica, com o intuito de melhorar a vida na terra. De lá para cá a humanidade avançou muito, e com isso o homem passou a ter uma vida mais longa, criando e descobrindo muitas fontes de produção de energia, como a hidrelétrica, termoelétrica, nuclear, eólica, solar e a combustão. Com tanta energia chegando a todos os lugares, independente da distância, a humanidade passou a não dar valor, desperdiçando muito. Mas e se a energia acabasse? Seria o caos! A peça demonstra a necessidade da energia no dia a dia e o desperdício que as pessoas fazem no cotidiano, corrigindo e conscientizando sobre a importância de economizar energia.

CIRCO TEATRO
SEM LONA

6
371

PEÇA

A DIVORCIADA

A proposta consiste na apresentação de uma comédia extremamente divertida, proporcionando um momento de descontração e interação com o público. A peça conta sobre a relação amorosa e o divórcio na década de setenta, período em que a mulher conquistava o direito de se separar de um casamento mal sucedido. O objetivo é mostrar o divertido processo pelo qual a protagonista passa para conseguir, publicamente, ser aceita após a decisão de se divorciar, e ao mesmo tempo questiona os conceitos morais sobre a relação de casais.



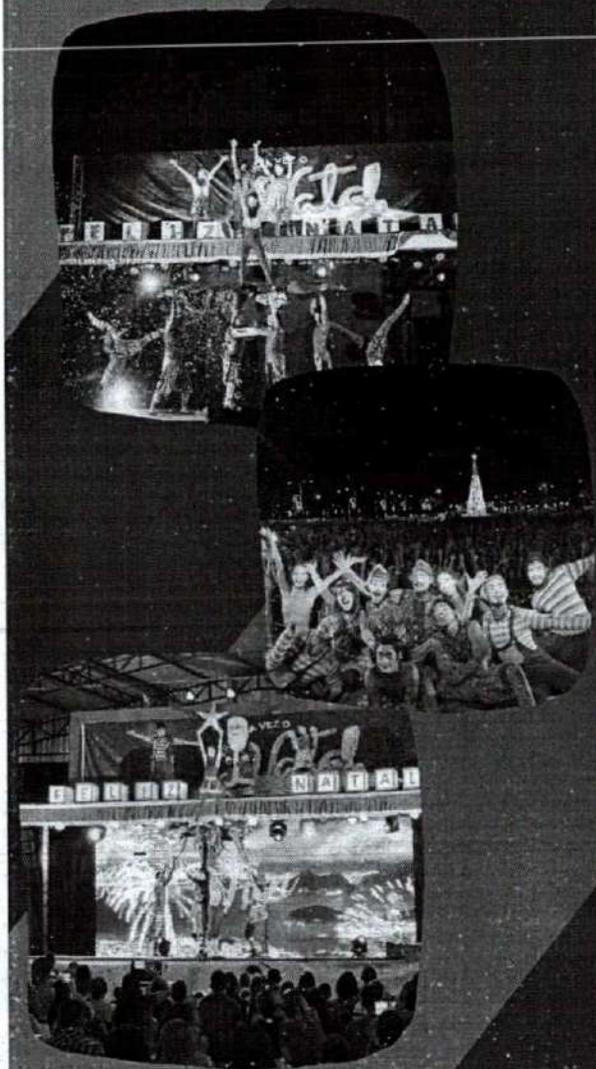
B
1.371

PEÇA

ERA UMA VEZ O NATAL

A peça é conduzida através de uma linha circense onde todos os atores são artistas circenses realizando números de Acrobacias, Malabarismo, equilibrismo, tecido acrobático, monociclos e pernas de pau. Propomos uma ação que nos possibilita ter mais recursos em nossos números circenses, efeitos de iluminação e logística mais rápida através de uma "Carreta Palco".

A Carreta Palco tem as dimensões 12 metros por 8 metros, mas nos proporcionará utilizar dois níveis de palco sendo o palco que abrirá na lateral da carreta, e o palco que será criado em cima do baú da carreta, causando um maior impacto visual, sendo que o palco mais baixo terá um metro e sessenta de altura do chão, e o palco mais alto 4 metros, além de 600 cadeiras que são colocadas para organizar uma plateia criando condições de acessibilidade e conforto aos idosos. O Cenário da apresentação é transmitido através de um painel de LED de 8 metros por 3 metros, ou 650 polegadas, que interagem como toda a apresentação.



PEÇA

O DRAMA DE NELY E ALBERTO

O Espetáculo é uma adaptação inspirado no melodrama circense de Antenor Pimenta "O Céu Uniu Dois Corações", que percorreu os picadeiros de circos brasileiros por décadas. Em nossa montagem o texto leva o título de "o Drama de Nely e Alberto". Um amor que se inicia na infância entre uma menina pobre (Nely) e um menino rico (Alberto), mas que é atrapalhado desde então por Adelita, filha do vilão Della Torre, que mata o pai de Alberto, senhor Perdinari no início da história e joga a culpa em Fernando (pai de Nely), chofer da família de Alberto, e vai para a prisão. Alberto e Nely se reencontram na juventude e o amor floresce, mas Della Torre e sua filha Adelita tratam de atrapalhar tragicamente o romance do casal, por meio de uma trama diabólica afastam os dois com intrigas e mentiras, quando a mentira é descoberta Della Torre dá um fim trágico ao romance do casal, mas o amor de Nely e Alberto é imortal e eles se reencontram no paraíso celeste.

A nossa concepção inspira-se neste contexto, mas traz as características de atuação de nossa companhia, desta forma a encenação é conduzida por uma trupe de palhaços que interpretam todos os personagens, imprimindo desta forma um tom irônico ao espetáculo, que é conduzido por meio de narrativas que compõe a dramaturgia, interagindo com a cena.





PEÇA

MUITO BARULHO POR NADA

A peça é inspirada a partir do texto "Muito Barulho por Nada", que se trata da história que se inicia na cidade italiana de Messina. A adaptação e montagem "Muito Barulho por Nada", é uma comédia com enredo simples, embora complexo na carpintaria do texto. Shakespeare construiu suas peças através de diálogos dignos de uma história que se propõe a entreter. A peça que se passa em Messina, logo no começo da história, Cláudio e Hero se tornam noivos, esperando pelo casamento que ocorrerá dentro de uma semana. Durante este tempo, com o intuito de se divertirem, Claudio e Dom João, príncipe de Aragão, armam um enlace para unir Beatriz e Benedito; ambos defensores da ideia que nunca irão se casar, além do fato de viverem a disparar ofensas um contra o outro. Neste contexto, surge ainda a figura de Dom João planejando sabotar o grande casamento da história, pois está enciumado da relação do irmão, Dom Pedro, e Cláudio.

PEÇA ESTRIPULIAS DE PÁSCOA

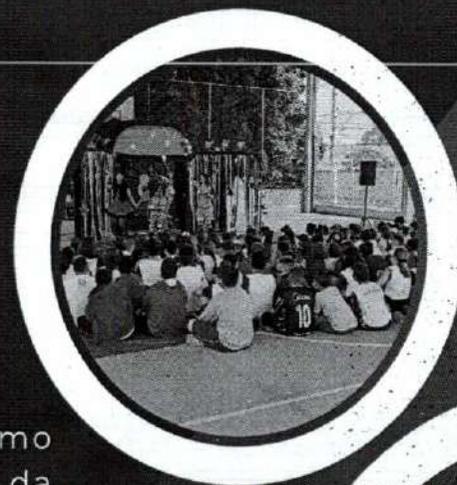
A Peça aborda a temática da páscoa com números de circo. O espetáculo foi estruturado a partir de gags de palhaços que realizam acrobacias, equilibrismo, malabarismos e mágicas. O número do coelho que faz o ovo desaparecer no ar é constantemente anunciada no decorrer do espetáculo, para ser o ponto alto do show, mas durante o anúncio acontece um imprevisto, tudo contornado com bom humor e brincadeiras.



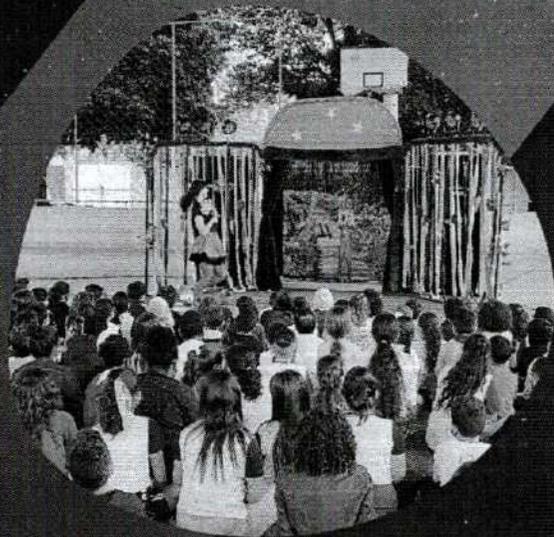
PEÇA GALERA DO LANCHE

A alimentação saudável traz benefícios para a saúde como melhor controle do peso, aumento da memória e da concentração, fortalecimento do sistema imunológico e prevenção de doenças.

Nosso espetáculo fala sobre uma alimentação equilibrada, e mostra o quanto os costumes influenciam nas escolhas. A má alimentação é muito prejudicial à saúde e ao desenvolvimento, além de doenças relacionadas. De forma lúdica e utilizando um telão de LED, as cenas são apresentadas de maneira interativa entre personagens e plateia. A encenação provoca a participação por meio de brincadeiras e jogos, desta forma criamos ações de conscientização individuais e coletivas para comer bem e viver melhor.



CIRCO TEATRO
SEM LONA



PEÇA DENGUE AQUI NÃO

A peça tem como objetivo incentivar as pessoas a colocarem na rotina as ações preventivas contra a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue, Zica e Chikunguya estimular nas pessoas as responsabilidades pela própria saúde e formar multiplicadores da mensagem entre as comunidades.



Visando reforçar a chegada do período de maior incidência do mosquito e a importância da prevenção, que se dá pela eliminação do foco onde o mosquito se reproduz.

PEÇA

FINANÇAS TAMBÉM É COISA DE CRIANÇA

A educação financeira infantil é primordial para as novas gerações, permite que crianças desenvolvam desde cedo habilidades essenciais para o manejo do dinheiro. No entanto, temos pouca iniciativa de ensino sobre o assunto, tanto nas escolas quanto pelos pais e responsáveis.

Através de uma apresentação muito divertida as crianças aprendem os princípios básicos sobre como lidar com as finanças, o real valor do dinheiro, a entender o que é supérfluo e o que é desperdício, a poupar e ter um maior conhecimento sobre as reais necessidades.

A partir de uma educação financeira nas fases iniciais é possível criar uma relação mais saudável com o dinheiro, evitando criar adultos que não tem inteligência emocional para lidar com o mesmo, assim elas tendem a enxergar o dinheiro através de uma visão mais realista e responsável.



CIRCO TEATRO
SEM LONA

PEÇA O GUARANI - O AMOR DE PERI E CECI



Primeiro espetáculo da Companhia, inspirado na obra de José de Alencar "O Guarani", estreou em 1999. Um espetáculo utiliza a linguagem e técnicas circenses, irreverente, satírico e musical, assim podemos descrever a comédia eclética que o Circo Teatro apresenta há mais de uma década. O amor platônico de Peri por Ceci, que podemos chamar de um mito brasileiro, onde o autor sugere a criação de uma raça pura para o povo brasileiro, deixando apenas Ceci e Peri em solos brasileiros para iniciar uma nova raça pura para o Brasil. A história é encenada por quatro clowns, num picadeiro onde são valorizadas as cores e vegetações brasileiras. A encenação é conduzida por arranjos e músicas nacional. Também enriquecem as estripulias os sons incidentais.

SOBRE A COMPANHIA

A Companhia "Circo Teatro Sem Lona", existe a vinte e cinco anos, sendo uma das mais atuantes em nível nacional, realizando cerca de 350 apresentações por ano em todo o Brasil e, pela companhia possuir uma estrutura completa, se adapta facilmente e consegue ter uma boa relação com os municípios, passando até hoje por mais de 500 municípios e percorrendo mais de um milhão de quilômetros, apresentando para mais de um milhão e meio de pessoas.



CONTATOS

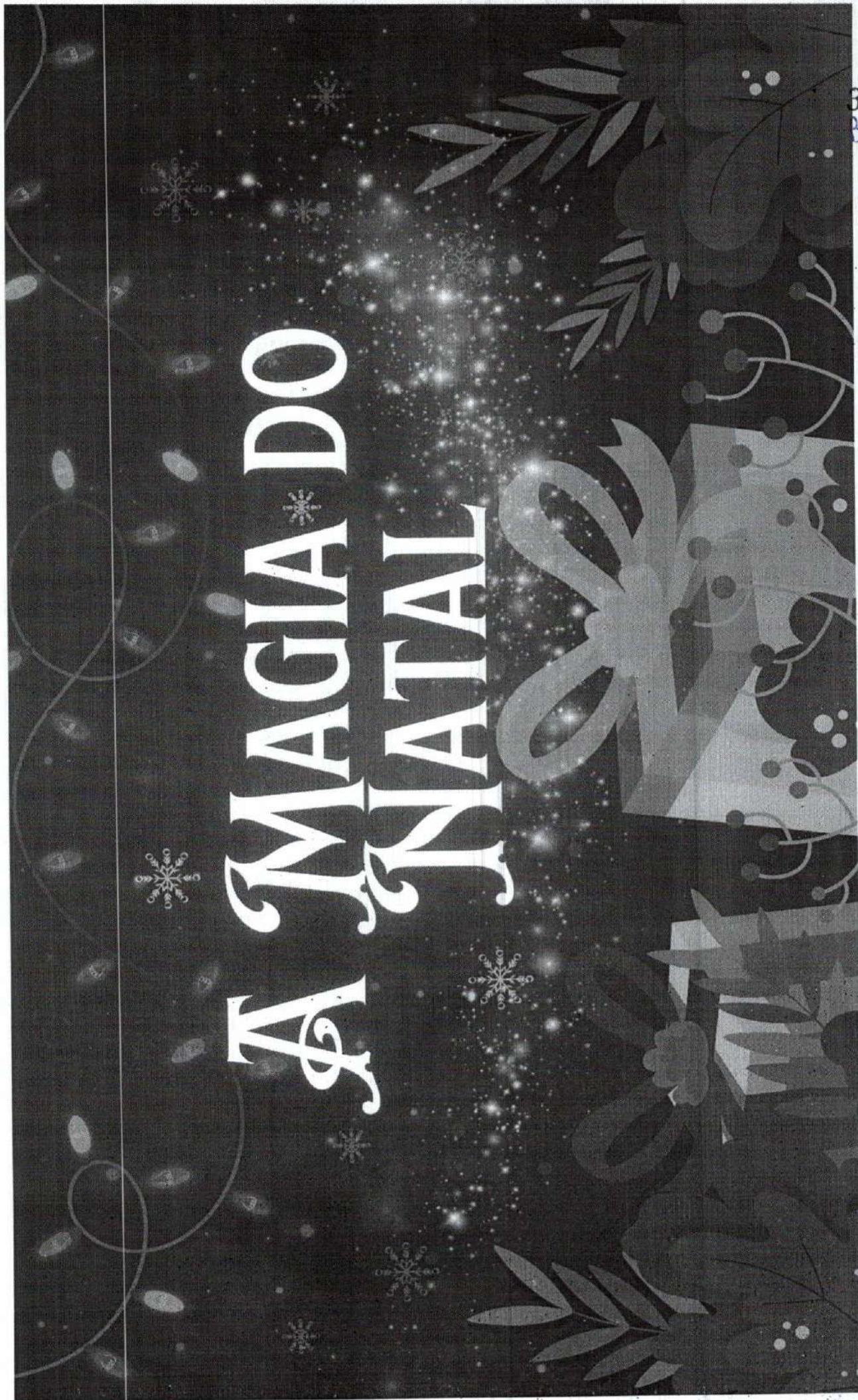
WWW.CIRCOTEATROSEMLONA.COM.BR

CONTATO@CIRCOTEATROSEMLONA.COM.BR



(44) 3026-4614

A MAGIA DO NATAL

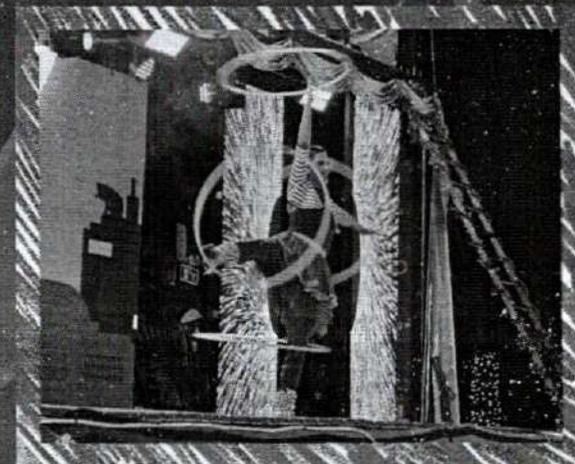


885

A MAGIA DO NATAL

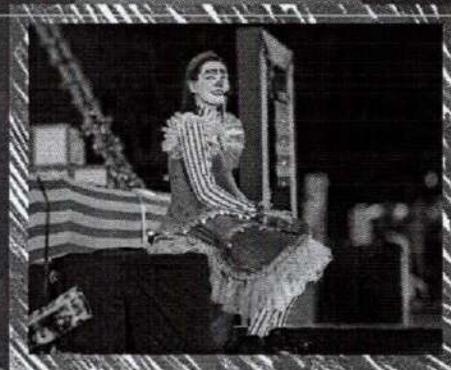
QUANDO FALAMOS EM NATAL, IMEDIATAMENTE SENTIMOS A ALEGRIA QUE ESSA DATA NOS TRAZ. ESSA ÉPOCA DO ANO NOS ENCHE DE FELICIDADE E NOS PROPORCIONA MOMENTOS INCRÍVEIS PARA COMPARTILHAR COM NOSSOS FAMILIARES, AMIGOS E PESSOAS QUE AMAMOS.

O NATAL TEM O PODER DE UNIR FAMÍLIAS, CRIAR MOMENTOS ALEGRES, RESGATAR VALORES IMPORTANTES E DESPERTAR EM NÓS UM ESPÍRITO DE SOLIDARIEDADE. PENSANDO EM TUDO ISSO, NÓS, DO CIRCO TEATRO SEM LONA, CONVIDAMOS VOCÊ A FAZER PARTE DO NOSSO NATAL. QUER CONHECER MAIS? VAMOS JUNTOS VIVENCIAR ESTE MOMENTO ESPECIAL!

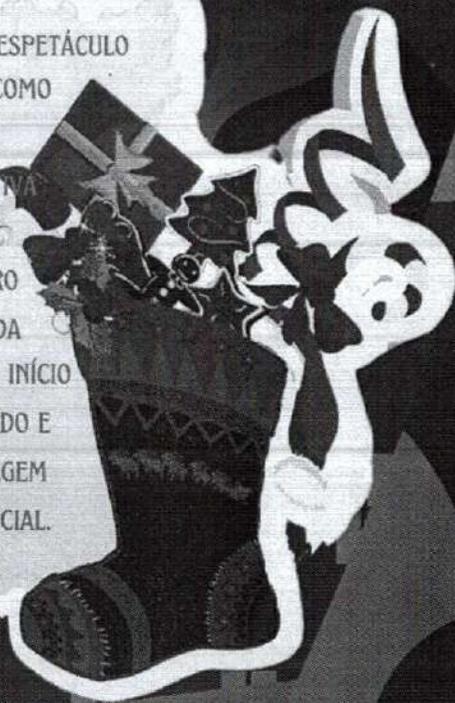


3811

SOBRE O PROJETO



O PROJETO TEATRAL "A MAGIA DO NATAL" É UM ESPETÁCULO ITINERANTE QUE INTEGRA DIVERSOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS, COMO TEATRO, DANÇA, MÚSICA E CIRCO, COM UMA QUALIDADE E LINGUAGEM ARTÍSTICA APRIMORADAS E CRIATIVAS. A NARRATIVA GIRA EM TORNO DE JINA, UMA GAROTINHA APAIXONADA PELO NATAL, QUE, AO PERCEBER A AUSÊNCIA DO VERDADEIRO ESPÍRITO NATALINO, EMBARCA EM UMA EMOCIONANTE JORNADA EM BUSCA DA ESSÊNCIA PERDIDA DESTA CELEBRAÇÃO. SOGO NO INÍCIO DE SUA AVENTURA, JINA CONHECE THÉO, UM DUENDE DEDICADO E AJUDANTE DO PAPAÍ NOEL. JUNTOS, ELES INICIAM UMA VIAGEM RESGATAR O VERDADEIRO SIGNIFICADO DESTA DATA TÃO ESPECIAL.



Contatos

WWW.CIRCOTEATROSEMLONA.COM.BR
CONTATO@CIRCOTEATROSEMLONA.COM.BR

(44) 3026 - 4614

@circoteatrosemlona

SOBRE A CIA



A COMPANHIA MARINGAENSE "CIRCO TEATRO SEM LONA", EXISTE DESDE 1996, QUANDO FOI CRIADA COM O OBJETIVO DE UNIFICAR OS ESTUDOS DAS LINGUAGENS DE CIRCO E TEATRO ATRAVÉS DO RESGATE DA FIGURA SIMBÓLICA DO PEQUENO CIRCO DE FUNDO DE QUINTAL, MOTIVO SEMPRE PRESENTE NAS BRINCADEIRAS INFANTIS. DESDE A ESTREIA DE SEU PRIMEIRO ESPETÁCULO O GRUPO TEM PARTICIPADO DE INÚMEROS FESTIVAIS E MOSTRAS DE TEATRO, E COM 28 ANOS DE HISTÓRIA CONQUISTOU MAIS DE 70 PRÊMIOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, SOLIDIFICANDO O NOME DA COMPANHIA COMO UMA DAS MAIS ATUANTES DO ESTADO DO PARANÁ, REALIZANDO MAIS 800 APRESENTAÇÕES POR ANO EM TODO O BRASIL E MAIS DE 30 PEÇAS MONTADAS. NESSES 28 ANOS A COMPANHIA JÁ SE APRESENTOU EM MAIS DE 1000 CIDADES E PARA MAIS DE DOIS MILHÕES DE PESSOAS.



6 384

O Guarani e Antigona vencem Festin

Reportagem de [illegible]

Os dois grupos de teatro, o Guarani e o Antigona, venceram o Festival de Teatro de Curitiba em 1984. O Guarani venceu na categoria de Grupo Popular e o Antigona venceu na categoria de Grupo Profissional. O prêmio foi entregue pelo governador Jaime Zombardo.

Antigona venceu na categoria de Grupo Profissional e o Guarani venceu na categoria de Grupo Popular.



Sem Lona



O Grupo de Teatro Profissional "Sem Lona" venceu o Festival de Teatro de Curitiba em 1984. O grupo é formado por artistas locais e tem como diretor [illegible]. O prêmio foi entregue pelo governador Jaime Zombardo. O grupo também venceu na categoria de Grupo Profissional.

Grupo de teatro promove espetáculos gratuitos

Amanhã, na praça da Catedral, os atores encenam a peça "O Guarani", que já recebeu 13 prêmios em festivais nacionais e foi apresentada em cidades de todo o País

Reinaldo Silva

Humor, música e brincadeiras fazem parte nos espetáculos oferecidos e atraem pessoas de várias idades. Não menos artísticas são as apresentações teatrais que levam o público a viajar por um mundo totalmente alheio à agitação de dia-a-dia.

Se somadas as linguagens do circo e do teatro, o resultado não pode ser outro senão a diversão. Essa fórmula tem dado certo para o grupo Circo Teatro sem Lona, que existe há quase cinco anos e já se apresentou em cidades de todo o Brasil conquistando vários festivais importantes.

Amanhã, às 16 horas, o grupo apresentará, na praça da Catedral, o espetáculo "O Guarani", uma adaptação da obra homônima de José de Alencar que conta a história de Peri, um índio que se apaixonou por Ceci, a filha de um bandeirante, e tenta fazer toda a diferença da moçoila. Com a apresentação da montagem, os artistas iniciam uma turnê que vai percorrer toda a re-

gião merocente do Paraná.

"São quatro palhaços que utilizam um picadeiro, humor, brincadeira e música para fazer uma paródia de um livro sério que é "O Guarani", de José de Alencar", explica o ator Marcos Trindade. Junto com Marcos participam do espetáculo Pedro Ôcher, Valquíria Vasconcelos e Jucélia Kadaruto.

O grupo já se apresentou em escolas da rede municipal, por meio de uma parceria com a Prefeitura, em praças e shoppings. Segundo Marcos, cerca de 50 mil pessoas já assistiram a algum espetáculo do grupo. "Por utilizarmos a linguagem de circo, conseguimos atingir pessoas de todas as idades", diz o ator.

Com essa peça, o Circo Teatro sem Lona já recebeu 13 premiações, sendo considerado o melhor espetáculo de teatro infantil no Festival Nacional de Florianópolis, melhor espetáculo infantil no Festival Nacional de Toledo e melhor espetáculo adulto no Festival Nacional



Além do espetáculo "O Guarani", o Circo Teatro sem Lona também apresenta a peça "Os Inimigos não Mandam Flores", primeiro obra do grupo que tem o humor como principal característica

de Campo Mourão.

O grupo também está apresentando a peça "Os Inimigos não Mandam Flores", que conta com a participação do ator Joaquim Santos Neto. Hoje e amanhã, às 21 horas, na Teatro Buarque, com entrada franca, é possível conferir o espetáculo, um drama que relata a complexa convivência de um casal.

E para as pessoas que preferiram vontade de teatro e música conseguiram uma ótima opção a partir do

dia 20 de agosto o Circo Teatro sem Lona vai oferecer uma oficina de iniciação teatral para adultos e também uma oficina de circo. Serão quatro encontros realizados aos sábados.

Um comboio de imagens



Seus três de Comédia Cultural, Jogos de Desprezo, Estrelas de Cultura, foram montados em livro

COMÉDIA CULTURAL
JOGOS DE DESPREZO
ESTRELAS DE CULTURA



... de teatro e circo, o grupo Circo Teatro sem Lona já recebeu 13 premiações, sendo considerado o melhor espetáculo de teatro infantil no Festival Nacional de Florianópolis, melhor espetáculo infantil no Festival Nacional de Toledo e melhor espetáculo adulto no Festival Nacional de Campo Mourão. O grupo também está apresentando a peça "Os Inimigos não Mandam Flores", que conta com a participação do ator Joaquim Santos Neto. Hoje e amanhã, às 21 horas, na Teatro Buarque, com entrada franca, é possível conferir o espetáculo, um drama que relata a complexa convivência de um casal. E para as pessoas que preferiram vontade de teatro e música conseguiram uma ótima opção a partir do dia 20 de agosto o Circo Teatro sem Lona vai oferecer uma oficina de iniciação teatral para adultos e também uma oficina de circo. Serão quatro encontros realizados aos sábados.

100
391

8



Ribalta educativa

NO TEATRO OLHOS FAZEM ALTERNATIVAS
E FESTIVAL IMPACTA TRANSFORMA
A FORMA DAS CRIANÇAS

Mas não é só o teatro que faz a diferença. É a maneira como as crianças aprendem, a maneira como elas se relacionam, a maneira como elas se expressam. É a maneira como elas descobrem o mundo ao seu redor, a maneira como elas descobrem a si mesmas. É a maneira como elas descobrem a importância de cada uma das suas ações, a maneira como elas descobrem a importância de cada uma das suas palavras. É a maneira como elas descobrem a importância de cada uma das suas emoções, a maneira como elas descobrem a importância de cada uma das suas ideias.



Ator de teatro em cena. O Guarani participou do Festival de Teatro de Curitiba em 1994. O Guarani participou do Festival de Teatro de Curitiba em 1994. O Guarani participou do Festival de Teatro de Curitiba em 1994.

O GUARANI brilha no Festival de Teatro

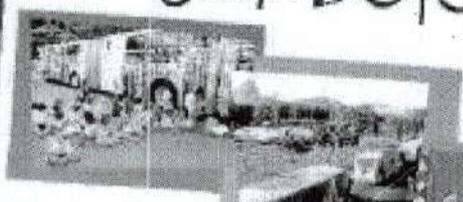
Depois de uma temporada de sucesso, o Guarani participou do Festival de Teatro de Curitiba em 1994. O Guarani participou do Festival de Teatro de Curitiba em 1994. O Guarani participou do Festival de Teatro de Curitiba em 1994.

Um grupo de teatro de Curitiba, o Guarani, participou do Festival de Teatro de Curitiba em 1994. O Guarani participou do Festival de Teatro de Curitiba em 1994. O Guarani participou do Festival de Teatro de Curitiba em 1994.

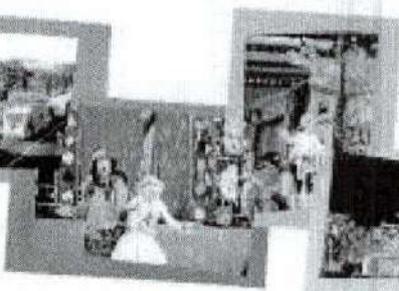


Os integrantes do grupo de teatro Guarani. O Guarani participou do Festival de Teatro de Curitiba em 1994. O Guarani participou do Festival de Teatro de Curitiba em 1994. O Guarani participou do Festival de Teatro de Curitiba em 1994.

COMBOJO CULTURAL



Cartão



Grupos do Projeto



Espectáculos e artistas

Este projeto cultural foi desenvolvido no âmbito do Plano Municipal de Cultura, tendo como objetivo promover a participação dos cidadãos na vida cultural da comunidade, através da realização de atividades artísticas e culturais, contribuindo para o desenvolvimento cultural e social da população.

O projeto foi desenvolvido no âmbito do Plano Municipal de Cultura, tendo como objetivo promover a participação dos cidadãos na vida cultural da comunidade, através da realização de atividades artísticas e culturais, contribuindo para o desenvolvimento cultural e social da população.

O projeto foi desenvolvido no âmbito do Plano Municipal de Cultura, tendo como objetivo promover a participação dos cidadãos na vida cultural da comunidade, através da realização de atividades artísticas e culturais, contribuindo para o desenvolvimento cultural e social da população.

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO FUNDAÇÃO CULTURAL CERTIFICADO

Certificamos que o Grupo **CIRCO TEATRO SEM LONA** participou do **FETACAM 2000 - Festival de Teatro de Campo Mourão**, com a peça **O GUARANI**, realizado no período de 01 a 09 de setembro de 2000.

Campo Mourão, 09 de Setembro de 2000.

[Signature]
Diretor Geral
Fundação Cultural
Campo Mourão

[Signature]
Coordenador de C. & T.
Fundação Cultural
Campo Mourão

[Signature]
Participante



FETACAM 2000

2000



No decorrer desses anos já acumulamos trinta e cinco troféus, em diversos festivais.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS CULTURAIS
DIVISÃO DE ASSUNTOS CULTURAIS

CERTIDÃO

Certificamos que

GRUPO CIRCO TEATRO SEM LONA

de Maringá - PR, foi indicado para o prêmio de Melhor Figurinista, pelo espetáculo Tam-Tam e Tem-Tem Numa Noite de Lua Cheia, no 35º Festival Nacional de Teatro - FENATA, promovido pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Culturais/Divisão de Assuntos Culturais, realizado no período de 06 a 13 de novembro de 2007, em Ponta Grossa, Paraná.

Ponta Grossa, 08 de setembro de 2008.

Miguel Sanches Neto
PRÓ-REITOR

Cláudio Jorge Guimarães
COORDENADOR

CERTIFICADO

XXIV FESTIVAL DE TEATRO DE CASCAVEL



CERTIFICAMOS QUE



o Grupo Teatral

CIRCO TEATRO SEM LONA

participou do XXIV Festival de Teatro de Cascavel, realizado no período de 25 a 31 de Outubro de 2009, com a apresentação da Peça Teatral

"Peripécias Circenses"

Cascavel, 31 de outubro de 2009

DENISE BERRA-FRANCO
Presidente do Conselho de Administração

OLMARIA MATOS CICCHI
Presidente do Conselho de Administração

ANÍBAL MARCOLINO FERRILLO
Presidente do Conselho de Administração

TEATRO DE RUA

Data: 21 de junho de 2010 (Segunda-feira)

Horário: 15 horas

Local: na frente da Prefeitura de Jacarezinho

Indicado para todos os públicos.



Foto: Felipe Viana

Espectáculo inspirado na obra "O Guarani" de José de Alencar. Utiliza linguagem e técnicas circenses; irreverente, satírico e musical, assim pode ser descrita a comédia eclética do Circo Teatro. O amor platônico de Peri por Ceci pode ser chamado de mito brasileiro, o autor sugere a criação de um povo, deixando apenas Ceci e Peri para iniciarem uma nova raça pura para o Brasil. A história é encenada por quatro clowns, num picadeiro onde são valorizadas as cores e vegetações brasileiras.

A encenação é conduzida por arranjos e músicas nacionais. Também enriquecem as estripúllas os sons incidentais.

Adaptação e Direção: Pedro Ochoa
Atores: Pedro Ochoa, Marcos Trindade,
Mateus Moscheta e Valéria Bonifácio
Companhia: Circo Teatro Sem Lona
Maringá - PR

O AMOR DE PERI E CECI

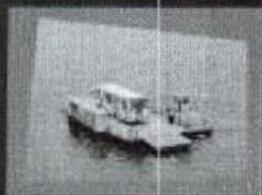


A cidade de São Paulo, a Espanha
Cultura e a história da Poesia.
Com o tempo e a linguagem.

João Lemos
Diretor de Arte

Os rituais, mitos e tradições de
Caldas da Rainha e sua população,
em diálogo constante e com o
do rio Tejo do Portugal.

Maria e Francisco
Diretor de Arte do Teatro



ESPECTÁCULOS

Parque de Exposições
Espetáculo de Teatro de Rua



ESTRIPÚLLAS
Espetáculo de Teatro de Rua
Espetáculo de Teatro de Rua
Espetáculo de Teatro de Rua
Espetáculo de Teatro de Rua

Teatro de Rua
Espetáculo de Teatro de Rua

Teatro de Rua
Espetáculo de Teatro de Rua



Teatro
Espetáculo de Teatro de Rua

Teatro
Espetáculo de Teatro de Rua

Teatro
Espetáculo de Teatro de Rua



PETROBRAS



COMBOJO CULTURAL

SÃO PAULO

26 DE MAIO DE 2002
FESTIVAL ESPETÁCULO

Companhia maringaense é premiada em Florianópolis

Num dos festivais mais conceituados do Brasil a companhia Circo Sem Lona recebeu o prêmio de melhor espetáculo infantil, com a peça O Guarani

DAYANI BARBOSA

A companhia maringaense de teatro Circo Sem Lona foi premiada como o melhor espetáculo infantil, no VIII Festival de Teatro de Florianópolis, ocorrido entre os dias 4 e 12 de novembro.

O espetáculo maringaense "O Guarani" foi um dos 120 inscritos para esse festival, conhecido por ser um dos mais conceituados do País, onde apenas 20 foram selecionados. Destes, seis peças concorrem na categoria infantil.

Conforme o ator e diretor da companhia, Pedro Ochoa, este festival é muito criterioso. "Nosso espetáculo não tem muito tempo de estreia. Faz um ano e meio que apresentamos esta peça e ficamos emocionados de receber o prêmio de melhor espetáculo infantil", informa Ochoa, ator há 16 anos.

Quatro atores encenam esta peça, uma adaptação do clássico O Guarani, mas, ao invés de índios são os palhaços que contam o romance de Ceci e Peri. A ideia de atuar com palhaços faz com que as crianças se empolguem com o espetáculo, o que facilitou a conquista do prêmio.

"Durante a peça cantamos, dançamos, tocamos instrumentos, fazemos mágicas, malabarismos, acrobacias, enfim montamos um circo realmente. Este espetáculo não é destinado somente para crianças, mas também para adultos", comenta Valéria Maria, integrante da companhia há 3 anos.

"Foi uma surpresa maravilhosa termos ganhado este prêmio. Quase não acreditamos quando divulgaram o nome de Maringá.



Integrantes da companhia Circo Sem Lona: premiada como melhor espetáculo infantil com O Guarani

Com este espetáculo estamos levando o nome da companhia e principalmente de Maringá para o Brasil inteiro", diz Leiza Maria, atriz há 5 anos.

Este não é o primeiro prêmio que O Guarani recebeu. Recentemente o grupo participou do 1º Festival de Teatro de Campo Mourão (Fenacam) onde conquistou cinco prêmios: melhor espetáculo; direção - para Ochoa; cenografia; sonoplastia e melhor atriz, Leiza Maria.

"Estamos muito felizes com este espetáculo. Todas as apresentações que realizamos estão conquistando o público, o que nos incentiva a continuar ensaiando cada vez mais", comenta Marcos Trindade, ator há mais de 8 anos.

A próxima apresentação da peça O Guarani acontece dia 22, às 19 horas, no Big. Dia 27 o grupo se apresenta em Cascavel. "Queremos agradecer nossos patrocinadores, Casa dos Uniformes, Laboratório Santo Antônio e Farmacotécnica. Eles são os responsáveis pela ajuda de custo das viagens e cenários", diz Ochoa.

O telefone para contato da companhia Circo Sem Lona é 9982-0162 (Pedro) e 9102-2373 (Marcos).

o Jornal
DO POVO

Cidade
Maringá sexta-feira, 17 de novembro de 2000

O DIÁRIO CADERNO

Maringá, terça-feira 12 de abril de 2005 A-1



Uma das características do grupo é o espetáculo a céu aberto com grande interatividade entre os atores e o público

CIRCO TEATRO SEM LONA

Uma das mais importantes companhias de teatro do Paraná faz releituras de clássicos infantis

DA REDAÇÃO

redacao@diariomaringa.com.br

A companhia maringense do Circo Teatro Sem Lona mostrará suas versões para clássicos infantis como *Chapeuzinho Vermelho* e *Os Três Porquinhos*. Não se espera novas versões, mas releituras com as características próprias, aquelas que só o Sem Lona, uma das companhias teatrais de maior respeito no Estado.

A peça *Canas e Lentes* será encenada no próximo ano de férias em duas apresentações, uma às

9h30 e outra às 14h30, ambas para escolas particulares da cidade. Mas de acordo com Marcos Trindade, um dos integrantes do grupo, nada impede que as pessoas interessadas possam assistir à peça. O ingresso, neste caso, vai custar R\$ 5.

Recentemente, o Circo Teatro Sem Lona fez parte da Caravana Punitiva de Circulação Regional como espetáculo *Da Garrafa - O Amor de Peri e Gora*, quase um clássico da dramaturgia regional, inspirado na obra de José de Alencar.

A companhia foi selecionada junto com 80 grupos de um total de 657 inscritos das regiões Sul e Sudoeste. Apenas três companhias paranaenses foram contempladas. Para isso, cinco cidades paulistas e outras três no Paraná. Outra novidade foi a compra de uma carreta para os espetáculos a céu aberto.

Outro sucesso da companhia foi *A Lenda do Vale da Lina*, um pequeno clássico de João das Neves, um dos mais importantes dramaturgos brasileiros. Katada *Os Intimistas* não Men-

tem Flores de Pedro Bloch.

O Circo Teatro Sem Lona é formado por Pedro Cúcu, Marcos Trindade, Ernandes Parralira, Valquíria Vasconcelos, Priscila Marques e Zinho (Kenick).

Circo e Teatro
Circo Teatro Sem Lona
Cidade de Maringá
Paraná 86000-000
Fone: 3630 e 14038
Site: www.circoteatro.com.br
E-mail: sem.lona@circoteatro.com.br
CNPJ: 07.027.237/0001-00

Arte beneficente

Espectáculos "O Anjo de Peri e Ceci", de Chico Teixeira com Lora, se vão por todo o SC até o próximo. Resua de espetáculo em espetáculo, o artista luta contra o câncer.

Foto: Marcelo
A arte é sempre um tempo sempre.

O grupo de teatro Chico Teixeira Teatro apresenta em sua terceira temporada, "O Anjo de Peri e Ceci", um espetáculo de teatro montado em parceria com o grupo de teatro "O Anjo de Peri e Ceci", de Chico Teixeira com Lora, se vão por todo o SC até o próximo.

Após a apresentação de "O Anjo de Peri e Ceci", o grupo de teatro Chico Teixeira Teatro apresenta em sua terceira temporada, "O Anjo de Peri e Ceci", um espetáculo de teatro montado em parceria com o grupo de teatro "O Anjo de Peri e Ceci", de Chico Teixeira com Lora, se vão por todo o SC até o próximo.

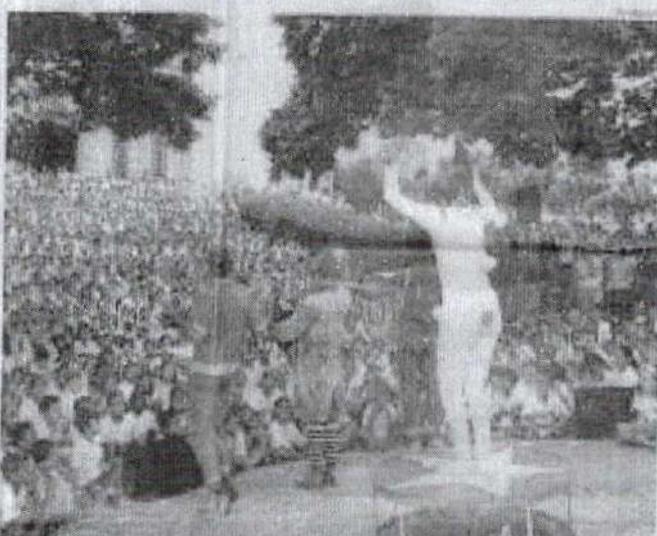
Após a apresentação de "O Anjo de Peri e Ceci", o grupo de teatro Chico Teixeira Teatro apresenta em sua terceira temporada, "O Anjo de Peri e Ceci", um espetáculo de teatro montado em parceria com o grupo de teatro "O Anjo de Peri e Ceci", de Chico Teixeira com Lora, se vão por todo o SC até o próximo.

Correio
O espetáculo é inspirado na obra "O Guarani", de José de Alencar, com um texto de Chico Teixeira com Lora, se vão por todo o SC até o próximo.

O espetáculo é inspirado na obra "O Guarani", de José de Alencar, com um texto de Chico Teixeira com Lora, se vão por todo o SC até o próximo.

Atividade
No início da tarde, o grupo de teatro Chico Teixeira Teatro apresenta em sua terceira temporada, "O Anjo de Peri e Ceci", um espetáculo de teatro montado em parceria com o grupo de teatro "O Anjo de Peri e Ceci", de Chico Teixeira com Lora, se vão por todo o SC até o próximo.

O espetáculo é inspirado na obra "O Guarani", de José de Alencar, com um texto de Chico Teixeira com Lora, se vão por todo o SC até o próximo.



O Anjo de Peri e Ceci no primeiro espetáculo montado pelo grupo durante o Festival do Teatro sem Lora.

O espetáculo é inspirado na obra "O Guarani", de José de Alencar, com um texto de Chico Teixeira com Lora, se vão por todo o SC até o próximo.

O espetáculo é inspirado na obra "O Guarani", de José de Alencar, com um texto de Chico Teixeira com Lora, se vão por todo o SC até o próximo.

O espetáculo é inspirado na obra "O Guarani", de José de Alencar, com um texto de Chico Teixeira com Lora, se vão por todo o SC até o próximo.

Foto: Marcelo - 3223-6008 - marcelo@diarioparaibanopolis.com.br

TEATRO

Peri e Ceci com sabor de circo encerra festival

TEMPORADA Festival de Férias do Circo Teatro sem Lora apresenta primeiro espetáculo montado pelo grupo, uma adaptação do "O Guarani"; peça encerra mostra

Chico Teixeira
O espetáculo é inspirado na obra "O Guarani", de José de Alencar, com um texto de Chico Teixeira com Lora, se vão por todo o SC até o próximo.

O espetáculo é inspirado na obra "O Guarani", de José de Alencar, com um texto de Chico Teixeira com Lora, se vão por todo o SC até o próximo.

O espetáculo é inspirado na obra "O Guarani", de José de Alencar, com um texto de Chico Teixeira com Lora, se vão por todo o SC até o próximo.

O espetáculo é inspirado na obra "O Guarani", de José de Alencar, com um texto de Chico Teixeira com Lora, se vão por todo o SC até o próximo.

O espetáculo é inspirado na obra "O Guarani", de José de Alencar, com um texto de Chico Teixeira com Lora, se vão por todo o SC até o próximo.

O espetáculo é inspirado na obra "O Guarani", de José de Alencar, com um texto de Chico Teixeira com Lora, se vão por todo o SC até o próximo.

I TEATRO

O palhaço premia

Espectáculo "Tam Tam e Tem Tem numa noite de Lua Cheia", do grupo maringense Circo Teatro Sem Lona, recebe dois prêmios no festival nacional de Campo Mourão

Fabio Massali
massali@odiariomaringa.com.br

O palhaço que lamentava, para um vagalume, ter perdido seu circo numa noite de lua cheia, agora tem motivo para sorrir. O espetáculo "Tam Tam e Tem Tem numa noite de Lua Cheia", com os maringenses do Circo Teatro Sem Lona, recebeu dois prêmios especiais no Festival de Teatro de Campo Mourão (Fetacam).

A peça, escrita e dirigida por Eduardo Montagnari, recebeu o Prêmio Especial do Juri pelo Conjunto da Obra, e o ator Pedro Ochôa ganhou o Prêmio Especial do Juri de melhor ator no festival nacional que terminou sábado em Campo Mourão.

Antes do Fetacam, "Tam Tam e Tem Tem" foi apresentado no festival nacional de Cascavel e foi selecionado para os de Ponta Grossa e Guarapuava. Segundo Ochôa, o espetáculo também será inscrito nos festivais de Curitiba, Blumenau e Florianópolis.

"Tam Tam e Tem Tem" foi montado pela primeira vez em 1992, com texto e música de Eduardo Montagnari. Este ano, o Circo Teatro Sem Lona realizou uma nova montagem após o projeto do espetáculo ter sido contemplado com o prêmio Miriam Muniz da Fundação Nacional da Arte (Funarte).

O espetáculo mostra o encontro entre o palhaço Tam Tam (Pedro Ochôa), o vagalume Tem Tem (Valquíria Vasconcelos), mimanoite de Lua Cheia (Valéria Bonifácio). Juntos, eles repetem brincadeiras que lembram os circos de lona e o tempo em que as luzes urbanas ainda não haviam

venido o brilho dos vagalumes.

"É um espetáculo que resgata as coisas simples para a criança, brincadeiras que não competem com a tecnologia. Resgatamos o papel do palhaço como figura poética e usamos a simplicidade de uma forma muito criativa, e isso foi elogiado pelo júri", disse Ochôa. "Para nós foi uma honra e uma felicidade receber estes prêmios, pois podemos avaliar por uma comissão especializada o que já foi confirmado pelo público com aplausos e risadas".

Festival

O Fetacam é, atualmente, um dos mais importantes festivais de teatro do Paraná. Na edição de 2007, o festival reuniu grupos do Paraná, Rio de Janeiro, São Paulo e Santa Catarina e premiou o melhor espetáculo para adultos com R\$ 2 mil e troféus em diversas categorias, além de R\$ 1 mil para o melhor peça infantil.

O espetáculo carioca "Catástrofe da Borboleta", com o Grupo Teatro Demolição, venceu cinco categorias: melhor espetáculo, Texto Original, Atriz e Ator Coadjuvante e Figurino. Amaringense Joyce Rezende, da Cia. Palco, recebeu uma indicação na categoria melhor Atriz Coadjuvante pelo espetáculo "Sutilzas: Alice e Teresas".

Na categoria infantil, o melhor espetáculo foi "Babajaga", com o Grupo Dionisos de Teatro, de Joinville (SC), mas o júri concedeu outros cinco prêmios especiais, dois deles para o Circo Teatro Sem Lona.

NO ANO QUE VEM

O espetáculo "Tam Tam e Tem Tem em noite de Lua Cheia" só voltará aos palcos maringenses em 2008, em uma temporada voltada para escolas.



Pedro Ochôa, no papel do palhaço Tam Tam: melhor ator no Festival

401 - A
B

DIÁRIO DOMINICAL DO PARANÁ
Do tempo do carnaval até o dia 10 de 2013

Edição: Curitiba, Paraná, 10 de março de 2013
Circulação: 100 mil exemplares

Cultura

LOLLAPALOOZA COMEÇA A VENDER INGRESSOS

Ainda não há atração musical confirmada, mas o festival Lollapalooza já inicia a pré-venda dos ingressos para a edição de 2013. A empresa anunciou que a partir das 8h de segunda-feira (11), os fãs dos cantores do banco Bradesco terão acesso à compra do primeiro lote de Lolla Pass, como é chamado o pacote que inclui a entrada para todos os três dias de festival. O início das vendas dos ingressos para um dia de festival será divulgada em breve. Como ocorreu em 2012, a edição do próximo ano do Lollapalooza terá três datas e será realizada nos dias 23, 24 e 25 de março.

TEATRO

Um grande dia para as artes cênicas

- **Domingo Tem Teatro**, projeto da Secretaria de Cultura do Estado, proporciona espetáculos em cidades do interior
- Companhias locais são contempladas no edital e **Pedro Ochoa** leva uma Branca de Neve diferente para a região

Naílson Falan
naílsonfal@terra.com.br

Uma história encantadora e que encoraja os olhos das crianças é a "Branca de Neve", uma princesa encantada pela própria vaidade e salva pelo beijo do amor de sua vida. A narrativa dos irmãos Grimm ganhou uma infusão cultural específica do Nordeste brasileiro nos filmes de Liza da Camara Cassola. Marcando esses dois versos é que surge a "Branca de Neve e Nossa História", peça do artista maringense Pedro Ochoa, uma das selecionadas ao Domingo Tem Teatro.

O projeto, criado pela Secretaria da Cultura do Paraná, selecionou 35 espetáculos infantis

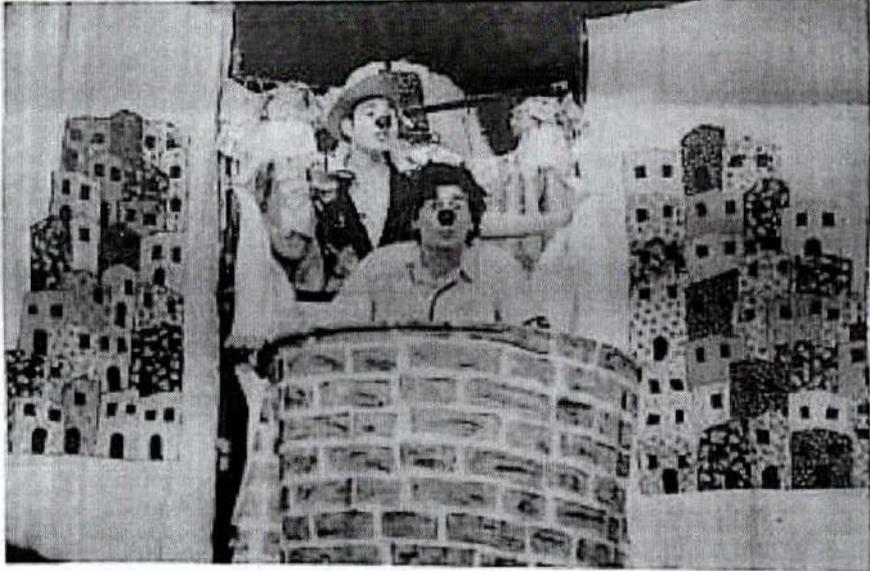
requeridos de artistas paranaenses. Cinco maringenses e uma sorandinha foram selecionados. Wllyson Farias, Associação Arte Bão, Alexandre Penha, Estêre Telegen Tevares (Sorandinha), Ben Hur e Pedro Ochoa são os representantes da região.

Ochoa revela ser três espetáculos escolhidos. Além do conto da Branca de Neve, a equipe dele também apresentará o projeto "Contos e Cantos", que faz a história de Chapeuzinho Vermelho e os Três Porquinhos por meio de um linguajar circense.

O terceiro espetáculo é "Pequêsias Circenses", que conta com a parceria do produtor Ben Hur. Na peça, todos os números são realizados por palhaços. "O palhaço tem uma lógica jocunda, igual à criança, então tem magia que ele transmite, mas não sempre e acaba se tornando esmagado", explica Ochoa, que ressalta que todo espetáculo traz uma reflexão.

"No caso da Branca de Neve, a gente faz o público pensar sobre a questão dela ser frágil e uma vítima dos outros. A única solução retratada na história era ela encontrar um príncipe para se casar, porém, hoje, sabemos que o casamento não é o único caminho."

Essa é a terceira edição do Domingo Tem Teatro. No ano passado, as duas primeiras edições foram realizadas somente em Curitiba, como um teste. Com



INFANTIL. Cena de "Branca de Neve e Nossa História", contemplado no Domingo Tem Teatro e estréia hoje em Mandaguari. **FOTO: NAÍLSON FALAN**

66
O projeto possibilita que espetáculos de todas as regiões circulem pelo Paraná, propiciando o conhecimento da arte."

NAÍLSON FALAN
Secretário de Cultura

o sucesso, a Secretaria da Cultura estendeu a iniciativa para todo o Estado. "É uma forma de circular os produtos culturais que estão por aí. Existem grandes artistas, grandes espetáculos, porém, devem restar à sua região. Com o projeto, a gente consegue fazer com que as peças circulem pelo Paraná, propagando o conhecimento da arte", defende o secretário

de Cultura, João Luiz Piloti. O Domingo Tem Teatro distribuiu R\$ 5 mil para cada selecionado para a realização dos espetáculos em duas cidades, não podendo ser a que ele reside. O projeto de Ochoa será apresentado já neste domingo em Mandaguari, no Teatro de Eventos, às 17h. No outro domingo (17), será a vez da Casa de Cultura de Mandaguari, às

19h. Para entrar é preciso doar um brinquedo novo ou usado. O maringense Alexandre Penha teve o "Brincando de Circo" selecionado no Domingo Tem Teatro. Com malabarismo e acrobacias, a peça é divertida, mas, ao mesmo tempo, reflexiva. "Mostra que o circo foi sendo abandonado e que os palhaços assumiram todas as funções, porém, enquanto

eles existirem, o circo não vai acabar", explica. O espetáculo será apresentado em Curitiba e Iguaçu, no Oeste do Estado, no próximo mês. O público infantojuvenil é alvo do projeto, segundo o secretário de Cultura, porque a pasta acredita que é por meio da criança que serão formadas pessoas mais conscientes e dispostas a ir ao teatro.

Mostra oficial

Classificação: 12 anos

O DRAMA DE NELY E ALBERTO

Circo Teatro Sem Lona (Maringá/PR)

06 de setembro de 2014 (Segunda) - 20 horas
Teatro Municipal de Campo Mourão



Sinopse:

O espetáculo é uma adaptação inspirado no melodrama circense de Antenor Pimenta O Céu Uniu Dois Corações, que percorreu os picadeiros de circos brasileiros por décadas. Em nossa montagem o texto leva o título O Drama de Nely e Alberto. Um amor que inicia-se na infância ente uma menina pobre (Nely) e um menino rico (Alberto), mas que é atrapalhado desde então por Adelita, filha do vilão Della Torre, que mata o pai de Alberto, senhor Perdinari no início da história e joga a culpa em Fernando (Pai de Nely), chofer da família de Alberto, e vai para a prisão. Alberto e Nely se reencontram na juventude e o amor floresce, mas Della Torre e sua filha Adelita tratam de atrapalhar tragicamente o romance do casal, por meio de uma trama diabólica afastam os dois com intrigas e mentiras, quando a mentira é descoberta Della Torre dá um fim trágico ao romance do casal, mas o amor de Nely e Alberto é imortal e eles se reencontram no paraíso celeste.

Ficha Técnica:

Texto e Direção: Pedro Ochôa

Elenco: Andressa Costacurta, Bruna Carvalho, Ester Bello, Flávio Cardoso, Mateus Moscheta e Pedro Ochoa.

Iluminação: Rafael Ochôa

Cenário: Pedro Ochôa e Nágela Souza

Figurino: Nágela Souza

Produção: Rafael Ochôa

FETAGAM

Festival de Teatro
do Campo Mourão

13ª edição

2ª Mostra Paralela

Mostra oficial



06 a 13 de setembro 2014

8
402

Município de Campo Mourão - Fundação Cultural de Campo Mourão Realiza

FETACAM

Projeto Cultural do Teatro
Municipal de Campo Mourão

14ª edição

& Mostra de Cenas Curtas

24 a 30 de setembro de 2015



espetáculos oficinas debates
teatro municipal espaços alternativos



INGRESSO R\$5,00

Os valores arrecadados serão
repassados para a comunidade
VALE LIVROS
do Banco de Livros e Leituras
de Campo Mourão

28 de setembro (seg.)

As aventuras do Lobo Mau Classificação: Livre

Local: Circo Teatro Sem Lona e Lata - Maringá/PR. Texto: Adaptação de
Pedro Ochoa. Direção: Pedro Ochoa. Elenco: Mateus Masqueiro, Valério
Bonifácio, Elson Pereira e Pedro Ochoa.

Local: Teatro Municipal de Campo Mourão. Horário: 14h

Z - As imagens são palavras que sumiram Classificação: Livre

Local: Córtez Art Produções Cidade: Curitiba/PR. Concepção, direção e
atuação: Luciane Figueiredo Trilha Sonora: Cesar Sarti. Cenário: Gelson
Amorim. Iluminação: Luiz Nobre Bonicco. Alfredo Gomes e Luciane
Figueiredo. Desenhos: Tainá Gomes Figurino: Giovana de Salles e
Geraldine Marie Aderezo. Inerê Gomes, Jacques Beauvoit e Luciane
Figueiredo Vídeos: Lucas Cosbar

Local: Teatro Municipal de Campo Mourão. Horário: 20h

29 de setembro (ter.)

Eu chovo, tu choves, ele chove Classificação: Livre

Local: Trapes - Núcleo 5 Cidade: Campo Mourão. Texto: Sílvia Orloff
Direção: Carlos Soares. Elenco: Amanda Pichontcoski, Analis Dhara,
Angela Andrade, Gisela Oliveira, Marcia Franço, May Oliveira, Paula
Fernandes, Paula Henrique, Sofia Ferreira e Salimara Tertuliano.
Figurinos: Ivanil Fernandes Figarino. Eder Umbelino. Aderezo: Francisco
Hernandes e Maurício Pozzo

Local: Teatro Municipal de Campo Mourão. Horário: 14h

30 de setembro (qua.)

Ontem ao luar - uma canção de amor Classificação: Livre

Local: Secretaria de Cultura de Goiânia - Goiânia/PR. Direção: Pedro
Marques. Elenco: Musical: Edmilson Ferreira. Assistentes de
Direção: Elizangela, Dhionato Macena. Atores: Juliana Bivavati, Dhionato
Macena e Renan Santos. Cantores: Andréia Karen, Hugo Fernandes, Pedro
Marques e Reginaldo Kazar. Bateria: Joyce Monteiro, Patrícia Santo e
Vera Carvalho. Bailarinos: Ayeska Holloman, Eliza Maria, Ingrid Marques,
Costralkan, Maria Eduarda, Marcelo Monteiro, Moysa Gooz, Talita Oliveira
Mendes. Cícero Myota (teclado), Edmilson Ferreira, Eduardo Reinert, Natá
Silva e Fabio Maciel (cordas), Altomiro Klipel (contra baixo), Vitor Hugo
(percussão). Coristas: Mara Carvalho Figarino. Juliana Bivavati
Iluminação e Som: Eduardo Tessarolo. Audiovisual: Aylton Ribeiro.

Local: Teatro Municipal de Campo Mourão. Horário: 20h



B 404

As Aventuras do Lobo Mau

MOSTRA INFANTIL DE TEATRO

AS AVENTURAS DO LOBO MAL / CIRCO TEATRO SEM LONA
 LOCAL: TEATRO MUNICIPAL SEFRIN FILHO (MARINGÁ)
 Dia 08/10 - 10h e 14h e Dia 09/10 - 10h e 14h

32º FESTIVAL DE TEATRO DE CASCAVEL

CASCAVEL

Secretaria Municipal de Cultura e Esportes / Setorial de Artes Cênicas do CMPC

CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÕES:

Dia 08/10 às 10h e 14h no Teatro Municipal Sefrin Filho

Dia 09/10 às 10h e 14h no Teatro Municipal Sefrin Filho

AS AVENTURAS DO LOBO MAL – CIRCO TEATRO SEM LONA (MARINGÁ)

Sinopse: O Espetáculo é uma adaptação de Pedro Ochôa que também assina a Direção. Apresentamos dois contos adaptados da literatura clássica infantil “Chapeuzinho Vermelho e Os Três Porquinhos”. Uma comédia irreverente que busca a cumplicidade da criança por meio de estripulias teatrais com a linguagem circense.
 Direção e adaptação: Pedro Ochoa Equipe: quatro atores e um técnico.

Ficha Técnica:

Adaptação e Direção: Pedro Carlos de Aquino Ochoa

Elenco: Pedro Carlos de Aquino Ochoa, Danielli Faneco Pasquini, Pedro Henrique Daniel, Isabela Maria Bocchi Faustino

Duração: 50 minutos - LIVRE

CIRCO TEATRO SEM LONA

Contato: (44) 3026 - 4614

FETACAM

Festival de Teatro
de Campo Mourão

23 a 30
setembro
2016

24 de setembro de 2016 - (sáb.)

Círculo Cultural SESI

Espectáculo: **Muito Barulho por Nada**

Classificação: Livre - Cidade: Maringá/PR

Grupo: **Circô Teatro Sem Lona**

Dramaturgia: Adaptação de **Pedro Ochoa** da obra homônima de **William Shakespeare**

Direção: **Pedro Ochoa**

Elenco: **Andressa Costacurta / Bruna Carvalho / Flavio Cardoso / Mateus Moscheta / Paula Renata Barbosa da Silva / Pedro Ochoa**

Release: A peça trata da história que inicia na cidade italiana de Messina. Logo no começo da história, Cláudio e Hero se tornam noivos, esperando pelo casamento que ocorrerá dentro

de uma semana. Durante este tempo, com o intuito de se divertirem, Cláudio e Dom João, príncipe de Aragão, armam um enlace para unir Beatriz e Benedito; ambos defensores da idéia que nunca irão se casar; além do fato de viverem a disparar ofensas um contra o outro. Neste contexto, surge ainda a figura de Dom João planejando sabotar o grande casamento da história, pois está enciumado da relação do irmão, Dom Pedro, e Cláudio.

Local: **Teatro Municipal de Campo Mourão**

Horário: 20h



AFORC



SESI



PARAMÁ

AFORC



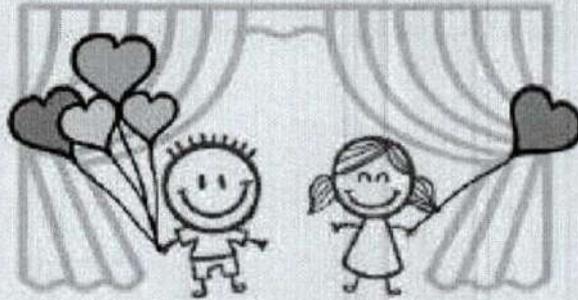
PARAMÁ



2018. 406

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
apresenta

temporada 2016



DOMINGO TEM TEATRO



6 de novembro às 11h
Cantos e Contos
As Aventuras do Lobo Mau
| Circo Teatro Sem Lona |

O espetáculo apresenta dois contos adaptados da literatura clássica infantil: "Chapeuzinho Vermelho" e "Os Três Porquinhos". Uma comédia irreverente que busca a complexidade da criança por meio de estripulias teatrais com a linguagem circense.

Teatro Zé Maria | Rua Treze de Maio, 655 | São Francisco | Curitiba | PR

INGRESSO

Para crianças a partir de três anos e adultos: um brinquedo novo ou em bom estado, ou um ingresso para o Projeção Estudantil.
Consulte a programação completa no site da Secretaria de Estado da Cultura:
www.cultura.pr.gov.br

Apoio Cultural



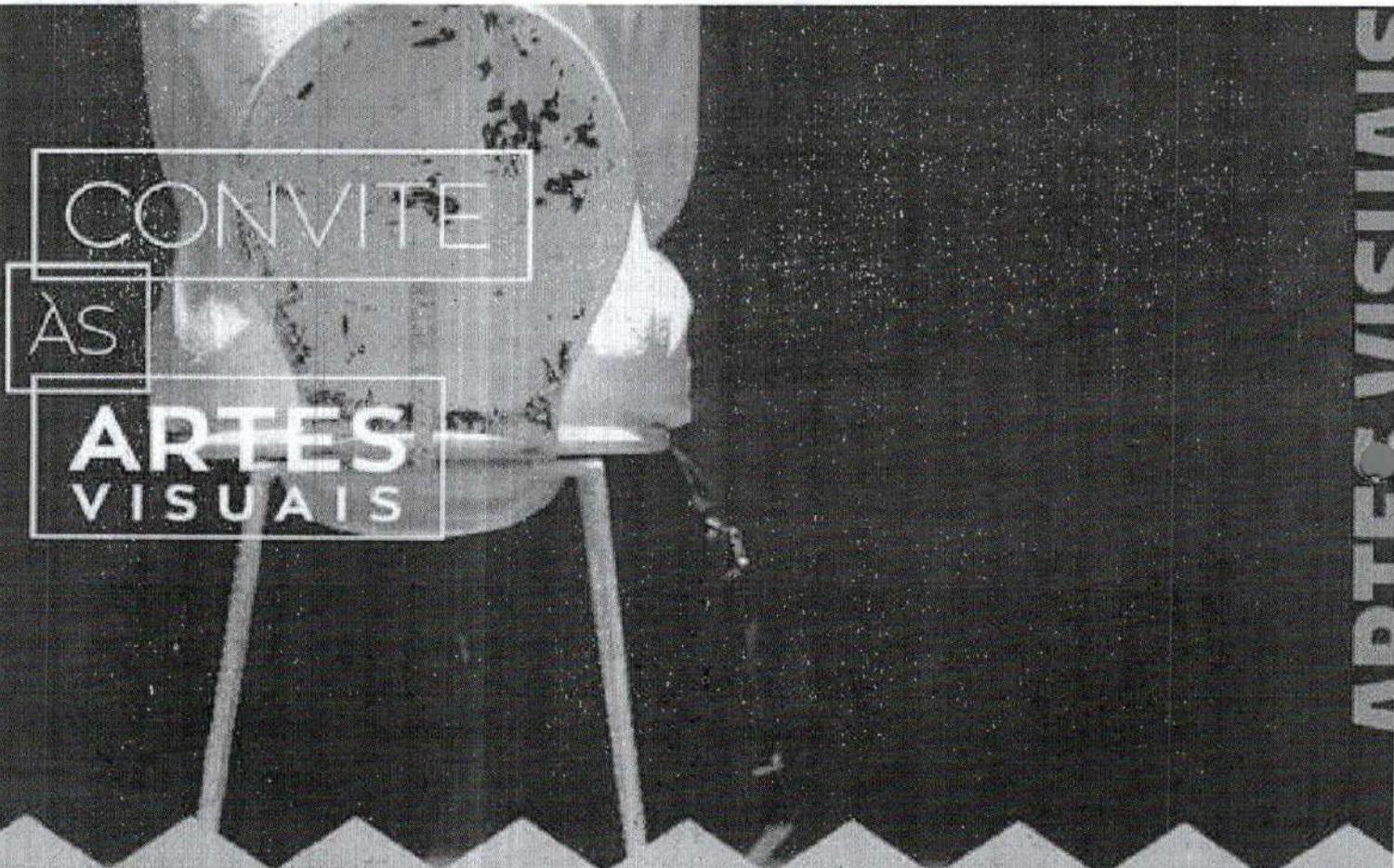
Realização

TEATRO
ZÉ MARIA

GUARA

PARANÁ

407



CONVITE

ÀS

ARTES
VISUAIS

ARTES VISUAIS

O CIRCO E O EXPRESSIONISMO EM CENA

RAFAEL OCHOA

14 FEV.

TEATRO CALIL HADDAD

L



SEMUC
SECRETARIA DE CULTURA

405
B



PREFEITURA DE MARINGÁ

MOSTRA DE TEATRO PRAPIAZADA

Branca de Neve a nossa história

CIRCO TEATRO SEM LONA

11.10
às 19h30
TEATRO CALIL
HADDAD

Confira a programação completa:



www.maringa.pr.gov.br | [@secretariadeculturamaringa](https://www.instagram.com/secretariadeculturamaringa)

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

REPRESENTANTE: OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 04.540.929/0001-64, com sede na Rua Manoel de Macedo, n° 226, apto. 603, Zona 7, Maringá/PR, CEP 87020-240, neste ato representada por RAFAEL OCHOA, inscrito no RG n° 8.378.938-7 SESP-PR e CPF n° 072.711.039-02, com domicílio à Rua Manoel de Macedo, n° 226, apto 603, Zona 07, Maringá/PR, CEP 87020-240.

REPRESENTADO: PEDRO CARLOS DE AQUINO OCHOA, brasileiro, casado, Diretor, Autor, Ator, inscrito no RG n° 3.622.786-9 SSP/PR e no CPF n° 502.692.089-68, residente e domiciliado na Rua Pioneiro José Raimundo, n° 78, JD. São Silvestre, Maringá/PR, CEP 87055-280.

Pelo presente instrumento, as partes acima acordam com o presente Contrato de Representação, que será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª. Pelo OBJETO do presente instrumento constitui-se a em caráter exclusivo, do REPRESENTADO representação, pelo REPRESENTANTE, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA 2ª. O empresário REPRESENTANTE poderá firmar contrato em nome de seu REPRESENTADO, em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustando em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA 3a. Pelo presente, declara o REPRESENTADO artista que o REPRESENTANTE empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA 4ª. O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5a. O presente contrato poderá ser rescindido, sem ônus para as partes, bastando apenas a notificação pela parte, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA 6a. Se qualquer das cláusulas deste contrato ou parte dela for considerada nula, tal decisão não afetará a validade e eficácia das demais cláusulas, que subsistirão e serão consideradas plenamente válidas; e se qualquer termo deste contrato for conflitante com quaisquer normas ou regulamentos, as Partes procurarão de boa-fé negociar a modificação deste contrato, preservando, na medida do possível, a real intenção das Partes.

CLÁUSULA 7a. As modificações que venham a ser introduzidas ao presente contrato somente terão validade se expressamente formalizadas pelas partes, mediante aditamento contratual específico.



411

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

CLÁUSULA 8a. A tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia, novação ou repactuação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA 9a. O presente instrumento obriga as partes, bem como seus herdeiros ou legais sucessores e substitui todos e quaisquer acordos, escritos ou não, e de qualquer forma instrumentalizados, anteriormente havido entre as partes e que tenham relação ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA 10a. Este contrato não poderá ser cedido ou transferido, total ou parcialmente, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa anuência da outra parte.

CLÁUSULA 11ª. O presente instrumento foi firmado em Maringá-PR, onde compareceram as partes, e constitui título executivo extrajudicial, nos termos do Código de Processo Civil Brasileiro, sendo que qualquer dúvida ou divergência eventualmente surgida em função do que foi aqui pactuado deverá ser solucionada perante o Juízo da Comarca da Região Maringá, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em perfeito e comum acordo, assinam, de próprio punho ou eletronicamente o presente instrumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que surtam os efeitos legais.

Maringá, 18 de setembro 2024.

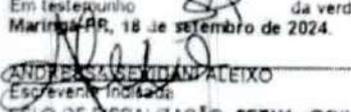

PEDRO CARLOS DE AQUINO OCHOA
 CPF Nº 502.692.089-68
 REPRESENTADO


RAFAEL OCHOA
 CPF Nº 072.711.039-02
 REPRESENTANTE

1º TABELIONATO DE NOTAS DE MAR
 Avenida Brasil, 3.807 - Centro - 84013-000
 Maringá - PR - (44) 3033-5700

Reconheço por **SEMELHANÇA** e dou fé a(s) firmas de
PEDRO CARLOS DE AQUINO OCHOA; RAFAEL OCHOA * * * * *

Em testemunho da verdade
 Maringá-PR, 18 de setembro de 2024.


ANDRÉ DE ALMEIDA PAIXÃO
 Escrevente Titular

SELO DE FISCALIZAÇÃO SFTN1.cGGItb.R5iqv-Xw7Mn.F791q

Valide em <https://selo.fisbrasil.com.br>
 Emissão: R\$ 12,02, Função: R\$3,00, Fundep: R\$0,60, Selo(s): R\$2,00,
 ISSN: R\$0,24. Total: R\$17,86






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

411

B

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.540.929/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL OCHOA - PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-01 - Produção teatral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 60.10-1-00 - Atividades de rádio 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MANOEL DE MACEDO	NÚMERO 226	COMPLEMENTO APTO 603
---	----------------------	--------------------------------

CEP 87.020-240	BAIRRO/DISTRITO JARDIM UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	--	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/11/2024** às **10:35:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.540.929/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2001
NOME EMPRESARIAL OCHOA - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANOEL DE MACEDO	NÚMERO 226	COMPLEMENTO APTO 603
CEP 87.020-240	BAIRRO/DISTRITO JARDIM UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO MARINGA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/11/2024 às 10:35:42 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

OCHOA – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 04.540.929/0001-64

NIRE: 41204600301

Fls 01

PEDRO CARLOS DE AQUINO OCHOA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Clevelandia Pr, nascido 22/05/1964, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Manoel da Macedo, 226, Apto 603, Jardim Universitário, Cep 87020-240 portador da cédula de Identidade Nº 3.622.786-9, Expedida pela SSP (Secretaria de Segurança Pública) do Estado do Paraná e CPF. Nº. 502.692.089-68; RAFAEL OCHOA, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, casado sob regime de separação de bens, nascido em 18/05/1990, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Manoel da Macedo, 226, Apto 603, Jardim Universitário, Cep 87020-240, portador da cédula de Identidade Nº. 8.378.938-7, Expedida pela SSP (Secretaria de Segurança Pública) do Paraná e CPF Nº 072.711.039-02; socios componentes da empresa OCHOA – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com sede e foro na cidade de Maringá – Pr, à Rua Manoel de Macedo, 226, Apto 603, Jardim Universitário, Cep 87020-240, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41204600301, por despacho em sessão de 28 de junho de 2001, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, alterar seu contrato primitivo e alterações posteriores o seu contrato social, regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade passa a partir desta data para companhia de teatro, promoção e organização de eventos, ensino de técnicas de direção e montagens de espetáculos teatrais, produção e arranjo musical, artes cênicas, conjunto musical, organização de eventos musicais, composição de partituras, produção de espetáculos de dança, produção de espetáculos circenses, marionetes e fantoches, atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de palestrante e cursos de aperfeiçoamento profissional, atividade de venda de espaços publicitário em canal de televisão aberta, produção de programas de televisão em estúdio de TV, produção e difusão de programas de TV aberta, cursos de dança e ballet, venda de espaço de propaganda em radio, ensino de artes cênicas e técnicas de direção e montagem de espetáculos teatrais, atividades de aulas de musica, ensino de artesanato, escultura e pintura, espetáculo de dança, artes cênicas de danças, evento cultural de dança, espetáculo de rodeio, serviços de som, iluminação cênicas, atividades de telão com operador, serviços de cenografia, roteiros, espetáculos de fogos de artifício, som e luz, montagem de cenários, criação de figurinos, serviços de entretenimento infantil, locação de sitios de lazer, shows de natureza recreacional, gestão de salas de espetáculos, sala de teatro, sala de musica, sala de shows, aulas de informatica e tecnologias da informação e acesso a internet, ensino para concurso, cursos de desenhos, estética, robótica e culinária, atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, atividades de exibição cinematográfica e administração de participações em outras sociedades.

r: 414
B

OCHOA – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 04.540.929/0001-64

NIRE: 41204600301

Fls 02

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assina o presente instrumento em uma única via, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - Pr, 13 de JUNHO de 2023.

PEDRO CARLOS DE AQUINO OCHOA

RAFAEL OCHOA



415
8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07271103902	RAFAEL OCHOA
50269208968	PEDRO CARLOS DE AQUINO OCHOA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2023 11:24 SOB N° 20234004401.
PROTOCOLO: 234004401 DE 14/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308796319. CNPJ DA SEDE: 04540929000164.
NIRE: 41204600301. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2023.
OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

411
8

OCHOA – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 04.540.929/0001-64
NIRE: 41204600301

Fls 01

PEDRO CARLOS DE AQUINO OCHOA, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Clevelandia Pr, nascido 22/05/1964, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Manoel da Macedo, 226, Apto 603, Jardim Universitário, Cep. 87020-240 portador da cédula de Identidade Nº. 3.622.786-9, Expedida pela SSP (Secretaria de Segurança Pública) do Estado do Paraná e CPF. Nº. 502.692.089-68; RAFAEL OCHOA, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18/05/1990, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Manoel da Macedo, 226, Apto 603, Jardim Universitário, Cep. 87020-240, portador da cédula de Identidade Nº. 8.378.938-7, Expedida pela SSP (Secretaria de Segurança Pública) do Paraná e CPF Nº 072.711.039-02; socios componentes da empresa OCHOA – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com sede e foro na cidade de Maringá – Pr, à Rua Manoel de Macedo, 226, Apto 603, Jardim Universitário, Cep 87020-240, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41204600301, por despacho em sessão de 28 de junho de 2001, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, alterar seu contrato primitivo e alterações posteriores o seu contrato social, regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade passa a partir desta data para companhia de teatro, promoção e organização de eventos, ensino de técnicas de direção e montagens de espetáculos teatrais, produção e arranjo musical, artes cênicas, conjunto musical, organização de eventos musicais, composição de partituras, produção de espetáculos de dança, produção de espetáculos circenses, marionetes e fantoches, atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de palestrante e cursos de aperfeiçoamento profissional, atividade de venda de espaços publicitário em canal de televisão aberta, produção de programas de televisão em estúdio de TV, produção e difusão de programas de TV aberta, cursos de dança e ballet, venda de espaço de propaganda em radio, ensino de artes cênicas e técnicas de direção e montagem de espetáculos teatrais, atividades de aulas de musica, ensino de artesanato, escultura e pintura, espetáculo de dança, artes cênicas de danças, evento cultural de dança, espetáculo de rodeio, serviços de som, iluminação cênicas, atividades de telão com operador, serviços de cenografia, roteiros, espetáculos de fogos de artifício, som e luz, montagem de cenários, criação de figurinos, serviços de entretenimento infantil, locação de sitios de lazer, shows de natureza recreacional, gestão de salas de espetáculos, sala de teatro, sala de musica, sala de shows, aulas de informatica e tecnologias da informação e acesso a internet, ensino para concurso, cursos de desenhos, estética, robótica e culinária, atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão e atividades de exibição cinematográfica.

OCHOA – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
 CNPJ 04.540.929/0001-64
 NIRE: 41204600301

B 417

Fls 02

CLÁUSULA SEGUNDA: O estado civil do sócio PEDRO CARLOS DE AQUINO OCHOA, já qualificado, passa a partir desta data para casado sob o regime de comunhão parcial de bens.

CLÁUSULA TERCEIRA: O estado civil do sócio RAFAEL OCHOA, já qualificado, passa a partir desta data para casado sob o regime de separação de bens.

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL
OCHOA – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
 CNPJ 04.540.929/0001-64
 NIRE: 41204600301

PEDRO CARLOS DE AQUINO OCHOA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Clevelândia Pr, nascido 22/05/1964, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Manoel da Macedo, 226, Apto 603, Jardim Universitário, Cep. 87020-240 portador da cédula de Identidade Nº. 3.622.786-9, Expedida pela SSP (Secretaria de Segurança Pública) do Estado do Paraná e CPF. Nº. 502.692.089-68; RAFAEL OCHOA, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, casado sob regime de separação de bens, nascido em 18/05/1990, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Manoel da Macedo, 226, Apto 603, Jardim Universitário, Cep. 87020-240, portador da cédula de Identidade Nº. 8.378.938-7, Expedida pela SSP (Secretaria de Segurança Pública) do Paraná e CPF Nº 072.711.039-02; socios componentes da empresa OCHOA – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com sede e foro na cidade de Maringá – Pr, à Rua Manoel de Macedo, 226, Apto 603, Jardim Universitário, Cep 87020-240, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41204600301, por despacho em sessão de 28 de junho de 2001, resolvem consolidar seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial OCHOA – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA e terá sua sede e foro na Manoel de Macedo, 226, Apto 603, Jardim Universitário, Cep 87020-240.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 4.000 (quatro mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

PEDRO OCHOA	2.000	R\$ 2.000,00
RAFAEL OCHOA	2.000	<u>R\$ 2.000,00</u>
TOTAL _____	4.000	R\$ 4.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

418
B

OCHOA – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 04.540.929/0001-64
NIRE: 41204600301

Fls 03

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividade passa a partir desta data para companhia de teatro, promoção e organização de eventos, ensino de técnicas de direção e montagens de espetáculos teatrais, produção e arranjo musical, artes cênicas, conjunto musical, organização de eventos musicais, composição de partituras, produção de espetáculos de dança, produção de espetáculos circenses, marionetes e fantoches, atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de palestrante e cursos de aperfeiçoamento profissional, atividade de venda de espaços publicitário em canal de televisão aberta, produção de programas de televisão em estúdio de TV, produção e difusão de programas de TV aberta, cursos de dança e ballet, venda de espaço de propaganda em rádio, ensino de artes cênicas e técnicas de direção e montagem de espetáculos teatrais, atividades de aulas de música, ensino de artesanato, escultura e pintura, espetáculo de dança, artes cênicas de danças, evento cultural de dança, espetáculo de rodeio, serviços de som, iluminação cênicas, atividades de telão com operador, serviços de cenografia, roteiros, espetáculos de fogos de artifício, som e luz, montagem de cenários, criação de figurinos, serviços de entretenimento infantil, locação de sítios de lazer, shows de natureza recreacional, gestão de salas de espetáculos, sala de teatro, sala de música, sala de shows, aulas de informática e tecnologias da informação e acesso a internet, ensino para concurso, cursos de desenhos, estética, robótica e culinária, atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão e atividades de exibição cinematográfica.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de julho de 2001.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio RAFAEL OCHOA, com os poderes e atribuições para a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou terceiros, não sendo vedado onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, independente da autorização do outro sócio.

OCHOA – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 04.540.929/0001-64
NIRE: 41204600301

§ 41

Fls 04

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaro que a presente empresa está na situação de MICROEMPRESA, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

6 420

OCHOA – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 04.540.929/0001-64
NIRE: 41204600301

Fls 05

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assina o presente instrumento em uma única via, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - Pr, 15 de setembro de 2022.

PEDRO CARLOS DE AQUINO OCHOA

RAFAEL OCHOA



B: 421

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07271103902	RAFAEL OCHOA
50269208968	PEDRO CARLOS DE AQUINO OCHOA



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2022 14:30 SOB Nº 20226441792.
PROTOCOLO: 226441792 DE 27/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213359274, CNPJ DA SEDE: 04540929000164.
NIRE: 41204600301. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/09/2022.
OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

B 422

Certidão Negativa de Débitos N° 262504/2024

Certificamos, conforme requerido por **RAFAEL OCHOA**, CPF/CNPJ n° **04.540.929/0001-64**, para fins **DIVERSOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **OCHOA - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME**, CPF/CNPJ n° **04.540.929/0001-64**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **04/10/2024**

Válida até: **03/12/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **27C81A901D9306674124ACE167964CE5**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

6 423

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034285224-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.540.929/0001-64**
Nome: **OCHOA PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OCHOA - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 04.540.929/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:02:36 do dia 16/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2025.

Código de controle da certidão: **6F77.AA70.1315.9C34**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.540.929/0001-64
Razão Social: OCHOA E TRINDADE LTDA ME
Endereço: RUA MANOEL DE MACEDO 226 / JD UNIVERSITARI / MARINGA / PR / 87020-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2024 a 22/11/2024

Certificação Número: 2024102406501232769186

Informação obtida em 04/11/2024 10:33:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

β 426

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OCHOA - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.540.929/0001-64

Certidão nº: 76421468/2024

Expedição: 04/11/2024, às 10:32:10

Validade: 03/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OCHOA - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.540.929/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

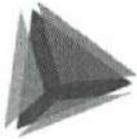
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

B 427



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 04540929000164

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



B 424

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/11/2024 15:45:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OCHOA - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ: **04.540.929/0001-64**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 04.540.929/0001-64

LIMPAR

Data da consulta: 07/11/2024 10:46:31

Data da última atualização: 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 11/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 11/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

6
4211

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.378.936-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.378.938-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/04/2015

NOME: RAFAEL OCHOA

FILIAÇÃO: PEDRO CARLOS DE AQUINO OCHOA
LORILENE SANTANA OCHOA

NATURALIDADE: MARINGÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/05/1990

DOC. ORIGEM: COMARCA=MARINGÁ/PR, 1 OFÍCIO
C.NASC=55035, LIVRO=163A, FOLHA=197

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



B 431

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
072.711.039-02

Nome
RAFAEL OCHOA

Nascimento
18/05/1990

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
218D.AC04.7BBC.BA3E

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:50:30 do dia 08/04/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

6 433

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.622.786-9



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CNPJ: 75.772.400/0001-14



44 | 3136 0200 ou 3136 0201



gabinete@florida.pr.gov.br



www.florida.pr.gov.br

B 431

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.540.929/0001-64, estabelecida na Rua Manoel de Macedo, nº 226, Jardim Universitário, na cidade de Maringá, Estado de Paraná, prestou serviços ao Município de Flórida, CNPJ nº 75.772.400/0001-14, realizamos a apresentação do espetáculo:

"O SEGREDO"

Realização de Espetáculo Artístico, realizado através do teatro e também da linguagem do circo, da música e da dança, com linguagem simples e de fácil compreensão para o público. Registramos, ainda, que os serviços acima referidos, apresentaram excelente desempenho na execução, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data, conforme informado pela fiscal do contrato a Sra. Lunara Scandela Leoni, Secretária de Assistência Social.

Flórida, em 21 de maio de 2024.

LUIS EDUARDO

CESNIK

CARDOSO:10619688

980

Assinado de forma digital
por LUIS EDUARDO CESNIK
CARDOSO:10619688980
Dados: 2024.05.21 10:20:59
-03'00'

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO

Agente de Contratação





Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.540.929/0001-64, estabelecida na Rua Manoel de Macedo, nº 226, Jardim Universitário, na cidade de Maringá, Estado de Paraná, prestou serviços ao Município de São Pedro do Ivaí, CNPJ nº 14.528.500/0001-05, realizamos a apresentação do espetáculo: **“O medo de Terezinha”**.

Realização de Espetáculo Artístico, realizado através do teatro e também da linguagem do circo, da música e da dança, com linguagem simples e de fácil compreensão para o público.

Registramos, ainda, que os serviços acima referidos, apresentaram excelente desempenho na execução, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Pedro do Ivaí, 17 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSIANE CRISTINA BOLOGNINI TRINDADE
Data: 17/06/2024 10:18:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Josiane Cristina Bolognini Trindade
Secretária Municipal de Assistência Social

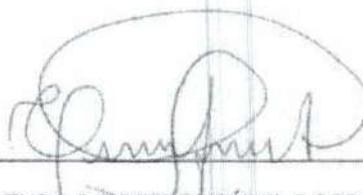
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e execução, que a empresa OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.540.929/0001-64, estabelecida na Rua Manoel de Macedo, nº 226, Jardim Universitário, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, prestou serviços à Empresa Prefeitura municipal de Indianópolis, CNPJ nº 75.798.355/0001-77, através da Secretaria de Assistência Social, realizando a apresentação do espetáculo: O Medo de Terezinha em Alusão a Campanha Maio Laranja.

Realização de Espetáculo Artístico, realizado através do teatro e também da linguagem do circo, da música e da dança, com linguagem simples e de fácil compreensão para o público.

Ressaltamos, ainda, que os serviços acima referidos, apresentaram excelente desempenho na execução, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente ou comercialmente, até a presente data.

Indianópolis, em 22 de maio de 2024.



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARGO

Claudia F. Alves Goscer
Secretaria de Assistência Social
RG 8.409.176-6
CPF 080.455.529-45 - Port nº 035/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante: Ben-Hur Produções Artísticas Ltda.
Endereço: Rua Saint Hilaire, 1937
CNPJ: 56.469.216/0001-55

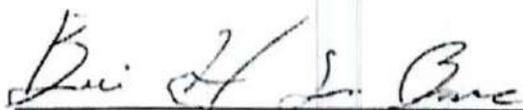
Contratada: Circo Teatro sem Lona - Ochoa Produções Artísticas
Endereço: Rua Manoel de Macedo nº226
CNPJ: 04.540.929/0001-64

Atestamos para os devidos fins que a empresa Circo Teatro sem Lona, acima descrita, prestou o serviço abaixo discriminado, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviço prestado: Executou o serviço apresentação teatral sobre o Natal, foram realizadas 6 apresentações em dezembro de 2018.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Maringá, 01 de novembro de 2023.


Ben Hur Prado

56.469.216/0001-55
BEN HUR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME
R: SAINT HILAIRE, 1937
ZONA 05 - CEP: 87015-161
MARINGÁ - PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante: Ben-Hur Produções Artísticas Ltda.
Endereço: Rua Saint Hilaire, 1937
CNPJ: 56 469 216/0001-55

Contratada: Circo Teatro sem Lona - Ochoa Produções Artísticas
Endereço: Rua Manoel de Macedo nº226
CNPJ: 04.540.929/0001-64

Atestamos para os devidos fins que a empresa Circo Teatro sem Lona, acima descrita, prestou o serviço abaixo discriminado, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviço prestado: Executou o serviço de produção teatral para peça O Mercador de Veneza, foram realizadas 20 apresentações entre os meses de janeiro, fevereiro e março de 2012.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Maringá, 01 de novembro de 2023.

56.469.216/0001-55
BENHUR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
R SAINT HILAIRE 1937
ZONA 05 - CEP 07015-151
MARINGÁ - PR



Ben Hur Prado



6 4311

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa Ochoa Produções Artísticas Ltda – Circo Teatro Sem Lona, inscrito no CNPJ sob o nº 04.540.929/0001-64, executou o serviço de produção executiva e produção local para o projeto As Aventuras da Turma no Meio Ambiente, foram 52 apresentações, realizadas em 13 cidades nos estados da Bahia e do Paraná, nos meses março, abril, junho e julho de 2023.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pelo contratado foram cumpridos satisfatoriamente, não havendo fatos supervenientes em sua conduta que a desabone tecnicamente.

Maringá, 09 de novembro de 2023.

NAGELA TEREZINHA DE
SOUZA:03515351957

Assinado de forma digital por
NAGELA TEREZINHA DE
SOUZA:03515351957
Data: 2023.11.09 15:54:49
-03'00

Nágela Terezinha de Souza

21.330.069/0001-53
P R B DA SILVA-PRODUÇÕES-ME
R: PIONEIRO JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA, 71
JD: SÃO SILVESTRE - CEP: 87055-280
MARINGÁ - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa, que o CIRCO TEATRO SEM LONA, em parceria com o Ministério da Cultura e Sanepar apresentou a peça teatral "TEM PALHAÇO NO TRÂNSITO" no município de Mandaguari, no dia 23/06/17, no período da tarde , com duas apresentações, às 14h00 e às 15h00.

Por ser verdade, expedimos a presente declaração.

1º TABELIONATO DE NOTAS
 MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
 ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

11 JUL. 2017

Em test. da verdade
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO
 AUXILIARES
 DANIE PEREIRA CAETANO MARCELO DOS SANTOS TABORDA
 LUIZ CARLOS AURELIO TRINDADE DE OLIVEIRA

SELO
 MUNARPEN
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FL039490

Mandaguari, 23 de Junho de 2017

Roberto Almeida do Nascimento
Roberto Almeida do Nascimento
 Diretor de Cultura



Prefeitura do Município de Mandaguá
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
 Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81
 PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08
 E-mail: pmmanda@iw-net.com.br



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa que o **CIRCO TEATRO SEM LONA**, em parceria com o Ministério da Cultura e Sanepar apresentou a peça "As aventuras do lobo mau", no município de Mandaguá, no dia 20/06/2017, nos períodos da manhã e tarde.

Por ser verdade, expedimos a presente declaração.

Mandaguá, 20 de Junho de 2017.

Silvana Christina Vieira Cadamuro
 Diretora Departamento de Educação e Cultura

1º TABELIONATO DE NOTAS
 MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
 ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL



11 JUL. 2017

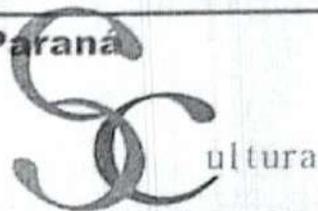
Em test. da verdade
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO
 AUXILIARES
 DAMENE PEREIRA CAETANO MAGGIEL DOS SANTOS TABORDA
 MARCO AURÉLIO TRINDADE DE OLIVEIRA





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná



Secretaria Municipal de Cultura
RUA Formosa, 1215 FONE (044) 3232-1867
CEP - 86999-000 VILA BRASIL
E-mail: culturamarialva@hotmail.com
MARIALVA - PARANÁ

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que e a quem possa interessar que o CIRCO TEATRO SEM LONA em parceria com Ministério da Cultura e Sanepar apresentou a peça Peripécias Circenses no Município de Marialva, no dia 21 de junho de 2017, nos períodos da manhã e tarde.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

memo
Michelli Cypriani Mendonça Brasilini
Secretária de Cultura e Turismo

Marialva, 21 de junho de 17

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL

11 JUL. 2017

Em test. da verdade
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIONO
AUXILIARES
 DAIANE PEREIRA CAETANO MACIELSON SILVA TORRES
 MARCO AURÉLIO TRINDADE



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

**DESPACHO INICIAL**

Ao(À) Sr.(a)
Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO NATALINO DENOMINADO "A MAGIA DO NATAL" QUE FARÁ A ABERTURA DO NATAL 2024 DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Recebida a documentação preliminar da Secretaria interessada, procedo à autuação do processo.

De acordo com a divisão interna de trabalho da SELOG, encaminho o presente processo de contratação à Assessoria para a confecção/conferência/juntada da pesquisa de preços, além da elaboração/emissão dos respectivos relatórios e eventuais justificativas, se necessário, bem como do orçamento definitivo.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 07 de novembro de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

**Município de Capanema - PR****TERMO DE JUNTADA**

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO NATALINO DENOMINADO "A MAGIA DO NATAL" QUE FARÁ A ABERTURA DO NATAL 2024 DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Constam dos autos os relatórios emitidos da pesquisa de preços realizada pelo(a) Sr(a). Mara Daniele Gambetta, bem como vai em anexo o orçamento definitivo do presente processo de contratação, com a indicação do(s) respectivo(s) código(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da contratação, devidamente cadastrado(s) no sistema.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 08 de novembro de 2024.


Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

ORÇAMENTO DEFINITIVO

CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO NATALINO DENOMINADO "A MAGIA DO NATAL" QUE FARÁ A ABERTURA DO NATAL 2024 DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Item	Código do Produto/Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total	Empresa/Marca
1	69481	ESPETÁCULO NATALINO DENOMINADO "A MAGIA DO NATAL" QUE FARÁ A ABERTURA DO NATAL 2024 DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.	1	UN	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00	OCHOA – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
VALOR TOTAL					R\$ 16.500,00		

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados enviados pela secretaria demandante.



Fabiana Schulz Padilha
Assessora da SELOG

**Município de Capanema - PR**

TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Ao Departamento Contábil e Financeiro
Sr.(a) Contador(a) Público(a)

Solicito a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa e a análise do cumprimento das regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, para fins da contratação do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO NATALINO DENOMINADO "A MAGIA DO NATAL" QUE FARÁ A ABERTURA DO NATAL 2024 DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.**

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 11 de novembro de 2024.



Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO NATALINO DENOMINADO "A MAGIA DO NATAL" QUE FARÁ A ABERTURA DO NATAL 2024 DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Em atenção à solicitação de parecer realizada pelo Departamento de Contratações Públicas acerca da **existência de dotação(ões) orçamentária(s)** para a contratação do objeto acima referido, informamos que a contratação em espeque **cumpr**e o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).

Ademais, **informamos a existência** de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, cujo pagamento será efetuado por intermédio da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) abaixo descrita(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	5352	11.003.08.243.0802.6058	6934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Por oportuno, ressaltamos que o(s) crédito(s) orçamentário(s) **serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s)** – quando aplicável –, ou pela **etapa de empenho**.

Isso porque, não obstante haja apontada a existência de créditos orçamentários, a análise da disponibilidade de recursos financeiros para cumprimento da obrigação fica reservada às etapas da despesa acima elencadas, consoante disposto no caput do art. 59 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, observada a possibilidade de frustração na previsão de arrecadação capaz de afetar a cobertura financeira destinada à quitação do contrato.

Por seu turno, não compete à contabilidade o juízo do mérito da contratação quanto à análise e determinação do objeto da compra, cuja decisão é discricionária do Gestor Municipal de cada pasta. Daí a imprescindibilidade de planejamento por parte desses agentes, a fim de que não contraiam despesas sem a devida cobertura financeira dentro do exercício corrente, sob pena de submeter o *Fisco* a um *Déficit Orçamentário e Financeiro*.

Destarte, alertamos aos Secretários que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações acima indicadas, poderá haver limitação de empenho e movimentação financeira para realização das despesas correspondentes, por força do § 3º do art. 9º da Lei 101, de 4 de maio de 2000 (LRF).

Os apontamentos realizados neste Parecer ficam vinculados às informações apresentadas no processo em anexo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que eventualmente possam ocorrer durante o trâmite do certame até a formalização da contratação, **salvo** se as alterações forem formalmente encaminhadas a este Departamento em tempo hábil para emissão de novo parecer.

Devolva-se os autos para diligências posteriores.

É o parecer.



Município de Capanema - PR

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de novembro de 2024.


Marcelo Rosa Junior
Contador
CRC PR 073799/O



**TERMO DE EMISSÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO NATALINO DENOMINADO "A MAGIA DO NATAL" QUE FARÁ A ABERTURA DO NATAL 2024 DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Nesta data, junto a minuta do instrumento contratual, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelo mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento da minuta do instrumento:

1.1. ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

1.1.2. Órgãos Participantes: Não se aplica.

1.2. RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO NATALINO DENOMINADO "A MAGIA DO NATAL" QUE FARÁ A ABERTURA DO NATAL 2024 DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

1.4. MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação.

1.5. FORMA: Não eletrônica.

1.6. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.6.1. Não se aplica.

Encaminho o presente processo de contratação ao Secretário Municipal de Logística e Contratações para análise e encaminhamentos cabíveis.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de novembro de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

**Município de Capanema – PR****DESPACHO FINAL DA ETAPA PRELIMINAR**

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO NATALINO DENOMINADO “A MAGIA DO NATAL” QUE FARÁ A ABERTURA DO NATAL 2024 DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Analisando a documentação acostada aos autos, vislumbra-se a regularidade do procedimento até o momento, com a existência dos documentos pertinentes, sem necessidade de outros apontamentos ou adaptações por este órgão.

Além disso, a presente contratação está de acordo com o planejamento estratégico das contratações públicas municipais e vai ao encontro das diretrizes e objetivos do “Programa Compras Capanema”.

Dessa forma, defiro o prosseguimento do processo de contratação.

Destarte, considerando que o caso requer análise jurídica do órgão competente, para fins de controle prévio da contratação, encaminho os autos à PGM.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 29 de novembro de 2024.

FELIPE
CARVALHO
ROMERO

Assinado de forma digital por
FELIPE CARVALHO ROMERO
Dados: 2024.11.29 17:28:04
-03'00'

Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Logística e Contratações



PARECER JURÍDICO Nº 265/2024

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG.

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM.

ASSUNTO: Análise de processo de contratação direta. Inexigibilidade de licitação.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação do espetáculo natalino denominado “A Magia do Natal” que fará a abertura do natal 2024 do Município de Capanema/PR.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022. PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

A Secretaria Municipal de Logística e Contratações - SELOG encaminha, para análise da Procuradoria-Geral, o processo de inexigibilidade de licitação, visando a contratação do objeto identificado alhures.

Constam no PA:

- I) Portaria 8.721/2024;
- II) Solicitação de abertura de processo de contratação;
- III) Termo de referência definitivo;
- IV) Documentação de habilitação do(s) futuro(s) contratado(s);
- V) Despacho inicial;
- VI) Termo de juntada;
- VII) Orçamento definitivo;
- VIII) Termo de encaminhamento de processo;
- IX) Parecer contábil;
- X) Termo de emissão do instrumento contratual e declaração unificada;
- XI) Despacho final da etapa preliminar, deferindo o prosseguimento do processo de contratação.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Primeiramente cumpre mencionar que o certame em análise é regido pela Lei Complementar Municipal nº 14/22 – Política Municipal de Contratações Públicas de Capanema/PR, e de forma subsidiária, e supletiva pela Lei Federal nº 14.133/21 – Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, em conformidade com o disposto no art. 295 da Lei Complementar Municipal nº 14/22.

Importante asseverar, também, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais

**Município de Capanema - PR**

Procuradoria-Geral

para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Tendo em vista que o presente processo se iniciou após a entrada em vigor da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, vislumbra-se que este é o diploma legal a reger a contratação.

2.3. Das formalidades de um processo de contratação direta.

Dispõe o art. 96, da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 96. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá observar o disposto no art. 29 e seguintes desta Lei, especialmente com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 37 e seguintes desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer, se for o caso.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades do caso em mesa.



2.4. Do cabimento da inexigibilidade de licitação.

Quanto ao fundamento legal para a realização da presente contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

Art. 98. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública;
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Com efeito, os documentos que constam no processo são suficientes para que se faça incidir a hipótese de contratação acima mencionada.

Nesse prisma, impende-se destacar que licitar é a regra, porém a licitação é necessariamente lenta, morosa, ainda mais quando há impugnações, recursos, etc., gerando, portanto, a necessidade de comportar algumas exceções.

A decisão de não licitar decorre de uma valoração subjetiva da situação e do interesse social envolvido.

É exatamente essa finalidade, qual seja a de realizar o interesse público, ou interesse social, que leva à interpretação de que quando configurados os pressupostos da não realização da licitação, a Administração Pública não só pode como deve efetuar a contratação sem o prévio procedimento licitatório, pois é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, poderíamos concluir que a Administração está proibida de realizá-la, pois se o fizesse estaria contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico.

Nesse momento, a Administração não está proibida de licitar, porém optou pela contratação direta, em razão da inviabilidade de competição do objeto.

Destarte, reputo como configurada a hipótese normativa descrita no inciso II do art. 98 da LCM 14/22.

Destarte, compete às Secretarias Municipais, especialmente à Secretaria Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ, de acordo com a sua divisão interna de atribuições, avaliar e monitorar a realização de contratações diretas, com observância das diretrizes mencionadas acima.

2.5. Do Termo de Referência.

Assim dispõe o art. 36 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022:

Art. 36. O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;

b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;

c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até

**Município de Capanema - PR**

Procuradoria-Geral

o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;

II - adequação orçamentária, se cabível.

III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;

VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;

X - os deveres do contratado e do contratante.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º Em relação à informação de que trata o inciso II do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em justificativa escrita, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

§ 3º Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do caput deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.

§ 5º Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.

§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação, além das especificidades técnicas do objeto.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Das condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de execução do objeto do contrato, seguindo-se o modelo padrão confeccionado pela PGM, e também as condições específicas constantes no TR, que se mostram adequadas às especificidades do objeto.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as regras gerais e específicas constantes do TR estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.

2.5.3. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contrato, constando, ainda, algumas obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação e expressa previsão de obrigações específicas, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais e também as específicas estipuladas no TR.

2.5.4. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais de recebimento do objeto do contrato, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais constantes do TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais e específicas de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais e específicas previstas na minuta do Edital e anexos e do TR, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22.

Com efeito, vislumbra-se os servidores indicados no Termo de Referência para o exercício das funções são efetivos e, também, temporários - PSS, porém, há justificativa idônea da sua indicação, o que, portanto, cumpre com o regramento legal.



2.5.6. Dos recursos orçamentários.

Consta no TR a declaração de adequação orçamentária, remetendo-se ao Parecer Contábil a indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) existentes e aplicáveis ao caso concreto, bem como a análise do cumprimento das disposições da LRF.

Nesse rumo, depreende-se dos autos a existência de Parecer Contábil, suprindo-se, portanto, as exigências legais.

2.5.7. Da justificativa para a contratação.

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

2.5.8. Da vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação, de 12 (doze) meses, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22.

2.6. Da justificativa dos preços.

Quanto ao fundamento legal para a averiguar a legalidade indicação do preço da presente contratação, extrai-se da LCM 14/22 o seguinte:

“Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos artigos 38 a 41 desta Lei, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo que indique a justeza do preço da contratação.

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, especialmente contratações similares anteriores com várias Administrações Públicas.

Nesse rumo, é de se destacar a dificuldade em se estabelecer um preço justo, de forma unilateral, numa contratação direta, ainda mais quando escassas as empresas que fornecem os materiais e/ou prestam os serviços necessários, no tempo exigido, para a execução adequada do objeto.

Nesse cenário, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) empresa(s) a ser(em)



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

contratada(s) com o preço de mercado, cuja veracidade das informações é de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos.

2.7. Da adoção do sistema de registro de preços.

No caso vertente, o termo de referência não indica a adoção do sistema de registro de preços. O caso não é mesmo de adoção do SRP. Vejamos.

A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na LCM 14/22:

Art. 53. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...) II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

Para regulamentação da contratação por registro de preços, foi editado o Decreto Federal nº 11.462/2023, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática. É o que estabelece o art. 3º:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - (...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Neste prisma, verifica-se que o objeto da presente contratação não atende aos requisitos legais para a adoção do SRP.

2.8. Dos requisitos de habilitação.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, I e III, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

No entanto, desde já informo que diante das peculiaridades do caso, a eventual inexistência de regularidade em todos os documentos de habilitação da empresa não devem impedir a contratação, mas, sim, impedir o pagamento, até que a empresa contratada regularize a situação.

2.9. Da minuta da ata/contrato

Nesse ponto, frise-se que a minuta mais atualizada é o modelo de "Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.24", aplicando-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022.



Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral

2.10. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que seja utilizado o modelo de **“Contrato Administrativo - Contratação Direta - Versão LCM 1.24”**.

Resta, ainda:

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 2º, da LCM 14/22);
- d) a disponibilização deste processo de inexigibilidade de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 96, § 1º, da LCM 14/22).

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 3 de dezembro de 2024.

Robson Pinheiro da Silva

Robson Pinheiro da Silva
Procurador Municipal
OAB/PR 66.740

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/12/2024 17:11:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OCHOA - PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**
CNPJ: **04.540.929/0001-64**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO NATALINO DENOMINADO "A MAGIA DO NATAL" QUE FARÁ A ABERTURA DO NATAL 2024 DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

Considerando o Parecer Jurídico nº 265/2024, emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema/PR, e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão, **AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação, nos termos da legislação aplicável.

Encaminhe-se ao Departamento de Contratações Públicas para as providências necessárias.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 03 de novembro de 2024.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

**Município de Capanema - PR****EXTRATO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 24/2024**

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO NATALINO DENOMINADO "A MAGIA DO NATAL" QUE FARÁ A ABERTURA DO NATAL 2024 DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69481	ESPETÁCULO NATALINO DENOMINADO "A MAGIA DO NATAL" QUE FARÁ A ABERTURA DO NATAL 2024 DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR	1,00	UN	16.500,00	16.500,00

Total: R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

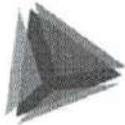
Art. 98. da LCM 14/2022;

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Contratante:
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado:
NOME DO CREDOR: OCHOA - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 04.540.929/0001-64
ENDEREÇO: R MANOEL DE MACEDO, 226 - APTO 603 - JARDIM UNIVERSITARIO
CIDADE: MARINGÁ/PR
CEP: 87.020-240
TELEFONE: (44) 99980-5236
E-MAIL: VENDAS4@CIRCOTEATROSEMLONA.COM.BR

Roselia Kriger Becker Pagani
Agente de Contratação
Chefe do Departamento de Contratações Públicas



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Ano*	2024
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	24
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	24

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO NATALINO DENOMINADO "A MAGIA DO NATAL" QUE FARÁ A ABERTURA DO NATAL 2024 DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.	
Dotação Orçamentária*	1100308243080260585352339039	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.500,00	
Data Publicação Termo ratificação	03/12/2024	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>	

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 63225824968 ([Logout](#))

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 24/2024

Última atualização 03/12/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade compradora: 58 - Atividades do Fundo Mun. Dir. Crianca e Adolesc.

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 03/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 75972760000160-1-000167/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Objeto:

CONTRATAÇÃO DO ESPETACULO NATALINO DENOMINADO A MAGIA DO NATAL QUE FARA A ABERTURA DO NATAL 2024 DO MUNICIPIO DE CAPANEMAPR.

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 16.500,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico		
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	ESPETACULO NATALINO DENOMINADO 'A MAGIA DO NATAL'	1	R\$ 16.500,00	R\$ 16.500,00	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.132/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

464

8

143

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Contrato nº 6652/2024

β 46'

Última atualização 03/12/2024

Local: Capanema/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CAPANEMA

Unidade executora: 58 - Atividades do Fundo Mun. Dir. Crianca e Adolesc.

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 309 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 03/12/2024 **Data de assinatura:** 03/12/2024 **Vigência:** de 03/12/2024 a 02/12/2025

Id contrato PNCP: 75972760000160-2-000088/2024 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

Id contratação PNCP: [75972760000160-1-000167/2024](#)

Objeto:

: CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO NATALINO DENOMINADO A MAGIA DO NATAL QUE FARA A ABERTURA DO NATAL 2024 DO MUNICIPIO DE CAPANEMA/PR.

VALOR CONTRATADO

R\$ 16.500,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 04.540.929/0001-64 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: OCHOA- PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	03/12/2024 - 16:58:08	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

466
6

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portalde.servicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>

contrato 309 de Capanema para assinatura

1 mensagem

Licitacao Capanema Parana <licitacao.capanema@gmail.com>
Para: vendas4@circoteatrosemlona.com.br

3 de dezembro de 2024 às 17:29

Boa tarde Favor Assinar digitalmete e nos devolver

--
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
PREGOEIRA/AGENTE DE CONTRATAÇÃO/
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
(46)984013549

 **CONTATO 309- OCHOA.pdf**
369K



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 309/2024

**“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)**

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Américo Bellé, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **OCHOA- PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.540.929/0001-64, sediado(a) no seguinte endereço: R MANOEL DE MACEDO, 226 APTO 603 - CEP: 87020240 - BAIRRO: JARDIM UNIVERSITÁRIO, no Município de Maringá/PR, com o seguinte endereço eletrônico: vendas4@circoteatrosemlona.com.br, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: 46 999805236, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). **RAFAEL OCHOA**, CPF Nº 072.711.039-02, com função de: Responsavel Legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 24/2024** e em observância às disposições da **Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:

Secretaria Municipal de Família e Evolução Social-SEFAM

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DA CONTRATAÇÃO:

Não se aplica

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO NATALINO DENOMINADO A MAGIA DO NATAL QUE FARÁ A ABERTURA DO NATAL 2024 DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	69481	ESPETÁCULO NATALINO DENOMINADO "A MAGIA DO NATAL" QUE FARÁ A ABERTURA DO NATAL 2024 DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR	OCHOA - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	UN	1,00	16.500,00	16.500,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existente(s);
- c) a Proposta do contratado;
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.



Município de Capanema - PR

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.3. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

2.3.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas, marcas, especificações etc. dos objetos ou serviços, se aplicável;
- f) justificativa da quantidade do objeto da contratação e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante e/ou do Fiscal da

Contratação.

2.4. Em regra, o encaminhamento do requerimento indicado no subitem 2.3.1 será encaminhado por meio do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, por meio eletrônico, ao Contratado, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

2.5. O contratado fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.6. Salvo em situação excepcional, o contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 2.3.1.

2.7. A recusa fundamentada no subitem 2.6 não gera responsabilidade ou penalização ao contratado.

2.8. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

2.9. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude o subitem 2.3.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

2.10. Sem prejuízo do controle central da documentação, cada órgão público manterá o controle, preferencialmente em meio eletrônico, dos requerimentos a que se refere o subitem 2.3.1, de forma a permitir a fiscalização de órgãos internos e externos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão e assinatura deste instrumento pelo Prefeito Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



4.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) A Contratada obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

1.1. **j)** em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



Município de Capanema - PR

9 471

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o



atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22;

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

1.2. **ee)** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.3. **ff)** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

1.4. **gg)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

1.5. **hh)** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

1.6. **ii)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

1.7.

5.2. Das obrigações pertinentes à LGPD:

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;

e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

f) É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

g) O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data,



horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;

l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

1.8.

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.9. **5.3.1. Em havendo previsão expressa no Termo de Referência**, é permitida a subcontratação parcial do objeto, nos termos e nos limites lá previstos, observando-se as seguintes condições:

a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;

b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

1.10. **5.3.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.3.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

1.11. **5.3.4.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 207, da LCM 14/22;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



471

Município de Capanema - PR

- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido;
- j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária do Contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento definitivo, **ou conforme disposto no Termo de Referência.**

7.1.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto da contratação.

7.1.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, **de forma parcelada**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo de cada parcela** do objeto da contratação.

7.1.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado **mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês** subsequente ao fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

7.1.3.1. No caso do subitem 7.1.3 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento, conforme indicado no Termo de Referência, constatando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação mínimos exigidos.

7.3.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e seus anexos e rescisão do contrato.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Contratante.

7.5. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores a serem pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 1964.

7.6. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) **mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao objeto da contratação;**



473
B

b) mediante a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes sobre o objeto da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome do contratado, desde que não impugnados ou, se executados judicialmente, a execução fiscal não for embargada pelo contribuinte.

7.7. Ressalvada a retenção dos valores referentes ao ISSQN que incidir sobre os serviços contratados, nos termos da legislação, o Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.1. Na hipótese de o Contratado ser um MEI, não haverá qualquer retenção de valores referentes a impostos incidentes sobre a execução do objeto da contratação.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.9. Não se aplica o disposto no subitem 7.8 quando o contratante não tiver exigido garantia do contratado para a execução da contratação, hipótese em que o pagamento da parcela incontroversa somente será liberado após o encerramento do processo administrativo sancionador.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

7.11. Salvo os descontos e retenções de valores relacionados ao recolhimento de tributos incidentes sobre a contratação, qualquer outro desconto ou retenção de valor no pagamento devido ao licitante contratado, incluindo os decorrentes de eventuais multas e indenizações devidas pelo contratado, será precedido de manifestação escrita pela Administração, no âmbito do procedimento de liquidação de despesa, ou de decisão proferida no âmbito do processo administrativo sancionador, em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.12. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.13. Todos os documentos fiscais, contábeis, bem como os relativos ao recebimento do objeto, à liquidação de despesa e ao pagamento serão confeccionados, preferencialmente, em formato digital, para que os procedimentos sejam tramitados e a documentação seja armazenada exclusivamente em formato eletrônico e/ou digital.

7.14. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no processo de contratação.

7.15. Os agentes públicos lotados na Secretaria Municipal da Fazenda Pública, especialmente os integrantes do Departamento de Contábil e Financeiro e da Tesouraria auxiliarão no controle da observância das normas legais e regulamentares quando da realização da liquidação de despesa e do pagamento das contratações, devendo informar ao Secretário Municipal da Fazenda Pública e ao titular da Controladoria Geral do Município qualquer irregularidade que encontrem ou de documentos obrigatórios faltantes para a realização de suas atribuições.

7.16. A não observância das normas legais e regulamentares, bem como a omissão no controle da regularidade do processo de liquidação de despesa e de pagamento pode ensejar a responsabilidade solidária dos servidores pela malversação de verbas públicas.

7.17. A recusa na realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos pelos servidores, em razão da ausência de regularidade no procedimento de liquidação de despesa e de pagamento, não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.

7.18. O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Contratado, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.



7.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. **Preposto.**

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. **Reunião Inicial.**

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.



9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;
- c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;



Município de Capanema - PR

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela aquisição da contratação;

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela aquisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela aquisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela aquisição da contratação; e

p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;



- f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;
- j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. Integram as atribuições do Gestor do Contrato:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com



Município de Capanema - PR

vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.



Município de Capanema - PR

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A repactuação é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22 e seu regulamento.



1801-482
6

Município de Capanema - PR

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência, na LCM 14/22, regulamentos e neste instrumento.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

12.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

- a) Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá ao CONTRATADO apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que o Contratado entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento ao CONTRATADO;
- b) Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo indicado no Termo de Referência, o CONTRATADO deverá apresentar a **nota fiscal** correspondente, nos termos definidos pelas regras contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente;
- c) Em se tratando de flagrante incompatibilidade do objeto entregue com as descrições do Termo de Referência e demais documentos constantes no processo de contratação, o servidor responsável poderá negar o recebimento provisório, incluindo o impedimento do descarregamento da mercadoria.

12.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e do requerimento mencionado no subitem 2.3.1, para fins de **recebimento definitivo**.

12.4. Em substituição à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, os requerimentos mencionadas no subitem 2.3.1 poderão ser assinados pela comissão de recebimento, para fins de **recebimento definitivo** do objeto/serviço, preferencialmente em formato digital.



12.5. O termo de recebimento definitivo do objeto da contratação deverá ser emitido e assinado por todos os membros da Comissão, incluindo as eventuais discordâncias apontadas por qualquer um deles.

12.5.1. A Comissão realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, acompanhados dos profissionais encarregados pela requisição da contratação, em caso de necessidade, com a finalidade de verificar a adequação do objeto com as descrições e características previstas no processo de contratação.

12.5.2. Nas contratações em que não haja possibilidade de inspeção do objeto da contratação *in loco*, em razão das suas características, a comissão ou o fiscal examinará os relatórios dos serviços prestados e eventuais requisições de contratação elaborados pelos órgãos municipais, para averiguar a regularidade dos procedimentos adotados e confeccionar o termo de recebimento definitivo.

12.5.3. Sempre que possível, serão registrados em imagens os produtos ou serviços recebidos provisoriamente e/ou definitivamente, as quais serão armazenadas em arquivo próprio de cada órgão público, com registro de data da criação dos respectivos arquivos digitais.

12.6. No caso de a fiscalização encontrar alguma inconsistência ou defeito no objeto da contratação, não será confeccionado o termo de recebimento definitivo, devendo confeccionar relatório e, se cabível, encaminhá-lo ao fiscal da contratação, o qual notificará a empresa para as devidas correções, no prazo estabelecido.

12.6.1. O contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

12.6.2. O documento fiscal relativo ao objeto da contratação recebido de forma parcial, em que haja controvérsia a seu respeito, somente será enviado para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for executado, de forma regular e total, o objeto da contratação.

12.6.3. Em havendo razões de interesse público, a fiscalização receberá definitivamente o objeto da contratação com defeitos, hipótese em que o fiscal da contratação providenciará as diligências necessárias para comunicação das autoridades competentes, objetivando a abertura de processo administrativo sancionador e a realização de outras medidas cabíveis, incluindo a retenção de eventuais pagamentos devidos.

12.6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade ou à quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, salvo o montante necessário para garantir o abatimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicáveis e o ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos pela Administração, observado o disposto no subitem anterior.

12.7. No caso de rejeição do objeto/serviço, o Contratado deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e o requerimento indicado no subitem 2.3.1, dentro do prazo de 72h, contado da notificação eletrônica enviada pelo Município, ou outro prazo indicado no Termo de Referência ou pelo Fiscal da Contratação, em decorrência da natureza do objeto e/ou das circunstâncias da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca do produto/refazimento do serviço.

12.8. Após a inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, disponibilizando uma das vias para o Contratado.

12.9. Havendo necessidade de adaptação da Nota Fiscal, em decorrência do conteúdo do Termo de Recebimento Definitivo, a nota fiscal eventualmente emitida pelo Contratado deverá ser alterada/cancelada, adaptando-se às regras e orientações contábeis estabelecidas pelo órgão municipal competente.



12.10. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Secretaria Municipal da Fazenda Pública, pelo e-mail: compras@capanema.pr.gov.br, até 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada, conjuntamente, a respectiva nota fiscal e algum documento que comprove efetivo fornecimento/prestação do serviço.

12.11. Na hipótese do subitem 12.10, a Secretaria Municipal da Fazenda Pública realizará os procedimentos para a liquidação da despesa e pagamento, sem prejuízo da comunicação ao órgão competente, para a tomada das providências cabíveis em relação aos responsáveis pela ausência do termo de recebimento definitivo de forma tempestiva, nos termos do regulamento.

12.12. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime o CONTRATADO, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Código Civil e Código de Defesa do Consumidor).

12.13. É vedado o recebimento provisório ou definitivo do objeto da licitação apenas por agente público sem vínculo efetivo com a Administração, salvo em hipóteses devidamente justificadas por escrito e inseridas no processo de contratação ou na liquidação da despesa, em razão da peculiaridade do objeto da contratação.

12.14. A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade dos membros da comissão ou do servidor designado, se isentando de responsabilidade o membro que consignar no respectivo termo a sua discordância no ponto controverso da fiscalização.

12.15. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem, aplicando-se o disposto no art. 218 da LCM 14/22, no que couber.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento ou atraso da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a vigência da contratação;
- h) fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento durante a vigência da contratação;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as regras básicas previstas neste instrumento e na LCM 14/22.

13.3. Será(ão) aplicada(s) ao(s) responsável(is) pelo cometimento da(s) infração(ões) administrativa(s) as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;



Município de Capanema - PR

- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Capanema/PR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão público de qualquer ente federado.

13.4. A sanção de **ADVERTÊNCIA** será aplicada quando ocorrer as infrações administrativas previstas nas alíneas "a" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando não se tratar de reincidência e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A **MULTA DE MORA**, considerando o objeto da contratação e as informações contidas no Termo de Referência e seus eventuais anexos, sem prejuízo da multa compensatória, observará as seguintes regras:

- a) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, a multa será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso;
- b) quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, a multa será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso;
- c) quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" acima;
- d) quando se tratar de fornecimento de produto ou de prestação de serviço para um determinado evento, em que haja horário marcado para a realização do fornecimento/execução do serviço, a multa será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, **por cada 15 (quinze) minutos de atraso**, até o limite de **45 (quarenta e cinco) minutos**.

13.5.1. Em todas as hipóteses acima, será tolerado o atraso, com aplicação de multa, até o limite de tempo de atraso correspondente à **30% (trinta por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação. Caso haja extrapolação do prazo de tolerância, será considerada a inexecução total da contratação.

13.6. A **MULTA COMPENSATÓRIA**, sem prejuízo da multa de mora, observará as seguintes regras:

- a) **multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do Contrato, previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, nos termos do art. 227 a 229 da LCM 14/22, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento ou do Termo de Referência, não especificada nas alíneas seguintes, aplicada em dobro na reincidência;
- b) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do Contratado, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- c) **multa de até 30%** (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.7. A sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento, quando houver necessidade ou reincidência e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o que impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Capanema/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



13.8. A sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l" do subitem 13.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g" do subitem 13.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. Sem prejuízo da aplicação das medidas cautelares administrativas, as sanções administrativas serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se as regras de aplicação e fixação das sanções e dos procedimentos previsto na LCM 14/22.

13.10. A autoridade julgadora observará o limite máximo de sanções pecuniárias, no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do processo de contratação previsto na Cláusula Quarta deste instrumento.

13.11. Na hipótese em que a conduta cometida pelo licitante ou contratado causar prejuízos à Administração Pública municipal ou a terceiros, o valor da indenização será calculado independentemente do limite das multas indicadas acima, devendo o valor da indenização corresponder ao real valor do prejuízo causado.

13.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.13. As multas aplicadas e as indenizações devidas serão recolhidas em favor do Município de Capanema/PR, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, em caso de inadimplência, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

13.14. Na hipótese de cobrança judicial a que alude o subitem anterior, serão observadas as regras estabelecidas no Código Tributário Municipal para fins de correção monetária e juros, devendo ser acrescidos os honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, e todas as custas e despesas processuais.

13.15. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida das fases de instrução e de julgamento do processo administrativo sancionador, porém, somente será aplicada por decisão do Chefe do Poder Executivo municipal, ou por autoridade por ele designada.

13.16. As demais sanções são de competência da Comissão de Julgamento da Administração (CJA), na forma da LCM 14/22 e seu regulamento.

13.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.18. As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.19. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



13.20. Aplicam-se às contratações públicas, no que couber, as disposições dos arts. 408 a 416 do Código Civil.

13.21. As sanções administrativas contratuais previstas nesta Cláusula Décima Terceira não impedem a aplicação, pela Administração Pública municipal, de outras sanções previstas na Lei nº 12.846, de 2013 e na legislação aplicável.

13.22. Em havendo peculiaridades justificáveis, as sanções administrativas observarão as disposições previstas no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

- a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;
- b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;
- c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;
- d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

- a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;
- b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judiciais cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

- a) suspensão e retenção do pagamento;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar;
- c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;
- d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.



Município de Capanema - PR

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.

14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista;
- c) técnica.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.

17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.

17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.

17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que o Contratado irá se



responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"Prática Obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,



Município de Capanema - PR

responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO ACESSO LIVRE

19.1. O Contratado concede livre acesso aos servidores da TCM DO TCU E DA PMR (Controle Externo e Interno) documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.



491

Município de Capanema - PR

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **RAFAEL OCHOA-**, representante da Contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 03 de dezembro de 2024

AMERICO BELLE:24059587915

Assinado digitalmente por AMERICO BELLE:24059587915
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=A1-VALID RFB V5, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial, OU=19320530000115, CN=AMERICO BELLE:24059587915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.03 17:27:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

RAFAEL OCHOA:07271163902

Assinado de forma digital por RAFAEL OCHOA:07271163902
Dados: 2024.12.04 18:15:48 -03'00'

RAFAEL OCHOA
Representante Legal
OCHOA-PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Fornecedor



8.492

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jhonattan Ricardo Senger

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott

Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo: Eduardo Fernando Balbinotti Fernandes

Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini

Secretário de Viação e Obras: Otávio Fonseca Galiuzzi

Diretor-Geral da SECON: Márcio Kleber Passaglia

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretariaparlamentar@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 552/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME., CNPJ sob o nº 10.786.517/0001-01, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as

partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 552/2021, decorrente do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 98/2021 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 243/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 552/2021 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento, conforme abaixo:

Parágrafo único. Foi aplicado o Índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, Valor total do Aditivo R\$ 63.857,40 (Sessenta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta Centavos)

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade de Mes Acrescido	Preço Unitário após aplicação do IPCA R\$	Valor total do Aditivo R\$
1	2	61737	SESSÃO MENSAL DE USO DE 1 COLETOR DE PONTO MÓVEL COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO.	MES	12,00	204,67	2.456,04
1	3	61738	SESSÃO MENSAL DE USO DE 25 COLETORES DE PONTO FIXO COM BIOMETRIA, CÓDIGO DE BARRAS OU PROXIMIDADES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1900 DIGITAIS DEVE POSSUIR SOLUÇÃO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA DE ENTRADA E SAÍDA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM FORNECIMENTO DO SOFTWARE PARA GESTÃO, IMPORTAÇÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTE, BOBINAS PARA OS EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÕES, GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, EQUIPAMENTOS DE BACKUP, SUPORTE TÉCNICO E VISITAS MENSAIS IN LOCO.	MES	12,00	5.116,78	61.401,36

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 3 de dezembro de 2024.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
Representante Legal
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE
SOFTWARES LTDA - ME
Contratada

EXTRATO DE ATUAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO NATALINO DENOMINADO "A MAGIA DO NATAL" QUE FARÁ A ABERTURA DO NATAL 2024 DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	69481	ESPETÁCULO NATALINO DENOMINADO "A MAGIA DO NATAL" QUE FARÁ A ABERTURA DO NATAL 2024 DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR	1,00	UN	16.500,00	16.500,00

Total: R\$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

Art. 98. da LCM 14/2022;

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos



casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Contratado: OCHOA - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 04.540.929/0001-64
ENDEREÇO: R MANOEL DE MACEDO, 226 - APTO 603 - JARDIM UNIVERSITARIO
CIDADE: MARINGÁ/PR
CEP: 87.020-240
TELEFONE: (44) 99980-5236
E-MAIL: VENDAS4@CIRCOTEATROSEMLONA.COM.BR

Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação

Chefe do Departamento de Contratações Públicas

EXTRATO DO CONTRATO N° 309/2024

Processo Inexigibilidade N° 24/2024

Data da Assinatura: 03/12/2024.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: OCHOA- PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO NATALINO DENOMINADO A MAGIA DO NATAL QUE FARÁ A ABERTURA DO NATAL 2024 DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR..

Valor total: R\$16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N° 7.613, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024.

Institui a Comissão Especial de Atualização do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Capanema e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n° 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1° Instituir a Comissão Especial de Atualização do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Capanema, Estado do Paraná.

§ 1° Designar os seguintes membros para compor a Comissão Especial:

I - Representantes da SEAMA:

a) Emille Medeiros Masella;

b) Douglas Ricardo Kivel.

II - Representante da SAÚDE:

a) Leoni Marcos Padilha.

III - Representantes da SEINFRA:

a) Evandro Malinski;

b) Ana Caroline Schreiner.

IV - Representantes da SEMEC:

a) Djivan Marcos Eichstaed;

b) Lenita Bäck.

V - Representantes da SEMOB:

a) Jardel dos Santos de Lima;

b) Pedro Osmar dos Santos.

VI - Representante da SEFAZ:

a) Paola Cristine Dagostin.

VII - Representante da PGM:

a) Álvaro Skiba Junior.

VIII - Representante da Faculdade Iguazu - Capanema:

a) Carla Brod.

IX - Representante do ICMBIO:

a) Patrick Luís Bola Gonsales.

X - Representante do Poder Legislativo do Município de Capanema:

a) Sergio Ulrich.

XI - Representantes da Associação Capanema de Reciclagem (ACAR):

a) Lillian Buhring;

b) Janete Janice Machado.

XII - Representantes das empresas que realizam a Coleta Seletiva:

a) Luiz Fernando Bonin;

b) Rone Bonetti.

XIII - Representante da ACEC:

a) Luís Henrique Kafer.

XIV - Representante da Associação Casa Familiar Rural (CFR):

a) Cristina Vial Pettenon.

XV - Representante do Instituto Federal do Paraná (IFPR) - Campus Capanema:

a) Ana Lúcia da Silva Lima.

§ 2° Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos e considerados de relevante interesse público.

§ 3° A Comissão Especial terá as seguintes atribuições:

I - analisar e revisar o atual Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos;

II - propor adequações e atualizações necessárias, em conformidade com a legislação vigente;

III - promover a participação da sociedade civil e dos setores envolvidos.

Art. 2° A Comissão poderá convidar outros profissionais, especialistas, representantes de entidades ou membros da comunidade para participar de reuniões, colaborar com informações e contribuir com sugestões e ideias durante o processo de atualização do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:
Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,
ao dia 2 de dezembro de 2024.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N° 8.788, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

Concede Licença Maternidade a Funcionária Pública Temporária, Bruna Thais Skrzypczak.

O Secretário Municipal de Administração, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 877/2001, Art. 74-M, alterada pela Lei Complementar 20/2023,

RESOLVE:



DESPACHO

Com relação ao processo de inexigibilidade 24/2024: **CONTRATAÇÃO DO ESPETÁCULO NATALINO DENOMINADO “A MAGIA DO NATAL” QUE FARÁ A ABERTURA DO NATAL 2024 DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.** Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo licitatório na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque
Caminho do Colono, ao(s) 09 dia(s) do mês de dezembro de 2024.


Rosélia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
do Município de Capanema